

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA (DOD)

IDENTIFICAÇÃO

Unidade Requisitante:	Câmara Municipal dos Vereadores		
Contato da Unidade:	CLAITON FARIAS		
E-mail:	cmvrealiza@gmail.com	Telefone:	(46) 3513-1923

OBJETO

Descrição Sucinta do Objeto: O objeto do presente DISPENSA é a formação pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) para eventual aquisição de MATERIAL GRÁFICO com o fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Realeza/PR.

Justificativa da necessidade da contratação considerando os objetivos estratégicos e as necessidades corporativas da Câmara Municipal De Realeza/PR:

Durante o ano de 2024, com a vigência completa da lei 14.133, o Poder Legislativo de Realeza buscou de forma atenciosa, regularizar questões relacionadas aos seus bens de consumo diário e tratar de maneira cada vez mais transparente e equilibrada. Além do exposto anteriormente, a licitação permite que diversos fornecedores possam competir em igualdade de condições, o que contribui para a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração Pública e contribui para a gestão eficiente e transparente dos recursos públicos.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	UNIDADE
01. PASTA	PASTA PRETA COM O SLOGAN DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	1000	Unidade

Data pretendida para a conclusão da contratação:

O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

Grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto:

Alto

Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução:

Não existe vinculação com objeto de outro documento.

Informações complementares:

As informações complementares estão contidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) REQUISITANTE(S) PARA COMPOR A EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO, SE EXIGIDA A SUA INSTITUIÇÃO

Servidor:	CLAITON FARIAS	Matrícula:	924	Lotação:	DIRETOR
-----------	----------------	------------	-----	----------	---------

Realeza/PR, 18 de Julho de 2024.

Nome: CLAITON FARIAS

Cargo: DIRETOR GERAL

Matrícula: 924

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

OBJETO: O objeto do presente Processo Licitatório é a formação pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) para eventual aquisição de material gráfico para atender as necessidades dos servidores deste órgão.

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO

SERVIDOR: CLAITON FARIAS CPF: 07403574923

3. NORMAS E DIRETRIZES QUE BASEIAM ESTE ETP

Aplicam-se à contratação proposta os seguintes marcos normativos: “Aplica-se a este ETP o Decreto nº. 4.604 de 27/07/2023 e na Lei nº 14.133/2021, artigo 75 que disciplina sobre a modalidade de licitação por dispensa, e sobre a natureza do Sistema de “Registro de Preços”;

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

Pretende-se adquirir pastas coloridas com acabamento em Verniz para guardar os documentos em folha de tamanho A4, selecionando a proposta mais vantajosa para a Administração, observando os princípios elencados no art. 75 da Lei 14.133/2021.

O fornecimento de material gráfico é um dos itens mais complexos para as aquisições do Município em função da diversidade de modelos e dos mais diversos usos. Para consolidar a licitação e buscar a realização de um único processo de compra por ano foram buscadas informações sobre os materiais e seus usos pelos servidores, bem como a definição de quantidades.

Os materiais são de grande importância no que tange ao processo de informação, conscientização e comunicação devido à natureza, sendo pastas timbradas para utilização pública. Além é claro de fundamental importância no desenvolver das atividades administrativas, uma maior transparência e visibilidade das ações e trabalhos realizados na Câmara municipal.

Com vistas a manter a capacidade de suprimento dos itens de acordo com as demandas da Municipalidade, faz-se necessário iniciar novo procedimento licitatório, cujos quantitativos foram estimados para os próximos doze meses. A escolha pelo sistema de registro de preços se dá em virtude da volatilidade de produção do serviço gráfico, não sendo prudente a contratação de quantidades fechadas sob o risco de realizar aquisição aquém da necessidade dentro do exercício financeiro. O SRP também é um instrumento eficaz de controle de gastos uma vez que a administração não é obrigada a contratar os itens registrados, o que lhe garante autonomia na contenção de gastos.

5. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Câmara dos Vereadores de Realeza-PR	CLAITON FARIAS

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação se dará por Sistema de Registro de Preços– SRP, ficando a Ata de Registro de Preços válida por 12 meses. Para que o objetivo desta licitação possa ser plenamente atingido, é necessário que as empresas participantes atendam aos requisitos mínimos exigidos para o cadastramento e participação no processo. Além disso, deve assegurar o cumprimento dos compromissos firmados na Ata de Registro de Preços durante toda a sua vigência.

A entrega dos produtos deve ocorrer por conta dos fornecedores. A qualidade física das embalagens e condições de armazenamento, serão de responsabilidade do fornecedor até o momento da entrega. Havendo qualquer anomalia qualitativa com lote de produtos recebidos quando não ocasionado pela contratante, será comunicado para o imediato contato com a indústria para elucidar os fatos.

Quando constatado que o problema não foi gerado pela instituição e sim pelo fornecedor ou indústria, caberá a solicitação de coleta e reposição da mercadoria na mesma quantidade e de qualidade adequadas para a utilização.

Os produtos possuem natureza continuada, pois constitui atividade que influencia diretamente na boa execução da missão institucional. Sua interrupção afeta o andamento dos trabalhos cotidianos impactando no funcionamento do Poder Legislativo de Realeza.

Todos os itens especificados neste termo, são de classificação comum e deverão ser disponibilizados de forma integral (conforme quantitativo solicitado) e imediata logo após a nota de empenho ser emitida. O fornecimento do material solicitado deverá ser entregue em até 7 (sete) dias úteis, sob pena de não recebimento dos produtos e convocação da segunda colocada;

Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

A duração é de 12 (doze) meses podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a vantajosidade para o Poder Legislativo de Realeza.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

a. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresas especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

De acordo com pesquisa de mercado na região verifica-se a ampla disponibilidade de fornecedores/fabricantes aptos ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, que atendam ao objeto da presente contratação o que permite uma ampla competitividade no certame.

Há, no mercado, diversos fornecedores que trabalham com o produto solicitado, desde fabricantes, distribuidores e comerciantes, não havendo, portanto, restrições de mercado. Para o item elencado, foi considerado os preços praticados em contratações similares de outros órgãos, onde os valores foram calculados conforme preços praticados em atas de registro de preços. Também foram considerados preços praticados por 3 fornecedores locais e inseridos no processo licitatório e considerado a melhor proposta e mais vantajosas à Câmara Municipal.

Pela falta de espaço para armazenamento dos produtos e materiais, optou-se pela escolha do Sistema de Registro de Preços, e se justifica pela conveniência da aquisição de bens com previsão de entregas parceladas. Esta modalidade também facilita o trabalho de planejamento da Câmara Municipal, possibilitando

uma melhor aplicabilidade dos recursos ao longo do exercício.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação visa o fornecimento de pastas coloridas, envernizadas, com a logo da Câmara de Vereadores de Realeza/PR para atender ao consumo da Câmara Municipal de Realeza.

Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

Os serviços serão executados de acordo com as necessidades de cada Secretaria, conforme a descrição/especificação dos itens

A presente contratação é a que melhor se amolda às necessidades da Câmara Municipal de Realeza,

visto que permite o atendimento integral das atividades diárias do Poder Legislativo.

Tendo em vista os aspectos acima observados, permite-se concluir que economicamente a presente solução é a que mais se adequa a realidade do Poder Legislativo, visto que produzirá um melhor aproveitamento dos recursos financeiros.

Portanto, a contratação é a mais viável para produzir os resultados pretendidos pela Câmara Municipal em termos técnicos e econômicos.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os quantitativos foram estimados de acordo com as projeções de consumo da Câmara Municipal, bem como quantidade consumidas diariamente. As estimativas de demandas para as aquisições de gênero de material gráficos, foram elaboradas em conjunto com os setores demandantes através do levantamento do consumo individual de cada servidor.

Levando-se em consideração os seguintes parâmetros:

- Necessidade atual das quantidades dos itens a serem fornecidos para um período de 12 meses;
- Previsão de número de atendimento à Servidores, Colaboradores;

- As estimativas de consumo individualizadas, e as especificações dos itens encontram-se consignadas no Termo de Referência;
- Por fim, é importante frisar que os quantitativos projetados acima são de grande valia para a definição da forma de contratação e da previsão do impacto econômico da solução.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando a pesquisa de preços e orçamentos realizados, a metodologia de utilizada para obtenção do valor de referência é a que melhor de melhor economicidade para a Câmara. Ressalta-se que a pesquisa foi realizada conforme as diretrizes vigentes, será anexada posteriormente ao processo, juntamente com a ata de registro de preço, e com a pesquisa dos fornecedores locais, montando assim uma cesta de preços.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação se dará de forma única, tendo em vista a natureza do objeto da contratação.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução, não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente aquisição não está prevista no Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal, devido a ausência do mesmo, todavia é de suma necessidade e de caráter de realização anual.

A contratação se faz necessária por conta do exposto neste documento e previamente aprovada pela Administração Municipal.



14. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se contratar os itens descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação dos órgãos nacionais competentes, correspondendo às necessidades do Poder Legislativo.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verificam impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental já abordados neste ETP.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Realeza/PR, 19 de Julho de 2024.

NOME / CARGO / ASSINATURAS

CLAITON FARIAS

DIRETOR

ELABORADOR DO ETP

JOÃO BENTO EMILIANO
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES



9

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de **MATERIAL GRÁFICO** para atender às necessidades da Câmara de Vereadores de Realeza - Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	UNIDADE
01. PASTA	PASTA PRETA COM O SLOGAN DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	1000	Unidade

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

01. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar, portanto, o objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n. 09/2023 do Poder Legislativo.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

O produto deve estar dentro das características estabelecidas pelo Termo de Contrato. As condições das pastas devem estar em bom estado sem defeitos aparentes; O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. O material entregue será considerado recebido em até 8 (oito) horas, assim que da verificação da quantidade e qualidade dos produtos. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (nota de empenho).

1.4 DA FORMA DE FORNECIMENTO

2 O prazo de entrega dos produtos é de 7 (sete) dias, contados do recebimento, pela CONTRATADA, da nota de empenho, de forma fracionada de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Realeza (entregas semanais e fracionadas), no endereço Rua Arnaldo Busato 3242, Centro, Realeza - PR CEP: 85770-000 primeiro andar, e nos horários 7:30h às 10hrs e das 13h30min às 16h.

2. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de aquisição de bens de consumo diário para a **Câmara dos Vereadores de Realeza** é uma condição indispensável para o funcionamento adequado e eficaz do órgão. A Câmara de Vereadores tem o dever inalienável de operar de maneira transparente e eficiente, em conformidade com a **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislações correlatas.

10

Essas pastas são de uso cotidiano, e são obtidas por meio do processo de licitação. Não é apenas uma necessidade, mas uma obrigação legal e ética. Este procedimento assegura a transparência, a competitividade e a eficiência na utilização dos recursos públicos. A implementação deste procedimento é de interesse público e está em total conformidade com nosso dever de servir à comunidade de Realeza.

O objetivo desta contratação é estabelecer, através do registro de preços, um suprimento de grande importância. Isso garante que a Câmara dos Vereadores possa continuar a desempenhar suas funções com o devido profissionalismo. Além disso, o registro de preços permite uma melhor gestão dos recursos, pois permite a aquisição de bens conforme a necessidade, evitando desperdícios e otimizando o uso dos recursos públicos.

Portanto, a realização desta licitação é de suma importância para garantir o funcionamento eficaz da Câmara dos Vereadores de Realeza, a transparência na utilização dos recursos públicos e o cumprimento de nosso dever de servir à comunidade. Agradecemos a compreensão e o apoio de todos neste processo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Para atender a necessidade de transportar e arquivar documentos oficiais dentro e fora da câmara de vereadores é necessário pastas que identifiquem a origem destes documentos, com imagem e identificação deste órgão. Além disso, essas pastas manterão as folhas em bom estado, evitando amassar e rasurar estas. A média de consumo foi estipulada conforme o gasto de produtos do último ano, sendo a descrição dos produtos presente na tabela acima.

4. PESQUISA DE PREÇOS

Para todos os itens elencados, foram considerados preços praticados em contratações similares de outros órgãos, onde os valores foram calculados conforme preços praticados em atas de registro de preços. Também foram considerados preços praticados por 3 fornecedores locais e inseridos no processo licitatório e considerados o melhor preço.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

A presente contratação se dará de forma única, tendo em vista a natureza do objeto da contratação.

6. SUSTENTABILIDADE

De acordo com os itens, não haverá exigência de situações envolvendo sustentabilidade, ficando a cargo da administração pública promover o descarte adequado dos produtos quando for o caso.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Obs. 1: Para fixar a cota de até 25% (vinte e cinco por cento), a Administração deve analisar com cautela para verificar se o valor reservado é compatível com a capacidade econômica das microempresas ou empresas de pequeno porte.

Obs. 2. Para fixar a cota de até 25% (vinte e cinco por cento), também é necessário que se avalie se o preço final das ME ou EPP, diante do preço final ofertado pelas empresas não enquadradas na Lei

11

Complementar n.º 123/2006, traz prejuízo ao erário. Se esse prejuízo for constatado após a sessão pública, a Administração deverá verificar se é o caso de revogar/anular o lote reservado.

Obs. 3 Na definição da cota deverá ser observado o disposto no § 3.º do art. 4.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021:

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- a) O prazo de entrega dos bens é de 5 dias, contados do primeiro dia do mês em remessa parcelada conforme descrito no item 5 deste edital, na Rua Arnaldo Busato, n. 3242, em Realeza-PR – CEP 85770-000.
- b) Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- c) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias úteis, a contar da notificação do CONTRATADO, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- d) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do CONTRATADO pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.
- e) As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do

produto é de total responsabilidade da contratada.

f) Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens resistentes e quantidades adequadas, a fim de que se evite o esmagamento.

g) A contratada deverá comunicar imediatamente a contratante, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do produto.

h) Se, durante o recebimento definitivo, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.

i) A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos prejuízos à Câmara Municipal ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

a) São obrigações do CONTRATADO:

a.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, da qual constarão as indicações referentes à marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

a.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

a.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

a.4. comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo 02 (dois) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

a.5. indicar preposto para representa-lo durante a execução do Contrato, e também manter comunicação com a Administração para gestão do Contrato;

a.6. manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

a.7. manter atualizados os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do Município, conforme legislação vigente;

a.8. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

a.9. arcar com o ônus decorrente de eventual erro no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando: houver alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração, retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento; interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração ou ainda aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021.

b) São obrigações da CONTRATANTE:

b.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

b.4. comunicar ao CONTRATADO, por escrito, as falhas, irregularidades ou imperfeições verificadas, fixando prazo para correção;

b.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, através de comissão ou de servidores designados;

b.6. efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Edital e em seus anexos;

b.7. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo CONTRATADO, no que couber;

b.8. prestar esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO, assim como emitir decisão sobre as solicitações e reclamações sobre a execução do Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do Contrato;

b.9. ressarcir o CONTRATADO, nos casos de extinção de Contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver e efetuar os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

b.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao órgão competente, para a apuração de eventuais ilícitos.

11. FORMA DE PAGAMENTO

a) O pagamento da fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do CONTRATADO em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e

mediante verificação da regularidade fiscal, observadas as disposições do Termo de Referência.

b) Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

b.1) Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da sua conta corrente.

c) O prazo estabelecido no item “a” ficará suspenso na hipótese prevista no item 13, “d.1” das Condições Gerais do Pregão.

c.1) Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

d) As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Câmara Municipal de Realeza-PR, CNPJ n. 00.452.810/0001-89, com endereço na Rua Arnaldo Busato n. 3242, Realeza-PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

e) Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

a) As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

b) Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Edital.

c) Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Edital.

d) Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao Edital.

e) O critério de julgamento da proposta está definido no Edital.

f) As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Edital.

g) É permitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

a) É admissível a continuidade do Contrato Administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do CONTRATADO com outra pessoa jurídica, desde que:

1) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

- 2) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e
 - 3) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.
- b) A alteração subjetiva a que se refere o item anterior deverá ser formalizada através de Termo Aditivo ao Contrato.

13. SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Tendo em vista a natureza do da contratação e a forma de pagamento estipulada, não será exigida garantia prévia da execução do contrato, o que não afasta o adjudicatário de eventuais penalidades previstas em Edital, em caso de descumprimento contratual.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

Durante o período de 6 meses de garantia, se o produto apresentar qualquer defeito coberto pela garantia, a contratada oferecerá as seguintes opções:

- 1. **Reparo:** Nós repararemos o produto sem custos adicionais, utilizando peças novas ou recondiçionadas, conforme necessário.
- 2. **Substituição:** Se não for possível reparar o produto de maneira satisfatória, substituiremos por um produto novo ou equivalente, sujeito à disponibilidade.

Esta garantia não cobre danos causados por mau uso do contratante, acidentes, negligência ou modificação não autorizada do produto.

16. VIGÊNCIA

a) Da vigência da ata de registro de preços

- a.1) O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, limitados a 24 (vinte e quatro) meses, desde que ficar comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
- a.2) No ato de prorrogação da vigência da Ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
- a.3) O ato de prorrogação de vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

b) Da vigência do contrato

b.1) O Contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses.

17. DO REAJUSTAMENTO

a) Caso haja prorrogação em Contratos contínuos, a periodicidade de reajuste do valor deste Contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IGPM.

a.1) A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

a.2) O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o Art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

b) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

c) Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

d) A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

18. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) Poderão ser revisados ou alterados os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.

b) A revisão e a alteração dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão responsável promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os publicamente no site oficial.

c) A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IGP-M tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, se for o caso, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

d) O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado, sendo que o transcurso do período citado sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

19. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

20.1 O CONTRATADO designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado, sendo que o CONTRATANTE poderá recusar, desde que

justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o CONTRATADO designará outro para o exercício da atividade.

20.2 As comunicações entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO serão realizadas por escrito, através do endereço de e-mail "*cmvrealiza@gmail.com*", e informações pelo fone: (46) 3543-1923.

20.3 A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pela CONTRATANTE através de servidores, tendo como Fiscal Titular o Sr. CLAITON FARIAS, e-mail: *cmvrealiza@gmail.com*, fone: (46) 99911-9423 e como suplente o Sr. SAMUEL DA SILVA FRANÇA, fone: (46) 3543 - 1923.

20.4 O CONTRATANTE poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

20.5 O fiscal do Contrato deverá apresentar ao preposto do CONTRATADO, a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

20.6 O CONTRATADO poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal do Contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

20.7 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis, devem ser aplicadas as sanções ao CONTRATADO de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

20.8 O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

20.9 Caso o fiscal do contrato verifique que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

20.10 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços, deverá ser verificada juntamente com o documento do CONTRATADO que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

20.11 O fiscal do Contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

a) As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos

consignados no Orçamento do Poder Legislativo deste exercício, nas dotações abaixo discriminada:

33.90.30.16.00 – Material de Expediente

21. MODALIDADE

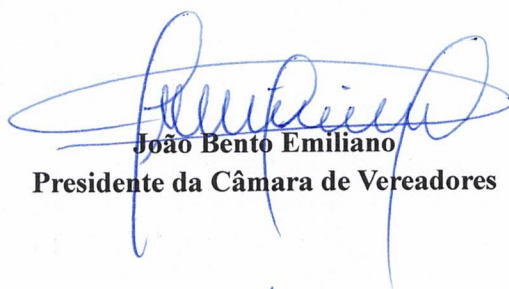
Dispensa por Registro de Preços.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o CONTRATADO que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 4.607 de 27/07/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto nº 4.601 de 27/07/2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Administração Municipal.

Realeza, 22 de julho de 2024.



João Bento Emiliano
Presidente da Câmara de Vereadores



CLAITON FARIAS
Diretor Geral

Responsável pela elaboração do Termo de Referência.



SAMUEL SILVA FRANÇA
Suplente

TERMO DE RESPONSABILIDADE SOBRE PESQUISA DE PREÇOS

Eu, CLAITON FARIAS, Diretor da Câmara dos Vereadores, declaro que:

- Estou ciente de que a busca por propostas de fornecedores para instruir pedido de contratações não pode ser realizada por terceiros que não sejam servidores.
- Não possuo qualquer vínculo com a empresa indicada e que o preço ofertado à Administração é condizente com o praticado pelo mercado.
- Que deve ser anexado ao processo licitatório o documento que comprova a opção que será marcada.

Diante do exposto, o servidor acima qualificado, assume, a responsabilidade quanto às informações prestadas e documentos que instruem o presente processo de contratação, firmando o presente termo de responsabilidade, de livre e espontânea vontade.

FONTES DA PESQUISA DE PREÇO

Por se tratar de aquisição de bens e contratação de serviços em geral, a pesquisa de preço, conforme série de preços coletados constantes no Quadro Comparativos de Pesquisa de Preços teve como fonte(s):

- Sistemas oficiais de governo, como o Painel de Preços, conforme documento(s) _____.
- Contratações similares feitas pela Administração Pública; conforme documento(s) ATA de registro de preço 044/2024, Potim/SP.
- Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, atualizados no momento da pesquisa, contendo a data e hora de acesso; conforme documento(s) _____.
- Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação; conforme documento(s) _____. Atesto ainda que a(s) referida(s) proposta(s) confere(m) com a(s) recebida(s) por e-mail.
- Base nacional de notas fiscais eletrônicas, de acordo com o disposto em Caderno de Logística elaborado pela SEGES/SEDGG/ME; conforme documentos _____
- Considerando a impossibilidade de realização da pesquisa por meio dos parâmetros anteriores, foi utilizada a ferramenta Banco de Preços, tendo em vista tratar-se de um banco de dados alimentado com preços obtidos em licitações efetivamente contratadas pela Administração Pública Direta e Indireta, atualizado diariamente e sistematizado por regiões, estados e municípios; conforme documentos.
- Outra: _____

Atesto que a utilização dos preços se baseou no regulamento municipal quanto à matéria, especialmente em relação ao prazo de validade para utilização dos preços.

 METODOLOGIA PARA CÁLCULO DO PREÇO ESTIMADO

A metodologia utilizada para estimar o valor informado no Termo de Referência se deu por:

- Menor preço
- Média
- Mediana
- Outros (informar e justificar a metodologia utilizada):

Atesto que a utilização dos preços se baseou no regulamento municipal quanto à matéria, especialmente em relação ao prazo de validade para utilização dos preços.

Data: 22/07/2024

Servidor: CLAITON FARIAS

Assinatura: _____

Ciente em: ____/____/____

Verificado por: _____

**JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE DIVULGAÇÃO DE AVISO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 06/2024**

A Câmara Municipal de Vereadores de Realeza justifica a desnecessidade de divulgação de aviso de dispensa de licitação para Contratação de empresas especializada em fornecimento Pastas para atender as demandas da Câmara Municipal de Vereadores de Realeza/PR.

Inicialmente cumpre esclarecer o que estabelece o artigo 75, § 3º, da Lei Federal nº14.133, de 2021:

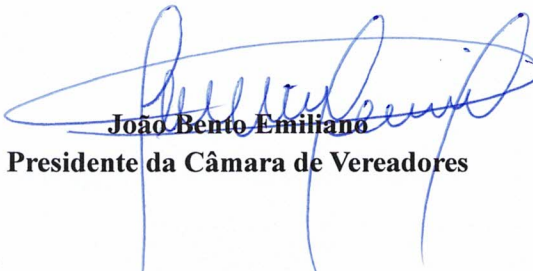
§3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Câmara em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Vê-se que publicação é preferencial e não obrigatória, contudo, a sua não divulgação deve ser justificada.

Quanto à publicação referida no § 3º do art.75 da Lei Federal nº14.133/21, que visa dar publicidade no intuito de obter proposta ainda mais vantajosa, tem-se que no caso em apreço não traria o efeito desejado. Ocorre que no presente caso, não se justifica a sua publicação em razão de que o foram obtidas propostas evidentemente vantajosas para a Câmara de Vereadores, conforme levantamento de mercado anexo do presente processo, em valores abaixo de outra potência fornecedora, sendo que não foram localizados tantos potenciais fornecedores capazes de prestar os respectivos serviços na qualidade requisitada.

Ainda, tem-se que a publicação pelo prazo mínimo de 3(três dias) úteis acabará por atrasar ainda mais todo o procedimento, desnecessariamente.

Logo, o recebimento de qualquer outra proposta não trará vantagens financeiras ou operacionais, pois as propostas tendem a não serem menores. Portanto, plenamente justificada a desnecessidade de publicação da presente contratação direta/dispensa no sítio eletrônico oficial pelo prazo de 3(três) dias para obtenção de proposta ainda mais vantajosa.


João Bento Emiliano
Presidente da Câmara de Vereadores



FONE (46) 3543-1485 / 99911-8865

Rua Arnaldo Busato, 2733 - 85770-000 - REALEZA - PR.

GILBERTO SUZIN EIRELI ME

CNPJ 75.934.844/0001-09

IE 33200403-44

PARA: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE REALEZA - PR
Realeza – Pr. 04 de Julho de 2024


Pasta Colorida Verniz Total Papel Triplex Supera
White 280 gs, com bolsa branca.

Impressão 4x0

Tamanho 32.5 x 46cm

1.000 und. R\$ 1.700,00

Att. Gráfica Suzin



Gilberto Suzin
Administrador
CPF 524.384.499-34

Gráfica
REAL



- * Panfletos;
- * Cartazes;
- * Carimbos;
- * Cartões de Visita;
- * Blocos;
- * Impressos em Geral.

E-mail: paulo.graficareal@hotmail.com

(46) 9 9140-4069 - 9 9978-3045

Rua Soares Raposo, Nº 4100 - Bairro Jardim Marchese
Próximo ao Lava Car do Alex - CEP: 85770-000 - Realeza - Pr.

ORÇAMENTO GRÁFICA REAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PODER LEGISLATIVO

1.000 Pastas - Impressão 4x0 - Papel Couchê 300 Gramas + UV Total (Verniz) + Bolso sem Impressão (Branco) (Bolso conforme a faca que temos). R\$ 2.400,00.

Paulo Renato Urbano

Paulo Renato Urbano
102.896.439-02 - (Gráfica Real)
CNPJ: 30.591.305/0001-86

Quarta - Feira 03 de Julho de 2024

Orçamento

Cliente: Câmara Vereadores

Pasta com orelha, 1000und.....	R\$ 1.800,00
Pasta com bolsa, 1000und.....	R\$ 3.200,00

Responsável
Ana Paula Vidal



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

25

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 433/2023

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 064/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL Nº 103/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 65.042.855/0001-20, com sede na Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, na cidade de Potim, devidamente representada por sua Prefeita Municipal, **ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade RG nº 28.111.140-6 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 266.064.008-48, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Antônio de Oliveira Portes, nº 485 - Apartamento nº 01, Bairro Centro, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, Decreto Nº 10.024/2019 e do Decreto Municipal nº **543/2010**, **549/2010** e **1.400/2019**, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

Denominação: JC DA SILVA SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO

Endereço: Rua Tupiratins, Nº 50 – Pavimento 01, **Bairro:** Vila Taquari, São Paulo/SP, **CEP:** 08.230-230

E-mail: joao@tupiratins.com - **Tel.:** (11) 2053-4090 / (11) 98027-0504

CNPJ: 26.193.511/0001-60 - **I. E.:** 141.265.668.115

Representante Legal: João Carlos da Silva

CPF: 296.651.878-21 - **RG:** 34.168.523-9

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente licitação tem por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, ESCOLAR E DESCARTÁVEIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.**

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	AGENDA DE MESA - ENCADERNADA, POSSUI 368 PÁGINAS EM PAPEL BRANCO FSC NO FORMATO 14,5 CM X 20,5 CM. POSSUI CALENDÁRIO PARA 3 ANOS CONSECUTIVOS, DATAS COMEMORATIVAS, FERIADOS INTERNACIONAIS, DATAS COMEMORATIVAS, TABELAS DE CONVERSÕES, VOCABULÁRIO COMERCIAL, ANIVERSÁRIOS, PLANEJAMENTOS, MODELO DIÁRIO, AEROPORTOS, CÓDIGOS DDD E DDI, 5 IDIOMAS, ÍNDICE TELEFÔNICO, MAPA DO MUNDO, FITA MARCADORA E PICOTE ARREDONDADO. POSSUI MARCAÇÃO DE HORÁRIOS EM SUAS PÁGINAS DIÁRIAS.	UN	758	MAX	R\$ 105,37	R\$ 79.870,46
2	AGENDA DE MESA - ENCADERNADA, POSSUI 368 PÁGINAS EM PAPEL BRANCO FSC NO FORMATO 14,5 CM X 20,5 CM. POSSUI CALENDÁRIO PARA 3 ANOS CONSECUTIVOS, DATAS COMEMORATIVAS, FERIADOS INTERNACIONAIS, DATAS COMEMORATIVAS, TABELAS DE CONVERSÕES, VOCABULÁRIO COMERCIAL, ANIVERSÁRIOS, PLANEJAMENTOS, MODELO DIÁRIO, AEROPORTOS, CÓDIGOS DDD E DDI, 5 IDIOMAS, ÍNDICE TELEFÔNICO, MAPA DO MUNDO, FITA MARCADORA E PICOTE ARREDONDADO. POSSUI MARCAÇÃO DE HORÁRIOS EM SUAS PÁGINAS DIÁRIAS.	UN	252	MAX	R\$ 105,37	R\$ 26.553,24
3	AGENDA EXECUTIVA/COMERCIAL - ESPIRAL, ANO 2024, COM 01 DIA POR PAGINA; DIMENSÕES 200 X 275 MM; REVESTIDA DE MATERIAL SINTÉTICO; FOLHA PESANDO 63G/M2, PAPEL OFFSET BRANCO, 200 FOLHAS; CAPA DURA, NA COR PRETA; C/ BOLSA PLÁSTICA INTERNA.	UN	2295	MAX	R\$ 30,58	R\$ 70.181,10
4	AGENDA EXECUTIVA/COMERCIAL - ESPIRAL, ANO 2024, COM 01 DIA POR PAGINA; DIMENSÕES 200 X 275 MM; REVESTIDA DE MATERIAL SINTÉTICO; FOLHA PESANDO 63G/M2, PAPEL OFFSET BRANCO, 200 FOLHAS; CAPA DURA, NA COR PRETA; C/ BOLSA PLÁSTICA INTERNA.	UN	765	MAX	R\$ 30,58	R\$ 23.393,70

Praça Miguel Corrêa dos Ouros, Nº 101 – Centro – Potim/SP – CEP 12.525-007

Tel./Fax: (12) 3112-9200 – E-mail: adm@potim.sp.gov.br

CNPJ Nº 65.042.855/0001-20 – I. E.: Isenta



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

7	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - MATERIAL DA BASE EM FELTRO, MATERIAL DO CORPO MADEIRA, COMPRIMENTO 15 CM X LARGURA 4,50 CM X ALTURA 2,5 CM, COM RESERVA.	UN	550	MASTER	R\$ 2,70	R\$ 1.485,00
10	APONTADOR COM DEPÓSITO 2,5 CM x 5 CM - LÂMINA DE AÇO TEMPERADO C/ EXCELENTE FIO DE CORTE. ÓTIMA APONTABILIDADE. DIM.: LARGURA 2,5 CM X ALTURA 5 CM.	UN	6300	LEO	R\$ 0,58	R\$ 3.654,00
13	BANDEJA DE ACRÍLICO 3 ANDARES - ORGANIZADOR DE PAPEIS NA MESA, CAIXA ARTICULÁVEL COM TRES BANDEJAS NO TAMANHO OFÍCIO. DIMENSÕES APROXIMADAS 25,4 X 12 X 37,2 CM (LARGURA X ALTURA X COMPRIMENTO), COR FUMÊ TRANSPARENTE.	UN	65	NOVA	R\$ 38,85	R\$ 2.525,25
25	BLOCO ADESIVO DIMENSÃO 76 X 102 MM - REFERÊNCIA POST-IT, COM 100 FOLHAS, CORES VARIADAS - EMBALAGEM COM 4 BLOCOS.	PT	700	MASTER	R\$ 3,60	R\$ 2.520,00
32	CADERNETA - ESPIRAL COLORIDA, CAPA DURA, FOLHAS PAUTADAS, 96 FOLHAS, 10 X 150.	UN	6500	MAX	R\$ 3,99	R\$ 25.935,00
33	CADERNO TIPO BROCHURA - COSTURADO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, UNIVERSITÁRIO, CAPA DURA COM CORES VARIADAS, COM 96 FOLHAS. DIMENSÃO: 210 MM COMP. X 148 MM LARGURA, FOLHAS PAUTADAS.	UN	580	MAX	R\$ 3,75	R\$ 2.175,00
35	CADERNO TIPO BROCHURÃO - COSTURADO; MATERIAL CELULOSE, VEGETAL; CAPA DURA, CORES VARIADAS COM 98 FOLHAS. DIMENSÕES 200 X 275 MM - FOLHAS PAUTADAS.	UN	7500	MAX	R\$ 7,06	R\$ 52.950,00
36	CADERNO TIPO BROCHURÃO - COSTURADO; MATERIAL CELULOSE, VEGETAL; CAPA DURA, CORES VARIADAS COM 98 FOLHAS. DIMENSÕES 200 X 275 MM - FOLHAS PAUTADAS.	UN	2500	MAX	R\$ 7,06	R\$ 17.650,00
39	CADERNO TIPO ESPIRAL DESENHO E CARTOGRAFIA - ESPIRAL COLORIDO, CAPA DURA TIPO CARTOLINA COM CORES VARIADAS, 96 FOLHAS, S/ CEDA. DIMENSÃO 275 X 200 MM, FORMATO A4.	UN	2500	MAX	R\$ 8,40	R\$ 21.000,00
41	CADERNO TIPO ESPIRAL UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS - ESPIRAL COLORIDO, FOLHAS PAUTADAS, CAPA DURA, 200 FOLHAS, DIM. 275 X 200 MM, FORMATO A4.	UN	5273	NOVA	R\$ 13,47	R\$ 71.027,31
42	CADERNO TIPO ESPIRAL UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS - ESPIRAL COLORIDO, FOLHAS PAUTADAS, CAPA DURA, 200 FOLHAS, DIM. 275 X 200 MM, FORMATO A4.	UN	1757	NOVA	R\$ 13,47	R\$ 23.666,79
43	CAIXA ORGANIZADORA - DISPOSITIVOS DE FIXAÇÃO PARA UM MELHOR FECHO DA TAMPA. TRANSLÚCIDO, PERMITINDO A VIZUALIZAÇÃO DE SEU CONTEÚDO. LADOS COM FORMATO ANATÔMICO PARA MELHOR MANUSEIO. MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO DE MATERIAL: POLIPROPILENO; ALTURA: 27,6 CM; LARGURA: 33 CM; PROFUNDIDADE: 48,7 CM; DIMENSÃO: 27,6 X 33 X 48,7 CM; FORMATO: RETANGULAR.	UN	200	UNI	R\$ 40,66	R\$ 8.132,00
45	CALCULADORA ELETRÔNICA, 12 DÍGITOS GRANDES - DISPLAY GRANDE, AUTO-DESLIGA, INCLINAÇÃO DE VISOR. DIMENSÕES: 149 X 12 CM.	UN	85	CLASSE	R\$ 17,17	R\$ 1.459,45
47	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL COR AZUL - PRECISÃO NA ESCRITA FINA 0,8 MM, CORPO HEXAGONAL, TAMPA PLUG VENTILADA E DA MESMA COR DA TINTA, ESCRITA MACIA E SEM FALHAS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	15000	COMPACTOR	R\$ 0,55	R\$ 8.250,00
48	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL COR PRETA - PRECISÃO NA ESCRITA FINA 0,8 MM, CORPO HEXAGONAL, TAMPA PLUG VENTILADA E DA MESMA COR DA TINTA, ESCRITA MACIA E SEM FALHAS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	10500	COMPACTOR	R\$ 0,54	R\$ 5.670,00
49	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL COR VERMELHA - PRECISÃO NA ESCRITA FINA 0,8 MM, CORPO HEXAGONAL, TAMPA PLUG VENTILADA E DA MESMA COR DA TINTA, ESCRITA MACIA E SEM FALHAS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	10000	COMPACTOR	R\$ 0,54	R\$ 5.400,00
50	CANETA HIDROCOR 12 CORES - CANETA HIDROGRÁFICA COLOR, 12 UNIDADES POR EMBALAGEM COM CORES VARIADAS, PONTA MÉDIA, CORPO ARREDONDADO EM PLÁSTICO QUE GARANTE MAIOR FIRMEZA NA PEGA, TINTA LAVÁVEL, SECAGEM RÁPIDA, PARA COLORIR.	PT	6050	LEO	R\$ 3,05	R\$ 18.452,50
61	CHAPA DE BORRACHA - TIPO EVA, LARGURA 40 CM, COMPRIMENTO 50 CM, ESPESSURA 2 MM, CORES: AMARELA, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, BEGE, BRANCO, LARANJA, MARROM, PINK, PRETA, ROXA, COR-DE-ROSA, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, VERMELHA - EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES. OBS.: CORES A SEREM SOLICITADAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA ADM.	PT	2500	DUB	R\$ 12,29	R\$ 30.725,00
62	CLIPS 2/0 GALVANIZADO - CAIXA COM 732 UNIDADES; EMBALAGEM COM 500 GRS.	CX	300	FIX	R\$ 11,65	R\$ 3.495,00
63	CLIPS, TAMANHO 3/0, MATERIAL ARAME DE AÇO, CAIXA COM 500 G.	CX	340	FIX	R\$ 11,55	R\$ 3.927,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

27

64	CLIPS, TAMANHO 4/0, MATERIAL ARAME DE AÇO, CAIXA COM 500 G.	CX	300	FIX	R\$ 11,79	R\$ 3.537,00
65	CLIPS, TAMANHO 8/0, MATERIAL ARAME DE AÇO, CAIXA COM 500 G.	CX	340	FIX	R\$ 11,59	R\$ 3.940,60
66	COLA COLORIDA CAIXA COM 06 CORES 23 GRS - COM BICO DOSADOR E TAMPA ANTIAFIXIANTE. COMPOSIÇÃO: RESINA PVA, CONSERVANTES E PIGMENTOS.	CX	3000	PIRA	R\$ 4,70	R\$ 14.100,00
67	COLA COLORIDA CAIXA COM 06 CORES 23 GRS - COM BICO DOSADOR E TAMPA ANTIAFIXIANTE. COMPOSIÇÃO: RESINA PVA, CONSERVANTES E PIGMENTOS.	CX	1000	PIRA	R\$ 4,70	R\$ 4.700,00
68	COLA COM GLITTER - 35 G, LAVÁVEL, CORES DOURADA, PRATA, VERMELHA, AZUL, VERDE, ROSA, PRETA E BRANCA; CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	4150	PIRA	R\$ 17,00	R\$ 70.550,00
77	DIÁRIO DE CLASSE BIMESTRAL - MODELO OFICIAL 077, CONFECCIONADO EM PAPEL CARTÃO. GRAMATURA MÍNIMA DE 125 GR/M.	UN	2000	TAMOIO	R\$ 3,96	R\$ 7.920,00
91	ESTILETE LARGO - C/ TRAVA DE SEGURANÇA. DIMENSÕES 100 X 18 X 0,5 MM.	UN	1240	MASTER	R\$ 1,38	R\$ 1.711,20
103	FITA ADESIVA DIMENSÃO 12 MM X 40 M - TIPO TRANSPARENTE - REF. DUREX.	UN	3000	KORETEC H	R\$ 0,79	R\$ 2.370,00
104	FITA ADESIVA DIMENSÃO 18 MM X 50 M - TIPO CREPE, MONOFACE, LARGURA 18 MM, COMPRIMENTO 10 METROS, COR BEGE.	UN	3186	KORETEC H	R\$ 2,78	R\$ 8.857,08
110	FITA P/ MÁQUINA DE CALCULAR - REF. 406, TAMANHO 13 MM X 5 M, PESO APROXIMADO (KG) 0,02. PACOTE COM 12 UNIDADES.	UN	360	MASTER	R\$ 42,18	R\$ 15.184,80
114	GIZ DE CERA ESCOLAR - GROSSO, PESO LÍQUIDO 112 GR - CAIXA C/ 12 CORES. REF. ACRILEX.	CX	6200	PIRA	R\$ 2,89	R\$ 17.918,00
117	GRAMPEADOR 23/6 - GRAMPEIA ATÉ 80 FOLHAS, DIMENSÕES: 51 X 32,5 X 27,5 CM.	UN	100	MASTER	R\$ 43,60	R\$ 4.360,00
119	GRAMPEADOR DE MESA METÁLICO DIMENSÕES 22,7 X 5 X 9,4 CM - GRAMPEIA ATÉ 80 FOLHAS, ESPAÇO DE 58MM PARA AS FOLHAS, PARA GRAMPOS DO TIPO 23/6; 24/6; 26/6; 23/10; 23/8; 24/8 E 26/8.	UN	270	MASTER	R\$ 43,57	R\$ 11.763,90
120	GRAMPEADOR DE MESA TAMANHO GRANDE - DIMENSÕES 28,7 X 7,6 X 18,5 CM; GRAMPEIA ATÉ 100 FOLHAS, ESPAÇO DE 70 MM PARA AS FOLHAS.	UN	142	MASTER	R\$ 43,57	R\$ 6.186,94
133	LÁPIS DE COR COM 12 UNIDADES/CORES - TAMANHO GRANDE, CAIXA.	CX	6500	LYKE	R\$ 2,80	R\$ 18.200,00
137	LAPIS PRETO Nº 2 - FORMATO REDONDO, MÁXIMA RESISTÊNCIA E MACIEZ; EXCELENTE QUALIDADE P/ USO GERAL. TRAÇO ESCURO COM EXCELENTE APAGABILIDADE. CAIXA COM 144 UNIDADES.	CX	710	LEO	R\$ 26,21	R\$ 18.609,10
143	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA - TAMANHO ¼, COM 100 FOLHAS. FORMATO 160 X 220 MM; CAPA DE PAPELÃO 0,705 GRS, COR PRETA E/OU AZUL.	UN	350	PB	R\$ 10,13	R\$ 3.545,50
147	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL - PONTA DE POLIÉSTER; 6,0 MM; ESPESSURA DE ESCRITA 2,3 MM; CORES DIVERSAS.	UN	5100	LYKE	R\$ 1,78	R\$ 9.078,00
158	PAPEL CARTOLINA CORES MISTAS - 150G, PACOTE COM 100 UNIDADES. DIMENSÕES: 50 X 66 MM.	PT	620	PB	R\$ 58,41	R\$ 36.214,20
171	PAPEL KRAFT NATURAL 80 G - BOBINA MED. 60 CM X 150 M.	BO	153	NSL	R\$ 77,94	R\$ 11.924,82
175	PAPEL SULFITE - A4 CAIXA COM 5.000 COR AMARELO.	CX	30	REPORT	R\$ 323,29	R\$ 9.698,70
176	PAPEL SULFITE - A4 CAIXA COM 5.000 COR AZUL.	CX	30	REPORT	R\$ 323,29	R\$ 9.698,70
177	PAPEL SULFITE - A4 CAIXA COM 5.000 COR ROSA.	CX	30	REPORT	R\$ 323,29	R\$ 9.698,70
178	PAPEL SULFITE - A4 CAIXA COM 5.000 COR VERDE.	CX	30	REPORT	R\$ 323,29	R\$ 9.698,70
179	PAPEL SULFITE COM 100 FOLHAS - COR BRANCA; GRAMATURA 75 GR/M2; FORMATO A4 (210 X 297 MM); ALVURA MÍNIMA DE 90%, CONFORME NORMA ISO; OPACIDADE MÍNIMA DE 87%; UMIDADE MÍNIMA DE 3,5%, CONFORME NORMA TAPPI.	PT	1000	REPORT	R\$ 5,94	R\$ 5.940,00
183	PASTA ARQUIVO MORTO POLIONDA - DIMENSÕES 350 X 130 X 245 MM, CORES VARIADAS.	UN	1600	POLIBRAS	R\$ 4,46	R\$ 7.136,00
184	PASTA AZ COR AZUL, LOMBADA LARGA COM VISOR, TAMANHO OFÍCIO, TIPO DE PASTA: PLÁSTICA, MEDIDAS: 34,5 X 28,5 X 7,3 CM, LOMBO LARGO (LL).	UN	250	DAC	R\$ 11,69	R\$ 2.922,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

28

185	PASTA AZ COR PRETA - LOMBADA LARGA COM VISOR, TAMANHO OFÍCIO, TIPO DE PASTA: PLÁSTICA, MEDIDAS: 34,5 X 28,5 X 7,3 CM, LOMBO LARGO (LL).	UN	250	DAC	R\$ 13,82	R\$ 3.455,00
186	PASTA AZ COR VERDE, LOMBADA LARGA COM VISOR, TAMANHO OFÍCIO, TIPO DE PASTA: PLÁSTICA, MEDIDAS: 34,5 X 28,5 X 7,3 CM, LOMBO LARGO (LL).	UN	250	DAC	R\$ 13,87	R\$ 3.467,50
187	PASTA AZ COR VERMELHA, LOMBADA LARGA COM VISOR, TAMANHO OFÍCIO, TIPO DE PASTA: PLÁSTICA, MEDIDAS: 34,5 X 28,5 X 7,3 CM, LOMBO LARGO (LL).	UN	250	DAC	R\$ 13,92	R\$ 3.480,00
192	PASTA CATALOGO COM 10 ENVELOPES PLÁSTICOS - CARTÃO REVESTIDO DE PLÁSTICO PVC, COM VISOR; ESPESSURA DE 0,10 MICRAS; EXTENSORES DE METAL; NO TAMANHO A4.	UN	550	DAC	R\$ 6,91	R\$ 3.800,50
193	PASTA CATALOGO COM 50 ENVELOPES PLÁSTICOS - FORMATO OFÍCIO, COM BOLSO E COM VISOR, 4 COLCHETES. DIMENSÕES 243 X 330 MM, COR PRETA, AZUL, VERMELHA E VERDE.	UN	580	DAC	R\$ 11,30	R\$ 6.554,00
194	PASTA CATÁLOGO A4, DIM. 238 MM X 308 MM - TRANSPARENTE, TRANSLUCIDA COM 50 ENVELOPES FINOS.	UN	350	DAC	R\$ 13,70	R\$ 4.795,00
196	PASTA PAPELÃO COM ELÁSTICO - COM ABA, TAMANHO OFICIO, PLASTIFICADA E REFORÇADA COM ILHÓS, CORES VARIADAS.	UN	2100	MAX	R\$ 2,78	R\$ 5.838,00
198	PASTA POLIONDA LARGA COM ELÁSTICO - MEDIDAS: 315 X 226 X 55 MM X 55 MM, CORES VARIADAS.	UN	6100	DELLO	R\$ 3,86	R\$ 23.546,00
199	PASTA POLIONDA LARGA COM ELÁSTICO - MEDIDAS: 335 X 245 X 55 MM X 55 MM, COR VERMELHA.	UN	2100	DELLO	R\$ 3,86	R\$ 8.106,00
201	PASTA REGISTRADORA A/Z - 70 MM OFÍCIO, EM CARTÃO MACIÇO DE ALTA QUALIDADE COM 2,4MM DE ESPESSURA, FORRAÇÃO INTERNA E EXTERNA DE PVC, CANTONEIRA DE PROTEÇÃO NA PORTE INFERIOR DA PASTA. RADOS E OLHAL NIQUELADO, LOMBO DE 70MM. ACOMPANHA ETIQUETA PERSONALIZADA.	UN	200	DAC	R\$ 11,68	R\$ 2.336,00
203	PASTA SANFONADA EM PLÁSTICO - DE POLIPROPILENO (PP); MEDINDO NO MÍNIMO 10 E NO MÁXIMO 15 MICRAS; NO FORMATO A6; COM 12 DIVISÕES; NA COR CRISTAL.	UN	100	DELLO	R\$ 18,88	R\$ 1.888,00
204	PASTA SUSPensa - FEITA CARTÃO KRAFT, HASTES PLÁSTICAS C/ 6 POSIÇÕES PARA VISOR E ETIQUETA. 1 VISOR, ETIQUETA, 1 GRAMPO PLÁSTICO. DIMENSÕES 360 x 240 MM - CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	330	DELLO	R\$ 79,59	R\$ 26.264,70
205	PEN DRIVE - USB 3.0; MEDINDO APROXIMADAMENTE 6,0 X 2,0 X 1,0 CM (CXLXE); COM LED INDICADOR; PLUG AND PLAY; CAPACIDADE 32 GB, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	562	MULT	R\$ 30,63	R\$ 17.214,06
208	PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO - C/ CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 60/70 FOLHAS DE 75G/M², DIÂMETRO DO FURO ATÉ 5,5 MM, DISTÂNCIA DOS FUIROS 80 MM, COM MARGEADOR PLÁSTICO E BASE PARA ESVAZIAR CONFETE - REF. MAPED.	UN	565	MASTER	R\$ 72,19	R\$ 40.787,35
209	PILHA ALCALINA AA - EMBALAGEM COM 02 UNIDADES.	PT	800	FIX	R\$ 3,03	R\$ 2.424,00
210	PILHA ALCALINA AAA - EMBALAGEM COM 02 UNIDADES.	PT	800	FIX	R\$ 3,13	R\$ 2.504,00
215	PINCEL MARCADOR PERMANENTE COR AZUL - PONTA MÉDIA, ESPESSURA DA ESCRITA DE 1,8MM. TINTA Á BASE DE ÁLCOOL DE RÁPIDA SECAGEM QUE EVITA SUJEIRAS, ODOR SUAVE.	UN	2130	LYKE	R\$ 1,48	R\$ 3.152,40
216	PINCEL MARCADOR PERMANENTE COR PRETA, VERMELHA E AZUL - PONTA MÉDIA, ESPESSURA DA ESCRITA DE 1,8 MM. TINTA Á BASE DE ÁLCOOL DE RÁPIDA SECAGEM QUE EVITA SUJEIRAS, ODOR SUAVE.	UN	2150	LYKE	R\$ 1,47	R\$ 3.160,50
221	PRANCHETA - DE PLÁSTICO; TAMANHO A4; PARA PORTA DOCUMENTOS; COM PRENDEDOR DE PLÁSTICO, COM RÉGUA, ERGONÔMICA; NA COR CINZA.	UN	200	NOVA	R\$ 10,93	R\$ 2.186,00
224	REFIL PARA CANETA MARCADOR DE QUADRO BRANCO - MARCA REF. PILOT, MODELO WBS-VBM BOARD MASTER; COM 5,50 ML; CORES DIVERSAS.	UN	2100	LYKE	R\$ 2,26	R\$ 4.746,00
235	TESOURA 21 CM - MULTI USO, CABO PLÁSTICO COM FORMATO ANATÔMICO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALADA EM BLISTER INDIVIDUAL, CONTENDO UMA UNIDADE.	UN	450	MASTER	R\$ 6,44	R\$ 2.898,00
237	TESOURA LÂMINA EM AÇO INOX 7" - USO GERAL, CABO EM POLIPROPILENO. DIMENSÕES C: 275 MM X L:105 MM, TAMANHO: 13 MM.	UN	220	LEO	R\$ 5,29	R\$ 1.163,80
238	TINTA GUACHE 15 ML - COMPOSIÇÃO RESINA VINÍCULA, ÁGUA, PIGMENTO, CARGAS E CONSERVANTE, MATERIAL ATÓXICO, CORES DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAIXA COM 6 CORES.	CX	7020	PIRA	R\$ 2,69	R\$ 18.883,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

29

242	TINTA PARA PINTURA A DEDO - LAVAVEL, FRASCO INQUEBRAVEL COM TAMPA DE ROSCA, CORES VIVAS, CAIXA C/ 06 CORES, 30 ML CADA, CERTIFICADO PELO INMETRO.	CX	500	PIRA	R\$ 5,91	R\$ 2.955,00
VALOR TOTAL:					R\$ 1.031.167,85	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

2.1. Prazo de entrega: 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

2.1.1. Entregas parceladas de acordo com o indicado na autorização de fornecimento, em dias úteis e em horário de expediente: das 08 (oito) às 17 (dezesete) horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.2. A(s) Autorização(ões) de Fornecimento expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(ão):

- a) o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;
- b) o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;
- c) o item e a quantidade solicitada;
- d) a data da expedição da Autorização de fornecimento;
- e) o prazo de entrega (data e horário);
- f) o endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.

2.2.1. A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Fornecimento. **A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da Ordem no prazo de 01 dia útil**, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

2.2.2. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

2.3. Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pela responsável do Setor de Solicitante de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.1.1. Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.

4.1.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;

4.1.3. Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

5.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão Nº 064/2023 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

5.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.



5.4. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 6.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.
- 6.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

7.2. O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, a DETENTORA a rescindir, unilateralmente, esta Ata, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

7.2.1. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Detentora, a mesma deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Detentora não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do(s) item(ns) solicitado(s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item 18.5 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA

8.1. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- 8.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 8.3. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;
- 8.4. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
- 8.5. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 8.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 8.7. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 8.8. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Nº 064/2023 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

9.2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Aparecida.

10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA:26606400848
Assinado de forma digital por ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA:26606400848
Dados: 2024.03.20 10:54:32 -03'00'

Potim, 05 de fevereiro de 2024.

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

31

DETENTORA: JOAO CARLOS DA
SILVA:296651878
21

Assinado de forma digital por JOAO
CARLOS DA SILVA:29665187821
Dados: 2024.02.05 16:43:24 -03'00'

JC DA SILVA SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO
CNPJ Nº 26.193.511/0001-60
JOÃO CARLOS DA SILVA
CPF Nº 296.651.878-21

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

DETENTORA: JC DA SILVA SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 044/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, ESCOLAR E DESCARTÁVEIS.

NOME	Erica Soler Santos de Oliveira
CARGO	Prefeita Municipal
RG Nº	28.111.140-6
ENDEREÇO (*)	Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Potim/SP
TELEFONE	(12) 3112.9200
E-MAIL	gabinete@potim.sp.gov.br

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

NOME	Raphaela Caroline Pedroso Abrantes
CARGO	Secretária Municipal de Administração
ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO/SETOR	Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Potim/SP
TELEFONE E FAX	(12) 3112.9200
E-MAIL	adm@potim.sp.gov.br

Potim, 05 de fevereiro de 2024.

RESPONSÁVEL:

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA
Assinado de forma digital por
ERICA SOLER SANTOS DE
OLIVEIRA:26606400848
Dados: 2024.03.20 10:54:53 -03'00'

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

DETENTORA: JC DA SILVA SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 044/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, ESCOLAR E DESCARTÁVEIS.

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Potim, 05 de fevereiro de 2024.

ERICA SOLER SANTOS DE
OLIVEIRA:26606400848

Assinado de forma digital por
ERICA SOLER SANTOS DE
OLIVEIRA:26606400848
Dados: 2024.03.20 10:55:19 -03'00'

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

JOAO CARLOS DA SILVA:
SILVA:29665187821

Assinado de forma digital por
JOAO CARLOS DA SILVA:
SILVA:29665187821
Dados: 2024.02.05 16:43:03 -03'00'

JOÃO CARLOS DA SILVA
JC DA SILVA SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO
CONTRATADA

SUZIN & SUZIN LTDA

C G C MF.- 75 934.844/2001

CONTRATO SOCIAL

JOÃO SUZIN, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado em Realeza-Paraná, à Rua México s/nº, portador do Título Eleitoral nº 2021, expedido pela 83a. Zona de Realeza-Paraná e LOURENÇO SUZIN, brasileiro, solteiro maior, do comércio, residente e domiciliado/ em Realeza-Paraná, à Rua Mexico s/nº, portador do Título Eleitoral nº 6052, expedido pe 83a. Zona Eleitoral de Realeza-Paraná, resol vem por este instrumento particular de contrato constituir uma sociedade mercantil por/ quotas de responsabilidade limitada que se / regerá pelas leis nºs.3708 de 10 de janeiro- de 1919 e 4726 de 13 de julho de 1965, pelas/ demais disposições legais aplicáveis a espe- cie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A sociedade girará sob a razão social de SUZIN & SUZIN LTDA, tendo sua sede e foro na cidade da Realeza-Paraná, à Rua Mexico s/nº.

CLÁUSULA SEGUNDA:- O prazo de duração da sociedade é indeterminado iniciando suas atividades a partir de 31 de outubro de 1974.

CLÁUSULA TERCEIRA:- O capital social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de Cr\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros) dividido em 90.000 (noventa mil)quotas de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiros)cda uma, fica assim distribuído entre os sócios.

1-JOÃO SUZIN, com 45.000 (quarenta e cinco mil)quotas, no valor / total de Cr\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros)integra- lizado neste ato em moeda corrente do país.

2-LOURENÇO SUZIN, com 45.000(quarenta e cinco mil)quotas, no va- lor total de Cr\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros) in- tegralizado neste ato em moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUARTA:-A responsabilidade dos sócios é limitada à impor- tância total do capital social nos termos do artigo 2º da lei .. 3708 de 10 de janeiro de 1919.

CLÁUSULA QUINTA:-As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual poderão ser tomadas por sócios que represen- tem a maioria absoluta do capital social, consoante a faculdade de ferida pelo artigo 62, § 2º do Decreto 57.551, de 19 de janeiro / de 1966.

-continua.....

SUZIN & SUZIN LTDA

C G C MF.- 75 934 844/0001

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA:- A sociedade terá por objetivo mercantil o ramo de "INDUSTRIA GRAFICA".

CLÁUSULA SÉTIMA:- A sociedade será administrada por um sócio na / qualidade de gerente, ao qual compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extra - judicial da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego / sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios es- tranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endo ssos, fianças ou caução de favor.

CLÁUSULA OITAVA:- Fica investido na função de gerente da sociedade dispensado da prestação de caução o sócio LOURENÇO SUZIN.

CLÁUSULA NONA:- Pelos serviços que prestarem a sociedade perceberão os sócios a título de remuneração "pro labore" quantia mensal fixa da em comum até os limites de dedução fiscal prevista na legisla- ção do imposto de renda, à qual será levada a conta de despesas ge rais.

CLÁUSULA DÉCIMA:- O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a trinta e um de dezembro de cada ano, ser levantado o Balanço Geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinen tes a matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios pro- porcionalmente às suas quotas respectivas do capital subscrito, po- dendo os lucros a critério dos sócios, a critério dos sócios, ser- rem distribuídos ou ficarem em reserva da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- O falecimento de um dos sócios dissolve rá necessariamente a sociedade. Ocorrido o evento entrará a socieda de em liquidação, podendo ser liquidante o sócio sobrevivente ou outra pessoa escolhida de comum acôrdo entre os herdeiros e aquele Após a liquidação solvidos o ativo e passivo, serão o sócio supêrs tãte e os herdeiros do "de cujus" quitados de seus haveres se exis tirem, estes, na conformidade do formal de partilha devidamente ho mologado pela autoridade judiciária competente. Fica, também o li- quidante com o encargo de ultimar definitivamente a extinção da so ciedade, inclusive, apresentando para arquivamento o respectivo / distrato social no Registro do Comércio.

PARÁGRAFO ÚNICO:- Se o quadro social estiver composto por mais de dois sócios na ocasião do falecimento de um dos sócios primitivos, a sociedade poderá continuar com os sobreviventes, e ainda, com / mais os herdeiros se for de interesse destes.

-continua.....


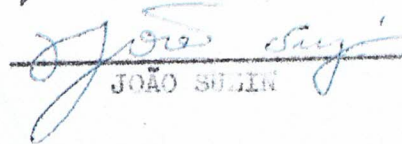
SUZIN & SUZIN LTDA

C G C MF.- 75 934 844/0001


CONTRATO SOCIAL

E, por assim estarem justo e contratado, lavram datam e assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumprí-lo em todos os seus termos.

Realiza (Pr) 01 de outubro de 1974.-



LOURENÇO SUZIN

JOÃO SUZIN

TESTEMUNHAS


CARMEN DE FATIMA SILVA


ANTONIO PLETES DE OLIVEIRA

DEMONSTRAÇÃO DO USO DA FIRMA


LOURENÇO SUZIN
"sócio gerente".

**ATO CONSTITUTIVO
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

**GILBERTO SUZIN ME
CNPJ: 75.934.844/0001-09**

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de **EMPRESÁRIO** para **EIRELI**:

GILBERTO SUZIN, de nacionalidade brasileira, maior nascido em 23/05/1961, natural de Vacaria – RS, casado no regime de Comunhão Universal de Bens, do comércio, domiciliado na Rua Arnaldo Busato, 2733, Centro na cidade de Realeza – PR, CEP 85.770-000. Portador do RG nº 3.443.526 SSP – PR expedida em 21/07/2016 e CPF nº 524.384.499-34. Titular do Empresário **GILBERTO SUZIN ME**, com sede na Rua Arnaldo Busato, nº2733, Centro em Realeza – PR, CEP 85.770-000, inscrita na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE 41108241011 e no CNPJ 75.934.844/0001-09, ora transforma seu registro de **Empresário** em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, a qual se regerá, doravante pelo Ato Constitutivo, consoante e faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980 –A da Lei nº 10406/02, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica transformada esta sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, sob a denominação de **GILBERTO SUZIN EIRELI ME**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: O acervo do empresário individual, no valor de R\$ 30.000,00 (tinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a constituir o capital da EIRELI, mencionada na cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social da empresa que era de R\$ tal 30.000,00, em razão da transformação, passa a ser alterado para o valor de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais) dividindo em 94.000 quotas de R\$ 1,00 cada uma, totalmente integralizados em moeda nacional, passa a constituir o capital social da empresa conforme consta no quadro abaixo:

TITULAR	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
GILBERTO SUZIN	94.000	100%	R\$ 94.000,00
TOTAL	94.000	100%	R\$ 94.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/09/2017 17:55 SOB Nº 41600609689.
PROTOCOLO: 176313486 DE 13/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703598306. NIRE: 41600609689.
GILBERTO SUZIN EIRELI – ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**ATO CONSTITUTIVO
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

**GILBERTO SUZIN ME
CNPJ: 75.934.844/0001-09**

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da **EIRELI** será: Edição integrada a impressão de cadastros, listas e de produtos gráficos; Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel catão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo; Edição de cadastros, listas e de produtos gráficos; Impressão de material para uso publicitário; Atividades de publicidade.

Paragrafo Único: As atividades econômicas são: CNAE principal é 5829-8/00—Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 1741-9/02 Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo. CNAE 5819-1/00 Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos. CNAE 7319-0/99 Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente. CNAE 1813-0/01 Impressão de material para uso publicitário.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da **EIRELI** é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo em 01 de outubro de 1974. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLAUSULA QUINTA: O capital social da **EIRELI** na importância de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais) dividido em 94.000 (noventa e quatro mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, o qual está totalmente integralizada, em moeda corrente do País.

TITULAR	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
GILBERTO SUZIN	94.000	100%	R\$ 94.000,00
TOTAL	94.000	100%	R\$ 94.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/09/2017 17:55 SOB Nº 41600609689.
PROTOCOLO: 176313486 DE 13/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703598306. NIRE: 41600609689.
GILBERTO SUZIN EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**ATO CONSTITUTIVO
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

**GILBERTO SUZIN ME
CNPJ: 75.934.844/0001-09**

contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, §, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O endereço do titular, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informações destes endereços e exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Realeza – PR, por mais privilegiado que seja outro, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e contratado, lavra data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, elaborado em via única, de igual teor e forma para o mesmo fim, para que valha na melhor forma de direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelo Titular, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Realeza – PR, 01 de Setembro de 2017.

RECONHEÇO

**GILBERTO SUZIN
CPF nº. 524.384.499-34**




CERTIFICO O REGISTRO EM 15/09/2017 17:55 SOB Nº 41600609689.
PROTOCOLO: 176313486 DE 13/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703598306. NIRE: 41600609689.
GILBERTO SUZIN EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 15/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

DEPT. DE REEVALUAC. TRIBUTARIA
 1.º 10 OUT 1974
 A. A. R. JUNTA COMERCIAL
 Estado do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
 JUNTA COMERCIAL



Arquivado sob n.º 159.751
 por despacho em sessão de
 da 20 15 OUT 1974
 Turma de Vogais

Secretaria Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.934.844/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/10/1974
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
GILBERTO SUZIN LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRAFICA SUZIN	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
17.41-9-02 - Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo
58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ARNALDO BUSATO	NÚMERO 2733	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	-----------------------	-----------------------------

CEP 85.770-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO REALEZA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GRAFICASUZIN@HOTMAIL.COM	TELEFONE (46) 3543-1485
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)



SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/12/2001
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/04/2024 às 14:50:10 (data e hora de Brasília).

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	---

IDENTIFICAÇÃO

Cadastro atualizado até a data da consulta  Data/Hora Host
 CELEPAR
 30/04/2024 - 14:50:49

CNPJ:	75.934.844/0001-09	Inscrição Estadual:	33200403-44
Nome Empresarial:	GILBERTO SUZIN LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA ARNALDO BUSATO		
Número:	2733	Complemento:	
Bairro:	CENTRO		
Município:	REALEZA	UF:	PR
CEP:	85.770-000	Telefone:	(46)3543-1485
E-mail:	NÃO CADASTRADO		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	5829800 - EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRAFICOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	1741902 - FABRICACAO DE PRODUTOS DE PAPEL, CARTOLINA, PAPEL-CARTAO E PAPELAO ONDULADO PARA USO COMERCIAL E DE ESCRITORIO, EXCETO FORMULARIO CONTINUO 1813001 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO 5819100 - EDICAO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRAFICOS
Início das Atividades:	11/1974
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 11/1974
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 11/1974
Regime Tributário:	SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GILBERTO SUZIN LTDA
CNPJ: 75.934.844/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:49:17 do dia 30/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/10/2024.

Código de controle da certidão: **CE14.E9DD.FE0C.2DD1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

44

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034506163-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.934.844/0001-09**

Nome: **GILBERTO SUZIN LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/01/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 75.934.844/0001-09
Razão Social: GILBERTO SUZIN EIRELE ME
Endereço: R ARNALDO BUSATO 2733 / CENTRO / REALEZA / PR / 85770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/08/2024 a 24/09/2024

Certificação Número: 2024082620080512108366

Informação obtida em 03/09/2024 17:33:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GILBERTO SUZIN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 75.934.844/0001-09
Certidão n°: 29846172/2024
Expedição: 30/04/2024, às 14:49:03
Validade: 27/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GILBERTO SUZIN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **75.934.844/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12311783125 em 09/08/2023, protocolo 235626236. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	GILBERTO SUZIN LTDA - ME
Número de Registro:	41600609689
CNPJ:	75934844000109
Município:	Realeza

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	34
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
07285462993	NATHAN PERINS	PRPR-065132/O-0
75934844000109	GILBERTO SUZIN LTDA - ME	



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 09/08/2023 14:50 SOB Nº
20235626236.
PROTOCOLO: 235626236 DE 09/08/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12311783125. NIRE: 41600609689.
GILBERTO SUZIN LTDA - ME

Empresa: **GILBERTO SUZIN EIRELI - ME**
 C.N.P.J.: 75.934.844/0001-09
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022
 Balanço encerrado em: 31/12/2022

Folha: 0142
 Número livro: 0034

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2022	2021
	31/12/2022	31/12/2021
ATIVO	634.455,12D	564.376,41D
ATIVO CIRCULANTE	526.203,33D	442.593,15D
DISPONÍVEL	30.646,68D	15.394,84D
CAIXA	23.357,87D	15.394,84D
CAIXA GERAL	23.357,87D	15.394,84D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	6.683,08D	0,00
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	104,49D	0,00
COOPERATIVA SICREDI	6.578,59D	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	605,73D	0,00
APLICAÇÃO BB RENDE FACIL	605,73D	0,00
ESTOQUE	495.556,65D	427.198,31D
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	495.556,65D	427.198,31D
MERCADORIAS PARA REVENDA	495.556,65D	427.198,31D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	108.251,79D	121.783,26D
IMOBILIZADO	108.251,79D	121.783,26D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.531,35D	1.722,77D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.531,35D	1.722,77D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	106.720,44D	120.060,49D
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	106.720,44D	120.060,49D
PASSIVO	634.455,12C	564.376,41C
PASSIVO CIRCULANTE	486.584,79C	418.070,50C
FORNECEDORES	475.474,14C	404.320,72C
FORNECEDORES	475.474,14C	404.320,72C
FORNECEDORES DIVERSOS	50.109,41C	50.109,41C
KGEPEL PAPEIS LTDA	381.127,26C	316.426,50C
CAROLINA MARIA PERUCHINI & CIA LTDA	1.753,00C	318,60C
SUZANO S.A.	3.238,17C	3.238,17C
LOURENCO SUZIN	3.650,00C	3.650,00C
GLOBO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	18.966,07C	13.369,53C
DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA	12.169,23C	14.469,85C
LIDERUSI - IND E COM DE PEÇAS GRAF LTDA	907,60C	907,60C
IP COMERCIO EXTERIOR LTDA	1.065,50C	1.065,50C
ALBERI VALMIR DA SILVA - EPP	765,56C	765,56C
MARIMAQ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	220,09C	0,00
ELETISA EMBALAGENS LTDA	1.502,25C	0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	1.667,55C	1.865,43C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	1.667,55C	1.865,43C
IRRF A RECOLHER	124,06C	106,30C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	1.543,49C	1.759,13C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	9.443,10C	11.884,35C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	7.587,05C	9.887,83C
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	7.587,05C	9.887,83C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	1.856,05C	1.996,52C
INSS A RECOLHER	869,63C	788,77C
FGTS A RECOLHER	986,42C	1.207,75C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	147.870,33C	146.305,91C
CAPITAL SOCIAL	94.000,00C	94.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	94.000,00C	94.000,00C
CAPITAL SOCIAL	94.000,00C	94.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	53.870,33C	52.305,91C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	53.870,33C	52.305,91C

Empresa: GILBERTO SUZIN EIRELI - ME
C.N.P.J.: 75.934.844/0001-09
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022
Balanço encerrado em: 31/12/2022

Folha: 0143
Número livro: 0034

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2022	2021
	31/12/2022	31/12/2021
LUCROS ACUMULADOS	53.870,33C	52.305,91C

GILBERTO SUZIN EIRELI -ME
PESSOA JURIDICA
75.934.844/0001-09

NATHAN PERINS
Contador Reg. no CRC - PR sob o No. 065132/O-0
CPF: 072.854.629-93

Empresa: GILBERTO SUZIN EIRELI - ME
C.N.P.J.: 75.934.844/0001-09Folha: 0144
Número livro: 0034

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

Descrição	2022	2021
RECEITA BRUTA	387.714,90	311.426,71
VENDA DE MERCADORIAS	387.714,90	311.426,71
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(14.487,62)	(11.782,32)
(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	0,00	(620,00)
(-) SIMPLES NACIONAL	(14.487,62)	(11.162,32)
CUSTOS	(17.126,97)	(17.406,29)
DEPRECIÇÃO	(13.531,47)	(13.531,47)
ICMS ANTECIPAÇÃO TOTAL - ST	(3.595,50)	(3.874,82)
RECEITA LÍQUIDA	356.100,31	282.238,10
CMV	(165.335,90)	(155.200,00)
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(165.335,90)	(155.200,00)
LUCRO BRUTO	190.764,41	127.038,10
DESPESAS OPERACIONAIS	(182.701,30)	(128.840,28)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(182.724,88)	(128.840,28)
SALÁRIOS E ORDENADOS	(134.387,14)	(98.239,67)
13º SALÁRIO	(13.178,61)	(8.903,48)
FÉRIAS	(17.020,58)	(11.228,44)
FGTS	(14.221,71)	(9.512,94)
IPTU	0,00	(825,39)
TAXAS DIVERSAS	(3.437,96)	0,00
MULTAS DE MORA	(2,84)	(109,20)
JUROS PASSIVOS	(476,04)	0,00
JUROS DE MORA	0,00	(21,16)
RECEITAS FINANCEIRAS	23,58	0,00
JUROS DE APLICAÇÕES	23,58	0,00
RESULTADO OPERACIONAL	8.063,11	(1.802,18)
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	(6.498,69)	0,00
JUROS DE MORA	(46,06)	0,00
MATERIAL DE USO OU CONSUMO	(2.936,65)	0,00
DESPESAS BANCARIAS	(3.293,81)	0,00
IOF	(220,71)	0,00
IRRF	(1,46)	0,00
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	1.564,42	(1.802,18)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	<u>1.564,42</u>	<u>(1.802,18)</u>

GILBERTO SUZIN EIRELI -ME
PESSOA JURÍDICA
75.934.844/0001-09NATHAN PERINS
Contador Reg. no CRC - PR sob o No. 065132/O-0
CPF: 072.854.629-93

Empresa: GILBERTO SUZIN EIRELI - ME
C.N.P.J.: 75.934.844/0001-09
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0145
Número livro: 0034

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2022**

	2022	2021
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Valores Recebidos de Clientes	387.714,90	310.806,71
Valores pagos a fornecedores	(165.477,47)	(174.374,14)
Valores pagos a empregados	(154.834,42)	(108.872,25)
CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES	<u>67.403,01</u>	<u>27.560,32</u>
Juros pagos	(3.992,02)	(21,16)
Tributos pagos	<u>(48.182,73)</u>	<u>(33.877,28)</u>
FLUXO DE CAIXA ANTES DE ITENS EXTRAORDINÁRIOS	<u>15.228,26</u>	<u>(6.338,12)</u>
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	15.228,26	(6.338,12)
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Juros recebidos de empréstimos	<u>23,58</u>	0,00
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	23,58	0,00
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Empréstimos tomados	20.000,00	0,00
Pagamentos de empréstimos/Debêntures	(20.000,00)	0,00
Aumento nas Disponibilidades	15.251,84	(6.338,12)
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	15.394,84	21.732,96
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	30.646,68	15.394,84

GILBERTO SUZIN EIRELI -ME
PESSOA JURIDICA
75.934.844/0001-09

NATHAN PERINS
Contador Reg. no CRC - PR sob o No. 065132/O-0
CPF: 072.854.629-93

Empresa: **GILBERTO SUZIN EIRELI - ME**

C.N.P.J.: 75.934.844/0001-09

Realizado em 31 de Dezembro de 2022

Folha: 0146

Número livro: 0034

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor	
	2022	2021
LUCROS/PREJUÍZOS		
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	52.305,91	54.108,09
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00	0,00
Reversão de Reservas	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00
Lucro Líquido do Ano	1.564,42	0,00
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00	(1.802,18)
TOTAL	53.870,33	52.305,91
DESTINAÇÕES		
Transferências para Reservas	0,00	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00	0,00
Outras Destinações	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	53.870,33	52.305,91

 GILBERTO SUZIN EIRELI -ME
 PESSOA JURIDICA
 75.934.844/0001-09

 NATHAN PERINS
 Contador Reg. no CRC - PR sob o No. 065132/O-0
 CPF: 072.854.629-93

Empresa: **GILBERTO SUZIN EIRELI - ME**
 C.N.P.J.: 75.934.844/0001-09
 Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0147
 Número livro: 0034

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO	564.376,41D	2.202.662,07	2.132.583,36	634.455,12D
2	ATIVO CIRCULANTE	442.593,15D	2.189.130,60	2.105.520,42	526.203,33D
3	DISPONÍVEL	15.394,84D	1.945.381,48	1.930.129,64	30.646,68D
4	CAIXA	15.394,84D	1.155.032,20	1.147.069,17	23.357,87D
5	CAIXA GERAL	15.394,84D	1.155.032,20	1.147.069,17	23.357,87D
7	BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	775.870,25	769.187,17	6.683,08D
8	BANCO DO BRASIL	0,00	221.011,60	221.011,60	0,00
9	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	0,00	2.514,03	2.409,54	104,49D
2054	COOPERATIVA SICREDI	0,00	552.344,62	545.766,03	6.578,59D
10	APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	0,00	14.479,03	13.873,30	605,73D
2057	APLICAÇÃO BB RENDE FACIL	0,00	14.479,03	13.873,30	605,73D
18	OUTROS CRÉDITOS	0,00	7.118,23	7.118,23	0,00
24	ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	0,00	5.762,95	5.762,95	0,00
26	ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	0,00	5.762,95	5.762,95	0,00
28	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	0,00	1.355,28	1.355,28	0,00
38	INSS A COMPENSAR	0,00	1.355,28	1.355,28	0,00
53	ESTOQUE	427.198,31D	236.630,89	168.272,55	495.556,65D
54	MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	427.198,31D	236.630,89	168.272,55	495.556,65D
55	MERCADORIAS PARA REVENDA	427.198,31D	233.694,24	165.335,90	495.556,65D
58	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	2.936,65	2.936,65	0,00
501	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	121.783,26D	13.531,47	27.062,94	108.251,79D
111	IMOBILIZADO	121.783,26D	13.531,47	27.062,94	108.251,79D
116	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.722,77D	0,00	191,42	1.531,35D
117	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.722,77D	0,00	191,42	1.531,35D
118	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	120.060,49D	0,00	13.340,05	106.720,44D
119	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	120.060,49D	0,00	13.340,05	106.720,44D
125	(-) DEPRECIACIONES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	0,00	13.531,47	13.531,47	0,00
127	(-) DEPRECIACIONES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	0,00	191,42	191,42	0,00
128	(-) DEPRECIACIONES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	0,00	13.340,05	13.340,05	0,00
149	PASSIVO	564.376,41C	359.009,01	429.087,72	634.455,12C
150	PASSIVO CIRCULANTE	418.070,50C	357.444,59	425.958,88	486.584,79C
382	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00
151	EMPRÉSTIMOS	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00
10000	EMPRESTIMO DO EMPRESARIO	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00
164	FORNECEDORES	404.320,72C	130.041,20	201.194,62	475.474,14C
165	FORNECEDORES	404.320,72C	130.041,20	201.194,62	475.474,14C
2000	FORNECEDORES DIVERSOS	50.109,41C	0,00	0,00	50.109,41C
2001	KGEPEL PAPEIS LTDA	316.426,50C	124.675,83	189.376,59	381.127,26C
2004	CAROLINA MARIA PERUCHINI & CIA LTDA	318,60C	0,00	1.434,40	1.753,00C
2006	SUZANO S.A.	3.238,17C	0,00	0,00	3.238,17C
2007	LOURENCO SUZIN	3.650,00C	0,00	0,00	3.650,00C
2010	GLOBO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	13.369,53C	2.065,27	7.661,81	18.966,07C
2011	DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA	14.469,85C	3.300,10	999,48	12.169,23C
2040	LIDERUSI - IND E COM DE PEÇAS GRAF LTDA	907,60C	0,00	0,00	907,60C
2041	IP COMERCIO EXTERIOR LTDA	1.065,50C	0,00	0,00	1.065,50C
2042	ALBERI VALMIR DA SILVA - EPP	765,56C	0,00	0,00	765,56C
2047	MARIMAQ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	0,00	0,00	220,09	220,09C
2049	ELETISA EMBALAGENS LTDA	0,00	0,00	1.502,25	1.502,25C
169	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	1.865,43C	15.638,99	15.441,11	1.667,55C
170	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	1.865,43C	15.638,99	15.441,11	1.667,55C
178	IRRF A RECOLHER	106,30C	935,73	953,49	124,06C
479	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	1.759,13C	14.703,26	14.487,62	1.543,49C
185	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	11.884,35C	191.764,40	189.323,15	9.443,10C
186	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	9.887,83C	164.947,65	162.646,87	7.587,05C
187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	9.887,83C	127.022,32	124.721,54	7.587,05C
525	RESCISÃO A PAGAR	0,00	6.808,45	6.808,45	0,00
526	FÉRIAS A PAGAR	0,00	17.133,52	17.133,52	0,00
2044	13º SALARIO A PAGAR	0,00	8.220,41	8.220,41	0,00
9999	ADIANTAMENTO DE 13º SALARIO A PAGAR	0,00	5.762,95	5.762,95	0,00
190	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	1.996,52C	26.816,75	26.676,28	1.856,05C
191	INSS A RECOLHER	788,77C	12.373,71	12.454,57	869,63C
192	FGTS A RECOLHER	1.207,75C	14.443,04	14.221,71	986,42C
242	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	146.305,91C	1.564,42	3.128,84	147.870,33C
243	CAPITAL SOCIAL	94.000,00C	0,00	0,00	94.000,00C

Empresa: **GILBERTO SUZIN EIRELI - ME**
 C.N.P.J.: 75.934.844/0001-09
 Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0148
 Número livro: 0034

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
244	CAPITAL SUBSCRITO	94.000,00C	0,00	0,00	94.000,00C
245	CAPITAL SOCIAL	94.000,00C	0,00	0,00	94.000,00C
264	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	52.305,91C	1.564,42	3.128,84	53.870,33C
265	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	52.305,91C	1.564,42	3.128,84	53.870,33C
266	LUCROS ACUMULADOS	52.305,91C	0,00	1.564,42	53.870,33C
522	LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO	0,00	1.564,42	1.564,42	0,00
269	CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	0,00	371.686,44	371.686,44	0,00
500	CUSTOS	0,00	182.462,87	182.462,87	0,00
283	CUSTOS INDIRETOS DE PRODUÇÃO	0,00	13.531,47	13.531,47	0,00
289	DEPRECIações, AMORTIZAÇÕES E EXAUSTÕES	0,00	13.531,47	13.531,47	0,00
291	DEPRECIACIÓN	0,00	13.531,47	13.531,47	0,00
514	CUSTOS DE MERCADORIAS	0,00	3.595,50	3.595,50	0,00
515	CUSTOS DE MERCADORIAS ADQUIRIDAS	0,00	3.595,50	3.595,50	0,00
517	ICMS ANTECIPAÇÃO TOTAL - ST	0,00	3.595,50	3.595,50	0,00
468	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	165.335,90	165.335,90	0,00
469	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	165.335,90	165.335,90	0,00
470	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	165.335,90	165.335,90	0,00
295	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	189.223,57	189.223,57	0,00
329	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	189.223,57	189.223,57	0,00
330	DESPESAS COM PESSOAL	0,00	178.808,04	178.808,04	0,00
331	SALÁRIOS E ORDENADOS	0,00	134.387,14	134.387,14	0,00
334	13º SALÁRIO	0,00	13.178,61	13.178,61	0,00
335	FÉRIAS	0,00	17.020,58	17.020,58	0,00
337	FGTS	0,00	14.221,71	14.221,71	0,00
345	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	0,00	3.486,86	3.486,86	0,00
350	TAXAS DIVERSAS	0,00	3.437,96	3.437,96	0,00
352	MULTAS DE MORA	0,00	2,84	2,84	0,00
2048	JUROS DE MORA	0,00	46,06	46,06	0,00
353	DESPESAS GERAIS	0,00	2.936,65	2.936,65	0,00
10001	MATERIAL DE USO OU CONSUMO	0,00	2.936,65	2.936,65	0,00
367	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	3.992,02	3.992,02	0,00
368	JUROS PASSIVOS	0,00	476,04	476,04	0,00
2055	DESPESAS BANCARIAS	0,00	3.293,81	3.293,81	0,00
2056	IOF	0,00	220,71	220,71	0,00
2058	IRRF	0,00	1,46	1,46	0,00
402	CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	0,00	402.226,10	402.226,10	0,00
403	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	402.226,10	402.226,10	0,00
404	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	387.714,90	387.714,90	0,00
405	RECEITA BRUTAS DE VENDAS E MERCADORIAS	0,00	387.714,90	387.714,90	0,00
408	VENDA DE MERCADORIAS	0,00	387.714,90	387.714,90	0,00
413	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00	14.487,62	14.487,62	0,00
424	(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	14.487,62	14.487,62	0,00
480	(-) SIMPLES NACIONAL	0,00	14.487,62	14.487,62	0,00
430	RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	23,58	23,58	0,00
431	JUROS E DESCONTOS	0,00	23,58	23,58	0,00
432	JUROS DE APLICAÇÕES	0,00	23,58	23,58	0,00
460	CONTAS DE APURAÇÃO	0,00	387.738,48	387.738,48	0,00
461	CUSTOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS	0,00	387.738,48	387.738,48	0,00
471	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	387.738,48	387.738,48	0,00
472	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	387.738,48	387.738,48	0,00
473	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	387.738,48	387.738,48	0,00

GILBERTO SUZIN EIRELI -ME
 PESSOA JURIDICA
 75.934.844/0001-09

NATHAN PERINS
 Contador Reg. no CRC - PR sob o No. 065132/O-0
 CPF: 072.854.629-93

Empresa: **GILBERTO SUZIN EIRELI - ME**
CNPJ: 75.934.844/0001-09
Insc. Junta Comercial: 41201671038 Data: 15/10/1974

Folha: 149
Número livro: 0034

NOTA EXPLICATIVA

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa se insere no seguimento de 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos; 17.41-9-02 - Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo; 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos; 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente; 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário. GILBERTO SUZIN EIRELI, cadastrada no CNPJ sob o número 75.934.844/0001-09, constituída em 03/10/1974, NIRE 41600609689, inscrição estadual nº 3320040344 e inscrição municipal nº 003972, enquadrada como micro empresa no regime de tributação Simples Nacional de acordo com a Lei nº 123/2006. Com sede no município de Realeza, na Rua ARNALDO BUSATO, nº 2733, Bairro Centro.

2. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As demonstrações financeiras foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação Comercial; aos preceitos da Lei das Sociedades Anônimas, e aos Princípios de Contabilidade Geralmente Aceiros. As principais práticas na elaboração das demonstrações financeiras são de acordo com NBC ITG 1000, encerrando o exercício no dia 31/12/2022 integrando junto ao mesmo um comparativo com exercício anterior sendo encerrado em 31/12/2021, apresentação de Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício, Demonstração de Fluxo de Caixa, Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados, Balancete de Verificação e Notas de Explicação, seguindo métodos qualitativos e quantitativos e pressupostos básicos de continuidade, compreensibilidade, relevância, materialidade, primazia de essência sobre a forma, prudência, integralidade, comparabilidade e tempestividade estando assim de acordo com as normas internacionais de contabilidade emitidas pelo IASB (International Accounting Standards Board) adequadas pelo CPC (Comitê de Pronunciamentos Contábeis) aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

2.1 Moeda de Função e Apresentação

As Demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados as diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado de período atendendo ao regime de competência.

2.2 Determinação do Resultado

O resultado é apurado em obediência ao regime de competência de exercícios.

3. ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base na experiência da administração com perdas em

Empresa: **GILBERTO SUZIN EIRELI - ME**
CNPJ: 75.934.844/0001-09
Insc. Junta Comercial: 41201671038 Data: 15/10/1974

Folha: 150
Número livro: 0034

anos anteriores, condições de mercado e situação econômica.

Os estoques são demonstrados pelo custo médio ponderado.

Os demais ativos circulantes estão demonstrados aos seus valores originais, adicionados, quando aplicável, pelos valores de juros e variações monetárias ou, no caso de despesas pagas antecipadamente, demonstrados pelo valor de custo.

3.1 Caixa e Equivalentes de Caixa

Na conta Caixa foram recebidos valores de clientes referentes as prestações de serviços, foram pagas as despesas da empresa, pagos tributos, saiu dinheiro de caixa para depósito, pagamento de pró-labore, restando saldo final do exercício de R\$ 23.357,87 (vinte e tres mil, trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos).

3.2 Estoque

A empresa possui R\$ 495.556,65 (quatrocentos e noventa e cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) em estoque de Mercadorias para Revenda.

4. ATIVO NÃO CIRCULANTE

O ativo imobilizado é demonstrado ao custo ou valor de avaliação. As depreciações são calculadas pelo método linear, as taxas autorizadas e aplicadas no momento da alienação do bem, não sendo demonstradas neste balanço.

Os demais ativos realizáveis a longo prazo estão demonstrados aos seus valores originais, adicionados, quando aplicável, pelos valores de juros e variações monetárias ou, no caso de despesas pagas antecipadamente, demonstrados pelo valor de custo.

4.1 Imobilizado

A empresa possui R\$ 1.531,35 (um mil, quinhentos e trinta e um reais e trinta e cinco centavos) em Móveis e Utensílios e R\$ 106.720,44 (cento e seis mil, setecentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos) em Máquinas e Equipamentos.

5. PASSIVO CIRCULANTE E NÃO CIRCULANTE

Demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias ou cambiais incorridos até a data do balanço.

5.1 Fornecedores

A empresa possui saldo de R\$ 475.474,14 (quatrocentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e quatorze centavos).

5.2 Obrigações tributárias e previdenciárias a recolher

A empresa possui um saldo de impostos a recolher no valor de R\$ 1.667,55 (um mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) de IRRF a Recolher e Simples Nacional a

Empresa: **GILBERTO SUZIN EIRELI - ME**
CNPJ: 75.934.844/0001-09
Insc. Junta Comercial: 41201671038 Data: 15/10/1974

Folha: 151
Número livro: 0034

Recolher. Além de um total de R\$ 9.443,10 (nove mil, quatrocentos e quarenta e tres reais e dez centavos) de Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias a pagar, sendo Salários e Ordenados a pagar, INSS a recolher, FGTS a recolher.

6. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

6.1 Capital Social

O Capital Social é representado por 94.000 cotas no valor nominal de R\$ 1,00 cada. Sendo:

QUADRO SOCIETÁRIO			
SÓCIO	QUOTAS	VALOR	VALOR TOTAL
GILBERTO SUZIN	94000	R\$ 1,00	R\$ 94.000,00
CAPITAL SOCIAL	94000		R\$ 94.000,00

6.2 Lucro Líquido

A empresa apresenta um faturamento bruto no exercício no valor de R\$ 387.714,90 (trezentos e oitenta e sete mil, setecentos e quatorze reais e noventa centavos), descontados encargos, despesas e custos, obtendo assim um Lucro líquido de R\$ 1.564,42 (um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).

6.3 Lucros Acumulados

A empresa possui um saldo de lucros acumulados de exercícios anteriores no valor de R\$ 53.870,33 (cinquenta e tres mil, oitocentos e setenta reais e trinta e tres centavos).

7. RECEITAS PROVENIENTES DA ATIVIDADE

As receitas são unicamente provenientes das atividades realizadas pela empresa, no ramo de Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos; Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo; Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos; Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente; Impressão de material para uso publicitário.

8. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o ITG 1000 -- Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.418/2012, trazendo ainda alguns demonstrativos não obrigados, porém pertinentes a boa avaliação da empresa. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

Empresa: **GILBERTO SUZIN EIRELI - ME**
CNPJ: 75.934.844/0001-09
Insc. Junta Comercial: 41201671038 Data: 15/10/1974

Folha: 152
Número livro: 0034

9. PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS E EVENTUAIS

A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, a exemplo das demais empresas que operam no país, esta sujeita a contingências fiscais, legais, trabalhistas, cíveis e outras. Em cases periódicas a Administração da Sociedade revisa o quadro de contingências conhecidas, avalia a possibilidade de eventuais perdas com as mesmas, ajustando a provisão para contingências e eventuais, a débito ou crédito de resultados.

GILBERTO SUZIN EIRELI -ME
PESSOA JURIDICA
75.934.844/0001-09

NATHAN PERINS
Contador Reg. no CRC - PR sob o No. 065132/O
CPF: 072.854.629-93

Empresa: GILBERTO SUZIN EIRELI - ME
CNPJ: 75.934.844/0001-09

Página: 0153
Número livro: 0034

CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

REALEZA, 31/12/2022

À

NATHAN PERINS LTDA
CRC n.º 065132/O-0
Endereço: Rua ANTONIO CIECHANOWSKI, nº 2852, CENTRO, CEP nº 85770-000
REALEZA, PR

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa GILBERTO SUZIN EIRELI - ME, CNPJ 75.934.844/0001-09, que as informações relativas ao período base 31/12/2022, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

- (a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- (b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- (c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;
- (d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2022;
- (e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado , são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

- (a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- (b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- (c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

.....
GILBERTO SUZIN
ADMINISTRADOR
CPF: 524.384.499-34

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 34

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 155, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa GILBERTO SUZIN LTDA - ME.

Realeza, 31/12/2022

NATHAN PERINS
CONTADOR
CRC/PR PR-065132/O-0

GILBERTO SUZIN LTDA - ME
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 75.934.844/0001-09



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GILBERTO SUZIN LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07285462993	NATHAN PERINS
75934844000109	GILBERTO SUZIN LTDA



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 09/08/2023 14:50 SOB N°
20235626236.
PROTOCOLO: 235626236 DE 09/08/2023. NIRE: 41600609689.
GILBERTO SUZIN LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 09/08/2023
empresafacil.pr.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12411366281 em 09/08/2024, protocolo 245874429. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	GILBERTO SUZIN LTDA
Número de Registro:	41600609689
CNPJ:	75934844000109
Município:	Realeza

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	35
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
07285462993	NATHAN PERINS	PRPR-065132/O-0
75934844000109	GILBERTO SUZIN LTDA	



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 09/08/2024 17:23 SOB N°
20245874429.
PROTOCOLO: 245874429 DE 09/08/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12411366281. NIRE: 41600609689.
GILBERTO SUZIN LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 09/08/2024
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Empresa: **GILBERTO SUZIN LTDA**
 C.N.P.J.: 75.934.844/0001-09
 Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
 Balanço encerrado em: 31/12/2023

Folha: 0162
 Número livro: 0035

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2023	2022
	31/12/2023	31/12/2022
ATIVO	674.685,23D	634.455,12D
ATIVO CIRCULANTE	579.964,91D	526.203,33D
DISPONÍVEL	86.984,17D	30.646,68D
CAIXA	60.422,15D	23.357,87D
CAIXA GERAL	60.422,15D	23.357,87D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	25.751,62D	6.683,08D
BANCO DO BRASIL	9.185,50D	0,00
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	80,49D	104,49D
COOPERATIVA SICREDI	16.485,63D	6.578,59D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	810,40D	605,73D
APLICAÇÃO BB RENDE FACIL	0,00	605,73D
POUPANÇA SICREDI	810,40D	0,00
OUTROS CRÉDITOS	3.324,42D	0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	3.324,42D	0,00
INSS A COMPENSAR	3.324,42D	0,00
ESTOQUE	489.656,32D	495.556,65D
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	489.656,32D	495.556,65D
MERCADORIAS PARA REVENDA	489.656,32D	495.556,65D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	94.720,32D	108.251,79D
IMOBILIZADO	94.720,32D	108.251,79D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.339,93D	1.531,35D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.339,93D	1.531,35D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	93.380,39D	106.720,44D
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	93.380,39D	106.720,44D
PASSIVO	674.685,23C	634.455,12C
PASSIVO CIRCULANTE	507.157,19C	486.584,79C
FORNECEDORES	492.757,99C	475.474,14C
FORNECEDORES	492.757,99C	475.474,14C
FORNECEDORES DIVERSOS	50.109,41C	50.109,41C
KGEPEL PAPEIS LTDA	406.879,83C	381.127,26C
CAROLINA MARIA PERUCHINI & CIA LTDA	1.753,00C	1.753,00C
SUZANO S.A.	0,00	3.238,17C
LOURENCO SUZIN	3.650,00C	3.650,00C
GLOBO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	18.259,73C	18.966,07C
DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA	5.720,11C	12.169,23C
LIDERUSI - IND E COM DE PEÇAS GRAF LTDA	907,60C	907,60C
IP COMERCIO EXTERIOR LTDA	1.065,50C	1.065,50C
ALBERI VALMIR DA SILVA - EPP	765,56C	765,56C
MARIMAQ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	0,00	220,09C
ELETISA EMBALAGENS LTDA	1.502,25C	1.502,25C
PASSALACQUA & CIA LTDA	2.145,00C	0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	3.143,37C	1.667,55C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	3.143,37C	1.667,55C
ICMS A RECOLHER	962,72C	0,00
IRRF A RECOLHER	0,00	124,06C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	1.938,08C	1.543,49C
ICMS ANTECIPAÇÃO TOTAL ST A RECOLHER	242,57C	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	11.255,83C	9.443,10C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	9.417,02C	7.587,05C
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	9.417,02C	7.587,05C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	1.838,81C	1.856,05C
INSS A RECOLHER	0,00	869,63C
FGTS A RECOLHER	1.208,42C	986,42C
TRIBUTOS FEDERAIS A RECOLHER	630,39C	0,00

Empresa: **GILBERTO SUZIN LTDA**
C.N.P.J.: 75.934.844/0001-09
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Balanço encerrado em: 31/12/2023

Folha: 0163
Número livro: 0035

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2023	2022
	31/12/2023	31/12/2022
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	167.528,04C	147.870,33C
CAPITAL SOCIAL	94.000,00C	94.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	94.000,00C	94.000,00C
CAPITAL SOCIAL	94.000,00C	94.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	73.528,04C	53.870,33C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	73.528,04C	53.870,33C
LUCROS ACUMULADOS	73.528,04C	53.870,33C

GILBERTO SUZIN EIRELI -ME
PESSOA JURIDICA
75.934.844/0001-09

NATHAN PERINS
Contador Reg. no CRC - PR sob o No. 065132/O-0
CPF: 072.854.629-93

Empresa: **GILBERTO SUZIN LTDA**
 C.N.P.J.: 75.934.844/0001-09

Folha: 0164
 Número livro: 0035

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Descrição	2023	2022
RECEITA BRUTA	431.859,83	387.714,90
VENDA DE MERCADORIAS	431.859,83	387.714,90
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(19.981,54)	(14.487,62)
(-) SIMPLES NACIONAL	(19.981,54)	(14.487,62)
CUSTOS	(16.874,19)	(17.126,97)
DEPRECIACÃO	(13.531,47)	(13.531,47)
ICMS ANTECIPACÃO TOTAL - ST	(2.738,32)	(3.595,50)
AQUISICAO DE FRETE	(56,65)	0,00
AQUISICÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	(547,75)	0,00
RECEITA LÍQUIDA	395.004,10	356.100,31
CMV	(230.708,35)	(165.335,90)
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(230.708,35)	(165.335,90)
LUCRO BRUTO	164.295,75	190.764,41
DESPESAS OPERACIONAIS	(138.591,97)	(182.701,30)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(138.697,60)	(182.724,88)
SALÁRIOS E ORDENADOS	(104.242,41)	(134.387,14)
13º SALÁRIO	(9.329,05)	(13.178,61)
FÉRIAS	(10.960,55)	(17.020,58)
FGTS	(10.484,26)	(14.221,71)
TAXAS DIVERSAS	(3.012,72)	(3.437,96)
MULTAS DE MORA	(97,12)	(2,84)
JUROS PASSIVOS	(571,49)	(476,04)
RECEITAS FINANCEIRAS	105,63	23,58
JUROS DE APLICAÇÕES	105,63	23,58
RESULTADO OPERACIONAL	25.703,78	8.063,11
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	(6.201,10)	(6.498,69)
JUROS DE MORA	0,00	(46,06)
MATERIAL DE USO OU CONSUMO	(3.819,33)	(2.936,65)
DESPESAS BANCARIAS	(2.134,06)	(3.293,81)
IOF	(230,31)	(220,71)
IRRF	(17,40)	(1,46)
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	155,03	0,00
BONIFICACOES RECEBIDAS	155,03	0,00
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	19.657,71	1.564,42
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	19.657,71	1.564,42

GILBERTO SUZIN EIRELI -ME
 PESSOA JURIDICA
 75.934.844/0001-09

NATHAN PERINS
 Contador Reg. no CRC - PR sob o No. 065132/O-0
 CPF: 072.854.629-93

Empresa: GILBERTO SUZIN LTDA
C.N.P.J.: 75.934.844/0001-09
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Folha: 0165
Número livro: 0035

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2023**

	2023	2022
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Valores Recebidos de Clientes	431.859,83	387.714,90
Valores pagos a fornecedores	(207.465,99)	(165.477,47)
Valores pagos a empregados	(119.816,20)	(154.834,42)
CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES	<u>104.577,64</u>	<u>67.403,01</u>
Juros pagos	(2.953,26)	(3.992,02)
Tributos pagos	<u>(44.788,12)</u>	<u>(48.182,73)</u>
FLUXO DE CAIXA ANTES DE ITENS EXTRAORDINÁRIOS	56.836,26	15.228,26
Outros recebimentos(pagamento) líquidos	<u>(604,40)</u>	<u>0,00</u>
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	56.231,86	15.228,26
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Juros recebidos de empréstimos	<u>105,63</u>	<u>23,58</u>
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	105,63	23,58
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Empréstimos tomados	0,00	20.000,00
Pagamentos de empréstimos/Debêntures	0,00	(20.000,00)
Aumento nas Disponibilidades	56.337,49	15.251,84
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	30.646,68	15.394,84
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	86.984,17	30.646,68

GILBERTO SUZIN EIRELI -ME
PESSOA JURIDICA
75.934.844/0001-09

NATHAN PERINS
Contador Reg. no CRC - PR sob o No. 065132/O-0
CPF: 072.854.629-93

Empresa: **GILBERTO SUZIN LTDA**
 C.N.P.J.: 75.934.844/0001-09
 Realizado em 31 de Dezembro de 2023

Folha: 0166
 Número livro: 0035

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor	
	2023	2022
LUCROS/PREJUÍZOS		
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	53.870,33	52.305,91
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00	0,00
Reversão de Reservas	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00
Lucro Líquido do Ano	19.657,71	1.564,42
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00	0,00
TOTAL	73.528,04	53.870,33
DESTINAÇÕES		
Transferências para Reservas	0,00	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00	0,00
Outras Destinações	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	73.528,04	53.870,33

GILBERTO SUZIN EIRELI -ME
 PESSOA JURIDICA
 75.934.844/0001-09

NATHAN PERINS
 Contador Reg. no CRC - PR sob o No. 065132/O-0
 CPF: 072.854.629-93

Empresa: GILBERTO SUZIN LTDA
C.N.P.J.: 75.934.844/0001-09
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Folha: 0167
Número livro: 0035

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO	634.455,12D	2.566.852,60	2.526.622,49	674.685,23D
2	ATIVO CIRCULANTE	526.203,33D	2.553.321,13	2.499.559,55	579.964,91D
3	DISPONÍVEL	30.646,68D	2.311.443,87	2.255.106,38	86.984,17D
4	CAIXA	23.357,87D	1.331.718,59	1.294.654,31	60.422,15D
5	CAIXA GERAL	23.357,87D	1.331.718,59	1.294.654,31	60.422,15D
7	BANCOS CONTA MOVIMENTO	6.683,08D	952.132,24	933.063,70	25.751,62D
8	BANCO DO BRASIL	0,00	185.568,56	176.383,06	9.185,50D
9	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	104,49D	1.950,00	1.974,00	80,49D
2054	COOPERATIVA SICREDI	6.578,59D	764.613,68	754.706,64	16.485,63D
10	APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	605,73D	27.593,04	27.388,37	810,40D
2057	APLICAÇÃO BB RENDE FACIL	605,73D	26.171,55	26.777,28	0,00
10009	POUPANÇA SICREDI	0,00	1.421,49	611,09	810,40D
18	OUTROS CRÉDITOS	0,00	13.249,91	9.925,49	3.324,42D
24	ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	0,00	4.785,21	4.785,21	0,00
26	ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	0,00	4.785,21	4.785,21	0,00
28	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	0,00	8.464,70	5.140,28	3.324,42D
38	INSS A COMPENSAR	0,00	8.464,70	5.140,28	3.324,42D
53	ESTOQUE	495.556,65D	228.627,35	234.527,68	489.656,32D
54	MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	495.556,65D	228.627,35	234.527,68	489.656,32D
55	MERCADORIAS PARA REVENDA	495.556,65D	224.808,02	230.708,35	489.656,32D
58	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	3.819,33	3.819,33	0,00
501	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	108.251,79D	13.531,47	27.062,94	94.720,32D
111	IMOBILIZADO	108.251,79D	13.531,47	27.062,94	94.720,32D
116	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.531,35D	0,00	191,42	1.339,93D
117	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.531,35D	0,00	191,42	1.339,93D
118	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	106.720,44D	0,00	13.340,05	93.380,39D
119	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	106.720,44D	0,00	13.340,05	93.380,39D
125	(-) DEPRECIações, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	0,00	13.531,47	13.531,47	0,00
127	(-) DEPRECIações DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	0,00	191,42	191,42	0,00
128	(-) DEPRECIações DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	0,00	13.340,05	13.340,05	0,00
149	PASSIVO	634.455,12C	353.069,92	393.300,03	674.685,23C
150	PASSIVO CIRCULANTE	486.584,79C	333.412,21	353.984,61	507.157,19C
164	FORNECEDORES	475.474,14C	150.668,70	167.952,55	492.757,99C
165	FORNECEDORES	475.474,14C	150.668,70	167.952,55	492.757,99C
2000	FORNECEDORES DIVERSOS	50.109,41C	0,00	0,00	50.109,41C
2001	KGEPEL PAPEIS LTDA	381.127,26C	132.643,83	158.396,40	406.879,83C
2004	CAROLINA MARIA PERUCHINI & CIA LTDA	1.753,00C	0,00	0,00	1.753,00C
2006	SUZANO S.A.	3.238,17C	3.238,17	0,00	0,00
2007	LOURENCO SUZIN	3.650,00C	0,00	0,00	3.650,00C
2010	GLOBO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	18.966,07C	8.117,49	7.411,15	18.259,73C
2011	DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA	12.169,23C	6.449,12	0,00	5.720,11C
2040	LIDERUSI - IND E COM DE PEÇAS GRAF LTDA	907,60C	0,00	0,00	907,60C
2041	IP COMERCIO EXTERIOR LTDA	1.065,50C	0,00	0,00	1.065,50C
2042	ALBERI VALMIR DA SILVA - EPP	765,56C	0,00	0,00	765,56C
2047	MARIMAQ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	220,09C	220,09	0,00	0,00
2049	ELETISA EMBALAGENS LTDA	1.502,25C	0,00	0,00	1.502,25C
10003	PASSALACQUA & CIA LTDA	0,00	0,00	2.145,00	2.145,00C
169	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	1.667,55C	25.216,32	26.692,14	3.143,37C
170	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	1.667,55C	25.216,32	26.692,14	3.143,37C
172	ICMS A RECOLHER	0,00	2.759,76	3.722,48	962,72C
178	IRRF A RECOLHER	124,06C	373,86	249,80	0,00
479	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	1.543,49C	19.586,95	19.981,54	1.938,08C
513	ICMS ANTECIPAÇÃO TOTAL ST A RECOLHER	0,00	2.495,75	2.738,32	242,57C
185	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	9.443,10C	157.527,19	159.339,92	11.255,83C
186	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	7.587,05C	135.924,95	137.754,92	9.417,02C
187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	7.587,05C	110.129,32	111.959,29	9.417,02C
526	FÉRIAS A PAGAR	0,00	11.140,01	11.140,01	0,00
2044	13º SALARIO A PAGAR	0,00	9.870,41	9.870,41	0,00
9999	ADIANTAMENTO DE 13º SALARIO A PAGAR	0,00	4.785,21	4.785,21	0,00
190	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	1.856,05C	21.602,24	21.585,00	1.838,81C
191	INSS A RECOLHER	869,63C	4.043,96	3.174,33	0,00
192	FGTS A RECOLHER	986,42C	10.262,26	10.484,26	1.208,42C
10008	TRIBUTOS FEDERAIS A RECOLHER	0,00	7.296,02	7.926,41	630,39C
242	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	147.870,33C	19.657,71	39.315,42	167.528,04C
243	CAPITAL SOCIAL	94.000,00C	0,00	0,00	94.000,00C

Empresa: **GILBERTO SUZIN LTDA**
 C.N.P.J.: 75.934.844/0001-09
 Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Folha: 0168
 Número livro: 0035

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
244	CAPITAL SUBSCRITO	94.000,00C	0,00	0,00	94.000,00C
245	CAPITAL SOCIAL	94.000,00C	0,00	0,00	94.000,00C
264	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	53.870,33C	19.657,71	39.315,42	73.528,04C
265	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	53.870,33C	19.657,71	39.315,42	73.528,04C
266	LUCROS ACUMULADOS	53.870,33C	0,00	19.657,71	73.528,04C
522	LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO	0,00	19.657,71	19.657,71	0,00
269	CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	0,00	393.022,60	393.022,60	0,00
500	CUSTOS	0,00	246.978,14	246.978,14	0,00
283	CUSTOS INDIRETOS DE PRODUÇÃO	0,00	13.531,47	13.531,47	0,00
289	DEPRECIações, AMORTIZAÇÕES E EXAUSTÕES	0,00	13.531,47	13.531,47	0,00
291	DEPRECIação	0,00	13.531,47	13.531,47	0,00
514	CUSTOS DE MERCADORIAS	0,00	2.738,32	2.738,32	0,00
515	CUSTOS DE MERCADORIAS ADQUIRIDAS	0,00	2.738,32	2.738,32	0,00
517	ICMS ANTECIPAÇÃO TOTAL - ST	0,00	2.738,32	2.738,32	0,00
468	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	230.708,35	230.708,35	0,00
469	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	230.708,35	230.708,35	0,00
470	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	230.708,35	230.708,35	0,00
295	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	146.044,46	146.044,46	0,00
296	DESPESAS COM VENDAS	0,00	56,65	56,65	0,00
319	DESPESAS GERAIS	0,00	56,65	56,65	0,00
10005	AQUISIÇÃO DE FRETE	0,00	56,65	56,65	0,00
329	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	145.987,81	145.987,81	0,00
330	DESPESAS COM PESSOAL	0,00	135.557,63	135.557,63	0,00
331	SALÁRIOS E ORDENADOS	0,00	104.242,41	104.242,41	0,00
334	13º SALÁRIO	0,00	9.870,41	9.870,41	0,00
335	FÉRIAS	0,00	10.960,55	10.960,55	0,00
337	FGTS	0,00	10.484,26	10.484,26	0,00
345	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	0,00	3.109,84	3.109,84	0,00
350	TAXAS DIVERSAS	0,00	3.012,72	3.012,72	0,00
352	MULTAS DE MORA	0,00	97,12	97,12	0,00
353	DESPESAS GERAIS	0,00	4.367,08	4.367,08	0,00
2051	AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	0,00	547,75	547,75	0,00
10001	MATERIAL DE USO OU CONSUMO	0,00	3.819,33	3.819,33	0,00
367	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	2.953,26	2.953,26	0,00
368	JUROS PASSIVOS	0,00	571,49	571,49	0,00
2055	DESPESAS BANCARIAS	0,00	2.134,06	2.134,06	0,00
2056	IOF	0,00	230,31	230,31	0,00
2058	IRRF	0,00	17,40	17,40	0,00
402	CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	0,00	452.102,03	452.102,03	0,00
403	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	452.102,03	452.102,03	0,00
404	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	432.014,86	432.014,86	0,00
405	RECEITA BRUTAS DE VENDAS E MERCADORIAS	0,00	432.014,86	432.014,86	0,00
408	VENDA DE MERCADORIAS	0,00	431.859,83	431.859,83	0,00
2035	BONIFICACOES RECEBIDAS	0,00	155,03	155,03	0,00
413	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00	19.981,54	19.981,54	0,00
424	(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	19.981,54	19.981,54	0,00
480	(-) SIMPLES NACIONAL	0,00	19.981,54	19.981,54	0,00
430	RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	105,63	105,63	0,00
431	JUROS E DESCONTOS	0,00	105,63	105,63	0,00
432	JUROS DE APLICAÇÕES	0,00	105,63	105,63	0,00
460	CONTAS DE APURAÇÃO	0,00	432.120,49	432.120,49	0,00
461	CUSTOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS	0,00	432.120,49	432.120,49	0,00
471	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	432.120,49	432.120,49	0,00
472	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	432.120,49	432.120,49	0,00
473	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	432.120,49	432.120,49	0,00

GILBERTO SUZIN EIRELI - ME
 PESSOA JURIDICA
 75.934.844/0001-09

NATHAN PERINS
 Contador Reg. no CRC - PR sob o No. 065132/O-0
 CPF: 072.854.629-93

Empresa: **GILBERTO SUZIN LTDA**
CNPJ: 75.934.844/0001-09
Insc. Junta Comercial: 41600609689 Data: 15/10/1974

Folha: 169
Número livro: 0035

NOTA EXPLICATIVA

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa se insere no seguimento de 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos; 17.41-9-02 - Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo; 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos; 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente; 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário. GILBERTO SUZIN LTDA, cadastrada no CNPJ sob o número 75.934.844/0001-09, constituída em 03/10/1974, NIRE 41600609689, inscrição estadual nº 3320040344 e inscrição municipal nº 003972, enquadrada como micro empresa no regime de tributação Simples Nacional de acordo com a Lei nº 123/2006. Com sede no município de Realeza, na Rua ARNALDO BUSATO, nº 2733, Bairro Centro.

2. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As demonstrações financeiras foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação Comercial; aos preceitos da Lei das Sociedades Anônimas, e aos Princípios de Contabilidade Geralmente Aceiros. As principais práticas na elaboração das demonstrações financeiras são de acordo com NBC ITG 1000, encerrando o exercício no dia 31/12/2023 integrando junto ao mesmo um comparativo com exercício anterior sendo encerrado em 31/12/2022, apresentação de Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício, Demonstração de Fluxo de Caixa, Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados, Balancete de Verificação e Notas de Explicação, seguindo métodos qualitativos e quantitativos e pressupostos básicos de continuidade, compreensibilidade, relevância, materialidade, primazia de essência sobre a forma, prudência, integralidade, comparabilidade e tempestividade estando assim de acordo com as normas internacionais de contabilidade emitidas pelo IASB (International Accounting Standards Board) adequadas pelo CPC (Comitê de Pronunciamentos Contábeis) aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

2.1 Moeda de Função e Apresentação

As Demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados as diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado de período atendendo ao regime de competência.

2.2 Determinação do Resultado

O resultado é apurado em obediência ao regime de competência de exercícios.

3. ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base na experiência da administração com perdas em

Empresa: **GILBERTO SUZIN LTDA**
CNPJ: 75.934.844/0001-09
Insc. Junta Comercial: 41600609689 Data: 15/10/1974

Folha: 170
Número livro: 0035

anos anteriores, condições de mercado e situação econômica.

Os estoques são demonstrados pelo custo médio ponderado.

Os demais ativos circulantes estão demonstrados aos seus valores originais, adicionados, quando aplicável, pelos valores de juros e variações monetárias ou, no caso de despesas pagas antecipadamente, demonstrados pelo valor de custo.

3.1 Caixa e Equivalentes de Caixa

Na conta Caixa foram recebidos valores de clientes referentes as prestações de serviços, foram pagas as despesas da empresa, pagos tributos, saiu dinheiro de caixa para depósito, pagamento de pró-labore, restando saldo final do exercício de R\$ 60.422,15 (sessenta mil, quatrocentos e vinte e dois reais e quinze centavos).

3.2 Estoque

A empresa possui R\$ 489.656,32 (quatrocentos e oitenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos) em estoque de Mercadorias para Revenda.

4. ATIVO NÃO CIRCULANTE

O ativo imobilizado é demonstrado ao custo ou valor de avaliação. As depreciações são calculadas pelo método linear, as taxas autorizadas e aplicadas no momento da alienação do bem, não sendo demonstradas neste balanço.

Os demais ativos realizáveis a longo prazo estão demonstrados aos seus valores originais, adicionados, quando aplicável, pelos valores de juros e variações monetárias ou, no caso de despesas pagas antecipadamente, demonstrados pelo valor de custo.

4.1 Imobilizado

A empresa possui R\$ 1.339,93 (um mil, trezentos e trinta e nove reais e noventa e tres centavos) em Móveis e Utensílios e R\$ 93.380,39 (noventa e tres mil, trezentos e oitenta reais e trinta e nove centavos) em Máquinas e Equipamentos.

5. PASSIVO CIRCULANTE E NÃO CIRCULANTE

Demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias ou cambiais incorridos até a data do balanço.

5.1 Fornecedores

A empresa possui saldo de R\$ 492.757,99 (quatrocentos e noventa e dois mil, setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e nove centavos).

5.2 Obrigações tributárias e previdenciárias a recolher

A empresa possui um saldo de impostos a recolher no valor de R\$ 3.143,37 (tres mil, cento e quarenta e tres reais e trinta e set centavos) de ICMS a Recolher, Simples Nacional a Recolher,

Empresa: **GILBERTO SUZIN LTDA**
CNPJ: 75.934.844/0001-09
Insc. Junta Comercial: 41600609689 Data: 15/10/1974

Folha: 171
Número livro: 0035

ICMS Antecipação Total ST a Recolher. Além de um total de R\$ 11.255,83 (onze mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e tres centavos) de Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias a pagar, sendo Salários e Ordenados a pagar, Tributos Federais a recolher, FGTS a recolher.

6. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

6.1 Capital Social

O Capital Social é representado por 94.000 cotas no valor nominal de R\$ 1,00 cada. Sendo:

QUADRO SOCIETÁRIO			
SÓCIO	QUOTAS	VALOR	VALOR TOTAL
GILBERTO SUZIN	94000	R\$ 1,00	R\$ 94.000,00
CAPITAL SOCIAL	94000		R\$ 94.000,00

6.2 Lucro Líquido

A empresa apresenta um faturamento bruto no exercício no valor de R\$ 432.014,86 (quatrocentos e trinta e dois mil, quatorze reais e oitenta e seis centavos), descontados encargos, despesas e custos, obtendo assim um Lucro líquido de R\$ 19.657,71 (dezenove mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e um centavos).

6.3 Lucros Acumulados

A empresa possui um saldo de lucros acumulados de exercícios anteriores no valor de R\$ 73.528,04 (setenta e tres mil, quinhentos e vinte e oito reais e quatro centavos).

7. RECEITAS PROVENIENTES DA ATIVIDADE

As receitas são unicamente provenientes das atividades realizadas pela empresa, no ramo de Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos; Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo; Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos; Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente; Impressão de material para uso publicitário.

8. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o ITG 1000 -- Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.418/2012, trazendo ainda alguns demonstrativos não obrigados, porém pertinentes a boa avaliação da empresa. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

Empresa: **GILBERTO SUZIN LTDA**
CNPJ: 75.934.844/0001-09
Insc. Junta Comercial: 41600609689 Data: 15/10/1974

Folha: 172
Número livro: 0035

9. PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS E EVENTUAIS

A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, a exemplo das demais empresas que operam no país, esta sujeita a contingências fiscais, legais, trabalhistas, cíveis e outras. Em cases periódicas a Administração da Sociedade revisa o quadro de contingências conhecidas, avalia a possibilidade de eventuais perdas com as mesmas, ajustando a provisão para contingências e eventuais, a débito ou crédito de resultados.

GILBERTO SUZIN LTDA
PESSOA JURIDICA
75.934.844/0001-09

NATHAN PERINS
Contador Reg. no CRC - PR sob o No. 065132/O
CPF: 072.854.629-93

Empresa: GILBERTO SUZIN LTDA
CNPJ: 75.934.844/0001-09

Folha: 0173
Número livro: 0035

CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

REALEZA, 31/12/2023

À

NATHAN PERINS LTDA
CRC n.º 065132/O-0
Endereço: Rua ANTONIO CIECHANOWSKI, nº 2852, CENTRO, CEP nº 85770-000
REALEZA, PR

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa GILBERTO SUZIN LTDA, CNPJ 75.934.844/0001-09, que as informações relativas ao período base 31/12/2023, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

- (a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- (b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- (c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;
- (d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2023;
- (e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado , são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

- (a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- (b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- (c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

.....
GILBERTO SUZIN
ADMINISTRADOR
CPF: 524.384.499-34

Empresa: GILBERTO SUZIN LTDA
CNPJ: 75.934.844/0001-09

Folha: 0173
Número livro: 0035

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 35

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 176, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa GILBERTO SUZIN LTDA.

Realeza, 31/12/2023

NATHAN PERINS
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PR PR-065132/O-0

GILBERTO SUZIN LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 75.934.844/0001-09



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GILBERTO SUZIN LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07285462993	NATHAN PERINS
75934844000109	GILBERTO SUZIN LTDA



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 09/08/2024 17:23 SOB N°
20245874429.
PROTOCOLO: 245874429 DE 09/08/2024. NIRE: 41600609689.
GILBERTO SUZIN LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 09/08/2024
empresafacil.pr.gov.br

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE REALEZA**

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA BELÉM, 2393 - CENTRO CÍVICO
REALEZA/PR - 85770-000

TITULAR
VILMO BEDIN
JURAMENTADO
ADEMAR STORMOSKI JUNIOR

Certidão Negativa
Para Fins Eleitorais

Certifico, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento a favor de:

GILBERTO SUZIN LTDA - EPP

CNPJ 75.934.844/0001-09, no período compreendido desde 02/04/1978, data de instalação deste cartório, até a presente data.

REALEZA/PR, 09 de Agosto de 2024



Certificação

ADEMAR STORMOSKI JUNIOR
Ademar Stormoski
Junior - Juramentado -
Cartório
10.642.181/0001-03

Assinado de forma digital por
Ademar Stormoski Junior -
Juramentado - Cartório
10.642.181/0001-03
Dados: 2024.08.12 16:36:09 -03'00'

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTEAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
E VIAÇÃO NACIONAL DE FERROVIAS

NOME
GILBERTO SUZIN

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
3443526-0 BESP PR

CIV. DATA NASCIMENTO
524.384.499-34 23/05/1961

FILIAÇÃO
JOAO SUZIN

MARIA BROLLO SUZIN



PERMISSÃO ACC. CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
00790840817

VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
19/08/2026 12/11/1982



OBSERVAÇÕES

LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR
REALIZA, PR

DATA EMISSÃO

25/08/2021

ASSINATURA DO EMISSOR

69220156405

PR920418524

PARANA

PROIBIDO PLASTIFICAR

2265405378

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2265405378



PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.521, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

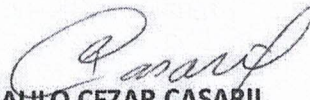
PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza- Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regulamenta a Lei Municipal n. 1.933/2021, e o Termo de Cooperação Técnica 01/2021, firmado Entre os Poderes Executivo e Legislativo deste município, para tanto **DECRETA**:

Art. 1º. Nos termos da Lei n. 1.933/2021, e de acordo com a CLÁUSULA 2.1 do Termo de Cooperação Técnica 01/2021 firmada entre os Poderes Executivo e Legislativo do município de Realeza-PR, fica CEDIDA PARA O PODER LEGISLATIVO A UTILIZAÇÃO DOS SERVIDORES QUE COMPÕE A COMISSÃO DE LICITAÇÕES E PREGOEIRO DO PODER EXECUTIVO, ainda, a utilização deverá seguir os termos e previsões contidas no Termo de Cooperação Técnica 01/2021.

Art. 2º. Para utilização dos servidores que compõem a Comissão de Licitações ou Pregoeiro do Poder Executivo, o Poder Legislativo deverá encaminhar Ofício Diretamente à Secretaria de Administração, responsável pelo setor de licitações, juntamente com os documentos e informações necessárias para a realização do certame licitatório.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos quatorze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três.

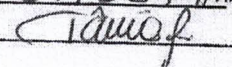

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Data 20, 02, 2023

Edição Nº 2714 Pag. 379

Jornal O Dia de Realeza - MP





**PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 01/2021

Termo de Cooperação Técnica que tem por objeto a realização de ações conjuntas entre o MUNICÍPIO DE REALEZA/PR e a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE REALEZA/PR, visando a cooperação técnica e apoio operacional à CÂMARA DE VEREADORES DE REALEZA/PR, em caráter não oneroso.

Por este instrumento, em que figura de um lado como CEDENTE o MUNICÍPIO DE REALEZA-PR, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, o Sr. **Paulo Cezar Casaril**, portador do RG n. 1.663.148-5 e do CPF n. 368.757.329-04 e de outro, como CESSIONÁRIA, a CÂMARA DE VEREADORES DE REALEZA-PR, neste ato representado pela Presidente, Sra. **Beatriz Paradzinski**, portador do RG n 7.718.418-0 e inscrito no CPF sob o n 052.628.729-21, com autorização contida na Lei n. 1.933/2021, firmam o presente instrumento de TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, visando a cedência de servidores municipais e utilização de comissão permanente de licitação, sem qualquer ônus à CESSIONÁRIA, que fazem sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a realização de ações conjuntas entre o CEDENTE e a CESSIONÁRIA, visando a cooperação técnica e apoio operacional à CESSIONÁRIA, por meio da cessão de servidores municipais, a título não oneroso, a fim de prestarem serviços compatíveis com habilitação e as atribuições do cargo para o qual prestaram concurso público, em caráter temporário e em razão da carência de pessoal, e desde que não haja prejuízo permanentes aos serviços do órgão CEDENTE.

1.1.1. A cessão de servidores de que trata o item anterior deverá recair somente naqueles servidores efetivos.

1.2. É objeto do presente Termo de Cooperação Técnica a cessão de comissão de licitação por parte do CEDENTE quando da necessidade de realização de licitações em qualquer uma de suas modalidades previstas nas Leis Federais 8.666/1993, 14.133/2021 e demais previsões correspondentes ou posteriores, a título não oneroso, para condução dos processos licitatórios a serem realizados pela CESSIONÁRIA, nos casos em que esta não dispôr de número suficiente de servidores para compor sua própria comissão de licitação.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES, DO INÍCIO DO EXERCÍCIO, DA CARGA HORARIA, DA AUSÊNCIA E DA CESSÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

2.1. A cessão da comissão de licitações ou Pregoeiro e equipe de apoio ao Pregoeiro, bem como do setor responsável da Prefeitura Municipal para a Câmara Municipal será efetivada por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

2.2. A designação dos servidores e/ou da cessão da comissão de licitação, será precedida das seguintes cautelas:

2.2.1. A CESSIONÁRIA expedirá ofício ao órgão pertencente ao CEDENTE requerendo a cessão de servidor ou da comissão licitatória na intenção de realizar procedimento licitatório, nos termos da cooperação técnica e da necessidade de contar com os trabalhos da comissão de licitação do CEDENTE, em razão a carência de pessoal.

2.2.2. Não existindo prejuízo permanente ao serviço público, o setor/órgão designado pelo CEDENTE receberá o pedido e designará os servidores/comissão correspondente para realização do ato.

2.3. A frequência do servidor cedido para executar o ato continuará sendo controlada pelo CEDENTE, não podendo existir prejuízo permanente no desempenho de suas funções originárias.

2.4. A CESSIONÁRIA poderá se valer além da comissão de licitações do CEDENTE, também do Pregoeiro e da equipe de apoio ao Pregoeiro, sem prejuízo de suas atribuições junto ao órgão CEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

3.1. Acerca dos procedimentos licitatórios, a CESSIONÁRIA restará obrigada a: I- Solicitar a abertura do procedimento licitatório mediante ofício ao setor responsável a ser designado pelo Chefe do Executivo Municipal mediante decreto; II - A homologação do procedimento licitatório; III - A adjudicação do objeto licitado e a consequente celebração de contrato; IV- Todos os pagamentos decorrentes da contratação.

3.2. Zelar pela probidade na realização e desempenho na função para a qual o servidor foi cedido.

3.3. Cumprir rigorosamente o disposto neste convênio.

3.4. Promover esclarecimentos que eventualmente vierem a ser solicitados pelo órgão CEDENTE.

Bmp



3.5. Fiscalizar para que os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido estejam em conformidade com o disposto neste convênio.

3.6. Sempre que informado o interesse na realização de procedimento licitatório ao setor designado pela CEDENTE, fornecer ao setor responsável o prazo mínimo de 10 (dez) dias para que dê início aos trabalhos do procedimento licitatório, nos termos da cooperação técnica.

3.7. Responsabilizar-se com gastos para execução do procedimento licitatório no que se refere ao uso de material de expediente, assim que findar o processo licitatório, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

4.1. Compete à comissão de licitações, quando cedidos: I – auxiliar nos atos administrativos de abertura do processo licitatório após oficiada; II – o credenciamento dos interessados, quando a modalidade de licitação exigir; III – o recebimento dos envelopes das propostas e de documentação de habilitação, quando a modalidade de licitação exigir; IV - decidir sobre a habilitação preliminar dos interessados em participar da licitação, quando a modalidade de licitação exigir; V – a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação, quando a modalidade de licitação exigir; VI – a condução dos procedimentos relativos aos lances e propostas e à escolha da proposta de menor preço, melhor técnica, melhor técnica e preço ou do lance de menor preço, quando a modalidade de licitação exigir; VII – a elaboração de atas; VIII – a condução dos trabalhos da comissão ou da equipe de apoio; IX – o recebimento, o exame e a decisão sobre impugnações; X – o recebimento e o encaminhamento de recursos a Câmara Municipal, para ciência e decisão; XI – o encaminhamento do processo devidamente instruído, ao Presidente da Câmara de Vereadores, visando à adjudicação/homologação e a respectiva contratação.

4.2. Estar ciente de que são de sua inteira responsabilidade os pagamentos de todas as despesas com remunerações, encargos previdenciários e trabalhistas, bem como quaisquer outros que porventura integrem os salários ou vencimentos dos servidores cedidos e dos membros da comissão de licitação.

4.3. Certificar-se de que os servidores cedidos estão cientes de que deverão cumprir todos os regulamentos internos da CESSIONÁRIA, sem exceção, observadas as atribuições de seu cargo de origem.

Bmp



PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

4.4. Quando da emissão da relação de servidores/comissão de licitação a serem cedidos, informar que eles não possuem cônjuges, companheiro(a), parentes em linha reta e colateral até 3º grau prestando serviços a CESSIONÁRIA.

4.5. Avaliar a probidade e tempestividade na prática e desempenho das funções realizadas pelos servidores, quando forem objeto de cedência para a Câmara Municipal de Realeza-PR.

4.6. Fornecer a título não oneroso, os serviços e atribuições conferidas a Comissão Permanente de Licitação, para a realização de processos licitatórios lançados pela CESSIONÁRIA, nos termos da Lei Federal 8.666/1993, Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores.

4.7. Encaminhar à Câmara Municipal, por intermédio do presidente da Comissão Permanente de Licitação cedida, todos os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao edital para apreciação e decisão pelo setor responsável junto à Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do presente termo é por tempo indeterminado, sendo contado a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. Este termo de convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante a comunicação do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que isso gere direitos ao servidor cedido ou à CESSIONÁRIA.

6.2. Considerar-se-á antecipadamente rescindido este termo no caso de descumprimento injustificado de quaisquer de suas cláusulas por alguma das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. Fica eleito, desde já, o foro da Comarca de Realeza, com renúncia expressa de qualquer outro Juízo, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas as questões que porventura surgirem em função do presente instrumento.

7.2. Nada mais. lido e achado conforme pelas partes, perante as testemunhas, lavrou-se este instrumento de convênio para a cessão gratuita de servidores municipais/comissão permanente de licitação, em 03 (três) vias, por todos assinados, visto que foram atendidas as formalidades legais.

Bmf



PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

85

Realeza, 16 de agosto de 2021.

Prefeito Municipal - Município de Realeza-PR

Presidente da Câmara Municipal de Realeza-PR

TESTEMUNHAS:

NOME: Patrick Raota

RG n. 9.506.696 8

NOME: Claiton Farias

RG n. 10.844.597 1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
DECRETO N. 09/2023

DECRETO N. 09/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE REALEZA REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021, QUE DISPÕE SOBRE A SISTEMÁTICA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE REALEZA-PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE REALEZA- PR, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, considerando que a nova lei de normas gerais sobre licitação nº 14.133, de 1º de abril de 2021 é de observância obrigatória, no que tange às normas gerais, e que necessita de regulamentação para sua aplicação,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica regulamentada, nos termos do presente Decreto, a aplicação da Lei Federal 14.133/2021 no âmbito do Poder

Legislativo Municipal de Realeza-PR.

Parágrafo Único. Poderá o Poder Legislativo através de lei específica, firmar termo de cooperação técnica com o Poder Executivo para utilizar a Comissão de Licitações e equipe de apoio deste último, o que autoriza realizar os processos licitatórios e seguir os regramentos e procedimentos já utilizados pela Comissão do Poder Executivo, desde que compatíveis com as disposições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º. Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei N.º 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

10

CAPÍTULO II
DAS FASES

Art.3º. A licitação se desenvolverá em duas fases, uma interna e outra externa.

Art.4º. A fase interna da licitação será de responsabilidade do órgão requisitante com o auxílio do setor de Compras e Licitações até o

momento da apresentação do pedido de contratação ao Agente de Contratação, instruído com os documentos exigidos para formalização do processo administrativo.

§ 1º. A Procuradoria Jurídica fixará os documentos exigidos para formalização do pedido de contratação a serem apresentados pelo

órgão requisitante ao Agente de Contratação.

§ 2º. São documentos indispensáveis cuja padronização poderá ser feita:

I – Documento de Formalização de Demanda (DFD)

II – Estudo Técnico Preliminar (ETP);

III – Mapa de Riscos (MP);

IV – Termo de Referência (TR) para compras e serviços;

V – Projeto Básico (para obras e serviços de engenharia);

§ 3º. O projeto básico para obras e serviços de engenharia poderá ser substituído por outros que sejam elaborados por profissional

engenheiro ou equivalente, mediante competente ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente, observando os elementos mínimos exigidos.

Art. 5º. A fase externa deverá ser realizada preferencialmente sob a forma eletrônica.

§ 1º. A licitação na forma eletrônica será realizada quando a disputa ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do sistema de

compras adotado pelo Poder Executivo quando utilizada sua comissão de Licitação pelo Poder Legislativo através de convênio, ou pelo Poder

Legislativo quando utilizar comissão própria, e de acordo com as regras contidas neste Decreto e no instrumento convocatório.

§ 2º. O sistema de que trata o § 1º deste artigo será dotado de recursos de autenticação que garantam condições de segurança nas

etapas do certame.

§ 3º. Nos procedimentos realizados sob a forma eletrônica, a Administração Pública poderá determinar, como condição de validade e

10

eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.

Art. 6º. Será admitida, excepcionalmente, a realização de licitações sob a forma presencial, desde que fique justificada e comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização do certame pela via eletrônica, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

§ 1º. O órgão demandante com o auxílio do Agente de Contratação e Comissão de contratação apresentará a justificativa

pormenorizada para a realização da licitação com a utilização da forma presencial.

§ 2º. A justificativa para a realização da licitação com a utilização da forma presencial que deverá ter anuência da autoridade superior.

Art. 7º. Após a publicação do instrumento convocatório inicia-se a fase de apresentação de propostas ou lances.

Parágrafo único. A fase de habilitação poderá, excepcionalmente, desde que justificado e previsto no instrumento convocatório,

anteceder à fase de apresentação de propostas ou lances.

Art. 8º. Todas as demais regras de habilitação, julgamento, impugnações/recursos, sanções e condições de participação constarão no

instrumento convocatório e/ou no edital.

CAPÍTULO III

DA DESIGNAÇÃO E ATUAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 9º. Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo

licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar

subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos

10

de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente

quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

X - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

§ 1º. Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº

14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§ 2º. O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação, poderão ser servidores efetivos ou empregados

públicos dos quadros permanentes do Poder Legislativo Municipal.

§ 3º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos

de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 4º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação, quando necessário, contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio

formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão.

§ 5º. Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

§ 6º. O Poder Legislativo Municipal poderá requisitar junto ao Poder Executivo Municipal, a utilização de seus agentes de contratação ou comissão de contratação e equipe de apoio, para realização de seus procedimentos licitatórios, o que será formalizado através de convênio e poderá resultar na adoção dos regramentos e procedimentos utilizados pela Comissão de Licitação do Poder Executivo, desde que compatíveis com a Lei n. 14.133/2021.

Art. 10. Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de

2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto

contratado;

II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a

riscos durante o processo de contratação; e

10

III - previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo

de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

CAPÍTULO IV

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 11. Será elaborado Plano de Contratações Anual (PCA), com o objetivo de racionalizar as contratações, a fim de garantir o

alinhamento com o planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das leis orçamentárias.

Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual, observar-se-á como parâmetro normativo as instruções elaboradas

pela Presidência do Poder Legislativo.

Art. 12. O Plano de Contratações Anual (PCA) será elaborado no âmbito geral do Poder Legislativo que servirá de base para todos os

procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços e onde atua o Agente de Contratação e demais servidores designados.

CAPÍTULO V

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Art. 13. No âmbito do Poder Legislativo Municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar (ETP), prevista no Artigo 18 da Lei Federal N.º 14.133/2021, aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras de qualquer natureza, ressalvado o disposto no Artigo 15 deste Decreto.

Parágrafo único. Considera-se ETP o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Art. 14. O ETP será elaborado pelo órgão requisitante e, quando necessário, poderá solicitar o apoio dos Agentes de Contratação e/ou

da Comissão de Contratação.

Art. 15. A elaboração do ETP será dispensada nos seguintes casos:

I - nos casos dos incisos I, II, III, IV, VII, VIII, IX, XI e XIV, do Artigo 75 da Lei Federal N. 14.133/2021;

II - nos casos dos incisos I, II, V do Artigo 74 da Lei Federal N. 14.133/2021;

10

III - nos casos do Artigo 95, § 2º, da Lei Federal N. 14.133/2021;

IV - nos casos dos §§ 2º a 7º do Artigo 90 da Lei Federal N. 14.133/2021;

V - nos casos de prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada;

VI - para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, desde que obrigatoriamente contenham Termo de Referência,

Projeto Básico, Conjunto de Desenhos, Especificações, Memoriais Descritivos e Cronograma físico-financeiro das obras.

CAPÍTULO VI

DAS PRÁTICAS CONTÍNUAS E PERMANENTES DE GESTÃO DE RISCO E DE CONTROLE PREVENTIVO

Art. 16. Para o controle das contratações públicas realizadas pela Câmara Municipal serão adotados mecanismos de gestão de riscos,

estruturados em 3 (três) linhas de defesa, nos termos do art. 169 da Lei nº 14.133, de 2021, da seguinte forma:

I - integram a primeira linha de defesa os agentes públicos que atuam na fase preparatória dos processos de contratação, o agente de contratação, o pregoeiro ou membros de comissão de contratação e de equipes de apoio, os agentes públicos responsáveis pela condução dos processos de contratação direta, pela gestão e pela fiscalização dos contratos, pela gestão das atas de registro de preços, os diretores de departamentos e a autoridade máxima do Poder Legislativo;

II - integra a segunda linha de defesa as unidades de assessoramento jurídico e controle interno; e

III - integra a terceira linha de defesa o Controle Interno.

Art. 17. A adoção de mecanismos de gestão de riscos, inclusive para o aperfeiçoamento dos controles preventivos e para a capacitação

de agentes públicos, será de responsabilidade e competência:

I – do Diretor Geral do Poder Legislativo em relação aos atos praticados por agentes públicos que atuarem na etapa preparatória das

contratações, que conduzirem processos de contratação e aos atos praticados pelos fiscais dos respectivos contratos.

Art. 18. Os mecanismos de gestão de riscos e controle preventivo serão desenvolvidos contemplando:

I - a adoção de práticas formais e sistemáticas de gerenciamento de riscos, com definição do apetite ao risco, identificação, avaliação, controle, tratamento e mitigação dos riscos relacionados à legalidade, integridade e obtenção dos resultados pretendidos nos processos de contratação;

II - a elaboração de matrizes de alocação de riscos, com indicação de medidas preventivas de riscos e de saneamento de irregularidades

10

verificadas no processo de contratação; e

III - o aperfeiçoamento dos sistemas de controle interno, observado o princípio da segregação de funções.

§ 1º. A adoção de práticas formais e sistemáticas de gerenciamento de riscos deverá considerar a relação econômica entre o risco e o

custo do seu tratamento.

§ 2º. Os agentes integrantes de qualquer linha de defesa deverão adotar medidas para o saneamento de quaisquer impropriedades que

constatarem e para a apuração de responsabilidade e prevenção de nova ocorrência.

Art. 19. Além do controle prévio de legalidade previsto no art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021, incumbe à Procuradoria Jurídica o

assessoramento jurídico, por meio de apoio e auxílio aos agentes responsáveis pela tomada de decisões, e aos agentes do processo de contratação.

§ 1º. Para fins deste artigo, considera-se:

I - apoio: qualquer orientação jurídica que embase a tomada de decisão ou a prática de ato administrativo; e

II - auxílio: a solução formal de dúvidas jurídicas e o subsídio com informações que previnam riscos.

§ 2º. Para os fins deste artigo, serão admitidas formas de consulta e resposta simplificadas, com uso de tecnologia da informação e

mecanismos de comunicação de uso disseminado.

Art. 20. Sem prejuízo do disposto no art. 19 deste Decreto, a análise do processo de seleção de fornecedor será dispensada nos

seguintes casos:

I - contratações com valor de até 20% (vinte por cento) do valor previsto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VII

DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 21. A Diretoria da Câmara conjuntamente com a Presidência elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, que poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

§ 1º Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, poderá ser adotado os Catálogos CATMAT e CATSER, do

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

§ 2º Deverá ser justificado, por escrito e anexado ao respectivo processo licitatório pelo Agente de Contratação os motivos da não

10
utilização do catálogo eletrônico de padronização ou dos modelos de minutas de editais, termos de referência, contratos e outros documentos aprovados pela Procuradoria e Controle Interno ou as minutas disponibilizadas pelo Governo Federal.

CAPÍTULO VIII

DOS BENS E SERVIÇOS NAS CATEGORIAS COMUM E LUXO

Art. 22. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Poder Legislativo Municipal deverão ser de qualidade comum, não

superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

Parágrafo único. Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma

satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

Art. 23. São considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado e cujos padrões de desempenho e qualidade habituais e que não excedam ao necessário para cumprimento das finalidades da Câmara Municipal.

Art. 24. São considerados artigos de luxo os que se revelarem, sob os aspectos de qualidade e preço, superiores ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Câmara Municipal e que sejam identificados por meio de características de ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte.

CAPÍTULO IX

DA PESQUISA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Art. 25. Para as licitações deverá ser realizada pesquisa de preços pelo órgão/setor requisitante devendo ser observados os parâmetros

previstos na Lei nº 14.133/2021 conforme o presente regulamento.

Art. 26. No processo licitatório e nas contratações diretas, para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado poderá ser definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização de algum dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços disponíveis

no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este estiver disponível;

II - contratações similares feitas pela Câmara Municipal, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa

10

de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder

Executivo Municipal, Estadual ou Federal ou através de pesquisa em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso, podendo referida consulta e os dados de acesso ser certificada pelo servidor responsável pela consulta e elaboração da pesquisa de preços;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou sistema notas paraná do Governo estadual, conforme pesquisa certificada

pelo servidor responsável com indicação de dia e horário do acesso;

VI - pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade.

Art. 27. No processo licitatório e nas contratações diretas, para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado,

acrescido do percentual de Benefícios e por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder

Executivo Municipal, Estadual ou Federal, ou através de pesquisas em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso, podendo referida consulta e os dados de acesso ser certificado pelo servidor responsável pela consulta e elaboração da pesquisa de preços;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da

pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento a ser editado pelo Governo Federal;

V - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

VI - pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade.

10

Art. 28. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma

estabelecida nos artigos 18 e 19, o fornecedor escolhido para contratação, deverá comprovar previamente a subscrição do contrato, que os preços

estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas

fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Câmara Municipal, ou por outro meio idôneo.

Art. 29. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que se

comprove a restrição de mercado fornecedor.

Art. 30. Os orçamentos podem ser solicitados, emitidos e entregues por meio eletrônico, devendo constar dados da empresa emitente,

nome do funcionário responsável pela elaboração do orçamento e endereço de e-mail.

Art. 31. Caberá a cada órgão/setor designar um ou mais servidores para a realização da apuração do valor estimado com base no melhor

preço aferido.

§ 1º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores

apresentados.

§ 2º. Serão desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 3º. A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

Art. 32. Nas contratações realizadas pelo Poder Legislativo, que envolvam recursos da União, diretamente ou através do poder executivo

municipal, o valor previamente estimado da contratação, deve observar obrigatoriamente o contido no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 33. A pesquisa de preços será simplificada nas hipóteses de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento,

cujo valor da contratação não ultrapasse o valor previsto no artigo 95, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º. A pesquisa de preços servirá para demonstrar a compatibilidade do preço contratado com o valor de mercado, mediante a juntada de informação colhida na internet através de consulta ao sistema de notas fiscais do Estado (Nota Paraná ou equivalente) ou juntada de nota fiscal emitida anteriormente pelo contratado no período máximo de 6 meses anterior à contratação.

§ 2º. As compras/serviços de que tratam o presente artigo não podem ser realizadas caso importem em fracionamento irregular de

despesa pública.

CAPÍTULO X

DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

10

Art. 34. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a

definição do menor dispêndio para a Câmara Municipal.

§ 1º. A modelagem de contratação mais vantajosa para a Câmara Municipal, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º. Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO XI

DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 35. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Câmara Municipal deverá ser

considerado na pontuação técnica.

§ 1º. O critério de julgamento de que trata o caput deste artigo será escolhido quando estudo técnico preliminar demonstrar que a

avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Câmara Municipal nas licitações para contratação de:

I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caso em que o critério de julgamento de técnica e

preço deverá ser preferencialmente empregado;

II - serviços majoritariamente dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito, conforme atestado por autoridades técnicas

de reconhecida qualificação;

III - bens e serviços especiais de tecnologia da informação e de comunicação;

IV - obras e serviços especiais de engenharia;

V - objetos que admitam soluções específicas e alternativas e variações de execução, com repercussões significativas e concretamente mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade, quando essas soluções e variações puderem ser adotadas à livre escolha dos licitantes, conforme critérios objetivamente definidos no edital de licitação.

§ 2º. No julgamento por técnica e preço, deverão ser avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e, em seguida, as propostas de

preço apresentadas pelos licitantes, na proporção máxima de 70% (setenta por cento) de valoração para a proposta técnica.

10

§ 3º. para desempenho pretérito na execução de contratos com a Câmara Municipal deverá ser considerado na pontuação técnica,

considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XII DO REGISTRO DE PREÇOS

Art. 36. Em âmbito municipal, é permitida a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para a contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação.

Art. 37. Será adotada, preferencialmente, a licitação para Registro de Preços, nas seguintes hipóteses:

I. quando pelas características do bem ou serviço houver necessidade de aquisições frequentes;

II. quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;

III. quando for conveniente a aquisição do bem para atendimento a mais de um órgão da Administração Direta ou Indireta;

IV. motivadamente a critério da Administração quando comprovada a pertinência e a conveniência da contratação através desta

modalidade;

V. na contratação de serviços simples, cuja necessidade seja constante ou sua necessidade seja imprevisível.

Parágrafo único A aquisição de equipamentos ou a contratação de serviços de informática e de tecnologia da informação e de telecomunicações poderá ser realizada por meio do Sistema de Registro de Preços - SRP, se na licitação a ser efetivada puder ser adotado o tipo menor preço.

Art. 38. O edital de licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP), deverá atender o disposto no art. 82 da Lei Federal nº

14.133/2021.

Parágrafo único A disputa por preço global ou por item, deve ser justificada na fase interna da licitação.

Art. 39. As licitações municipais processadas pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) poderão ser adotadas nas modalidades Pregão

ou Concorrência.

10

§1º Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto

no edital, sob pena de desclassificação.

§2º No termo de referência ou no projeto básico deverá constar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da Ata de

Registro de Preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao

fornecedor o direito subjetivo à contratação.

Art. 40. Nos casos de licitação para registro de preços, o Departamento de Compras e licitações, deverá, na fase de planejamento da

contratação, divulgar aviso de Intenção de Registro de Preços (IRP), no Diário Oficial do Município, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias

úteis para que outros órgãos da Administração Direta e Indireta deste Município, registrem eventual interesse em participar do processo licitatório,

devendo obedecer ao quantitativo informado no Plano de Contratações Anual (PCA).

§1º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa.

§2º Cabe ao órgão da administração que estiver promovendo a licitação analisar o pedido da participação e adesão, como também

decidir, motivadamente, pela aceitação ou pela recusa dele.

§3º Na hipótese da aceitação, os quantitativos indicados pelos participantes na fase da Intenção de Registro de Preços (IRP) deverão ser

incluídos no edital, adequando-se o total a ser licitado.

§4º No âmbito da Administração Municipal a iniciativa aos procedimentos necessários à execução do Registro de Preços, o controle do

cronograma e o gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente fica atribuída à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 41. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados quantos fornecedores ou prestadores de serviços que tiverem

interesse, observando o seguinte:

I. o preço registrado em Ata e a indicação dos respectivos fornecedores ou prestadores de serviços serão divulgados no Diário Oficial do

Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

II. quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação dos fornecedores e

prestadores de serviços constantes do mapa comparativo.

Parágrafo único Para efeito de registro, a classificação obedecerá a ordem crescente dos preços ofertados nas respectivas propostas,

salvo quando outro critério de julgamento estiver estabelecido no edital.

Art. 42. Da Ata de Registro de Preço constará obrigatoriamente:

I. o número da Ata, do processo administrativo e da licitação a que se refere;

10

II. a identificação do objeto e a quantidade total estimada;

III. a relação dos fornecedores pela ordem de classificação final no processo licitatório e as respectivas quantidades a serem fornecidas;

IV. o preço unitário do primeiro classificado com a menção de que será praticado por todos os demais fornecedores;

V. o valor total estimado para aquisição;

VI. os órgãos ou demais entes usuários do registro;

VII. o prazo de vigência do registro;

VIII. a alusão do compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no edital da licitação e seus anexos e nas propostas, que

integrarão a Ata independentemente de transcrição;

IX. o termo de responsabilidade do fornecedor, referente a qualidade do produto e/ou serviço a ser entregue respectivas requisições.

Art. 43. O pedido de compra será formalizado pelos órgãos solicitantes através das respectivas aquisições.

Art. 44. As solicitações de despesas devem obrigatoriamente conter:

I. a descrição do bem idêntica à constante da Ata de Registro de Preços;

II. o número da Ata de Registro de Preços, bem como do fornecedor registrado para o fornecimento do produto;

III. a quantidade requerida para a compra;

IV. o valor unitário do bem conforme consta da Ata de Registro de Preços;

V. o valor total da compra requerida;

VI. a dotação orçamentária;

VII. o local de entrega com indicação do responsável pelo recebimento, bem como, os horários em que o produto poderá ser recebido.

Art. 45. A solicitação deverá ser elaborada através do sistema de compras utilizado pelo Município e encaminhada para análise de

compatibilidade das informações do pedido com a Ata de Registro de Preços.

Art. 46. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I. houver o descumprimento das condições da Ata de registro de preços;

II. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

10

III. não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da Ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. sofrer as sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único. O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho

fundamentado.

Art. 47. O cancelamento do Registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força

maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

CAPÍTULO XIII DO CREDENCIAMENTO

Art. 48. O credenciamento poderá ser utilizado quando a Câmara Municipal pretender formar uma rede de fornecedores/prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

Parágrafo único. Será objeto de credenciamento, quando:
I – for viável e vantajoso para a Câmara Municipal a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
II – quando a seleção do contratado ficar a cargo do beneficiário direto da prestação;
III – para compras em mercados fluidos, caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação

inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação, o que induz a aceitação de preços dinâmicos pela Câmara Municipal.

§ 1º. O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos deverá

prever descontos mínimos ou taxa de administração máxima sobre cotações de preço de mercado vigentes no momento da contratação.

§ 2º. A Câmara Municipal poderá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo ou aplicação de taxa de administração máxima, conforme previsto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado do momento da contratação.

Art. 49. O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer fornecedor/prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido edital.

10

§ 1º. A Câmara Municipal fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 2º. A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 3º. Quando a escolha do prestador for feita pela Câmara Municipal, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será

feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 4º O edital de credenciamento ficará permanentemente aberto ao recebimento de novos interessados que poderão se credenciar a

qualquer tempo.

CAPÍTULO XIV DA COMPRA DIRETA

Art. 50. Entende-se por compra direta as aquisições de produtos e serviços de pequenos valores, para pronto pagamento, assim

entendidas as aquisições de valor não superior a R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), na forma do Artigo 95, § 2º, da Lei Federal N.º 14.133/2021.

§ 1º. Para fins do disposto no caput, na instrução do processo de contratação ficam dispensados os documentos previstos nos incisos I, II, III, VI, VII, do art. 72 da Lei 14.133/2021, devendo o processo ser precedido da verificação das condições de habilitação fiscal e trabalhista da empresa contratada, bem como análise da compatibilidade do objeto social da empresa com o escopo da contratação.

§ 2º. A formalização da contratação prevista no caput poderá se dar por meio contrato em sentido estrito, carta-contrato, nota de

empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Art. 51. Com exceção das aquisições de pequeno valor constante do art. 38, todas as compras e contratações de serviços em que seja possível a contratação direta nos termos da Lei nº 14.133/2021, serão efetivadas por meio do processo de dispensa ou inexistência de licitação.

SEÇÃO I DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 52. Será adotada a dispensa de licitação, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no

inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

10

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do

caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível;

§ 1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora, e;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no

mesmo ramo de atividade.

§2º. Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional

de Atividades Econômicas - CNAE.

§3º. Não se aplicam os limites estabelecidos no §1º deste artigo, em relação às contratações de serviços de manutenção corretiva de veículos automotores, quando incluído mão-de-obra e fornecimento de peças, no limite estabelecido pelo artigo 75, §7º da Lei n. 14.133/2022, verificado em relação a veículos pertencentes à frota do Poder Legislativo.

§4º. O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R\$ 9.153,34 (nove mil cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos) de serviços atípicos de manutenção de veículos automotores de propriedade da Câmara Municipal, incluído o fornecimento de peças.

§5º. Para efeito do § 4º serão considerados atípicos aqueles serviços emergenciais que sejam indispensáveis para a continuidade de

viagens, fora da área de abrangência do contrato firmado por meio de processo licitatório e que:

- a) não possam ser planejados previamente;
- b) afetem a segurança dos veículos; ou
- c) sejam necessários para o cumprimento de normas de trânsito.

§6º. Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente responsável pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 53. As contratações de que tratam os incisos I e II do artigo 40 serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Câmara Municipal em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Art. 54. Quando não for possível a realização do procedimento instituído no artigo anterior, em decorrência da urgência, premência

10
da contratação, ou outro fator relevante ao interesse público, a Administração deverá apresentar justificativa da impossibilidade da realização do aludido procedimento, podendo colher orçamentos junto a fornecedores locais ou regionais aptos a fornecer o objeto.

Art. 55. A divulgação prévia em sítio eletrônico que trata o artigo 41 é dispensada para as compras de pequeno valor que trata o art.

38 deste decreto.

Art. 56. O procedimento de dispensa de licitação, será instruído com os documentos a que se refere o artigo 72 da Lei 14.133/2021.

Art. 57. Os benefícios instituídos pela Lei complementar 123/2006, em especial o previsto no art. 48, § 3º serão aplicáveis também as compras diretas por meio de dispensa de licitação, devendo a administração, nessas circunstâncias, colher orçamentos exclusivamente com micro e pequenas empresas aptas a fornecer o objeto contratado.

SEÇÃO II DA DISPENSA ELETRÔNICA

Art. 58. A Câmara Municipal, quando executar recursos da união, diretamente ou através do Poder Executivo, decorrentes de transferências voluntárias em procedimentos de compra direta, deverá observar as regras da instrução normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, que prevê a necessidade de realização de dispensa na forma eletrônica.

Art. 59. Considerando que o município possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, excepciona-se a regra da obrigatoriedade da realização de procedimento eletrônico, motivo pelo qual até o prazo de 06 (seis) anos da data de publicação da Lei 14.133/2021 o município utilizará como regra o procedimento presencial para realização das dispensas eletrônicas, com base no art. 176, inciso II da Lei 14.133/2021.

Art. 60. Após o prazo limite instituído no art. 176, inciso II da Lei 14.133/2021, o Câmara Municipal adotará como regra o procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, excetuando-se sua utilização quando, diante das circunstâncias da contratação ou natureza do objeto se mostrar vantajosa a contratação através de procedimento presencial.

§ 1º. A vantajosidade poderá ser demonstrada por critérios econômicos, técnicos, jurídicos, através da evidenciação da premência da entrega, urgência do procedimento, peculiaridades do objeto contratado ou quaisquer outras hipóteses evidenciem o interesse público na realização do procedimento presencial.

§ 2º Quando da opção por procedimento presencial a administração deverá apresentar justificativa nos autos do processo de compra

direta, nos termos do art. 17, § 2º da Lei 14.133/2021.

Art. 61. Quando o procedimento de dispensa de licitação tratar de itens com aplicação do benefício instituído pelo art. 48, § 3º da Lei complementar 123/2006, que prevê margem de preferência para contratação de empresas locais e regionais, a Câmara Municipal poderá fazer

10
opção pelo procedimento presencial, haja vista que o procedimento facilita a participação das empresas enquadradas nas características do aludido dispositivo legal, possibilitando uma disputa paritária e adequada as necessidades da administração municipal.

Art. 62. Quando o procedimento de dispensa de licitação tratar das hipóteses disciplinada pelo art. 38 deste decreto, que tratam da compra de pequeno valor, fica dispensada a utilização de procedimento eletrônico, bem como dispensada a autuação de processo para realização de compra, que será realizada com base nos preços de mercado para o objeto que se pretende contratar.

Art. 63. Em todas as hipóteses em que for utilizado o procedimento de dispensa eletrônica, o prazo fixado para abertura do

procedimento e envio de lances, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Art. 64. As fases e atos da dispensa eletrônica obedecerão ao disposto na instrução normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021,

da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

SEÇÃO III

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 65. Nas contratações de serviços técnicos especializados por meio de inexigibilidade de licitação, é vedada a subcontratação de

empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

Art. 66. Para aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, a Câmara Municipal deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Art. 67. As contratações por meio de credenciamento gerarão um processo de inexigibilidade, considerando a possibilidade de

contratação com todos os potenciais fornecedores.

CAPÍTULO XV DO PREGÃO

SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10
Art. 68. A modalidade pregão será adotada sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser

objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Art. 69. O pregão não se aplica em âmbito da câmara municipal às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto quando se tratar de serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, "a" da Lei 14.133/2021.

Art. 70. O pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento

poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

Art. 71. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 72. A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica é preferencial em âmbito da câmara municipal, nos termos do

art.17 § 2º da Lei 14.133/2021, mas a realização de pregões presenciais é admitida quando se fizer necessária a contratação de empresas

utilizando-se os critérios do art. 48 § 3º da Lei Complementar 123/2006, quando em decorrência da natureza do objeto não for admissível atrasos

na entrega dos produtos ou serviços ou por outro critério considerado conveniente pela Administração Pública no momento do lançamento da

licitação.

Art. 73. Quando a licitação for realizada de forma presencial a sessão deverá ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, sendo

a gravação juntada aos autos do processo licitatório pertinente.

Art. 74. O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços

comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio de plataformas de gestão que a Câmara municipal adotar por ocasião do lançamento do

processo, não estando o Legislativo adstrito a utilização de uma única plataforma.

Art. 75. No planejamento do pregão, será observado o seguinte:
I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;

II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;

III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando

necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários

quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam

consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

10

§ 1º. A elaboração de estudo técnico preliminar e termo de referência será dispensada quando a natureza do objeto não exigir ampla

estruturação lógica, ou for destinada a atendimento de demanda eventual da Câmara Municipal, não prevista no plano anual de contratações.

§ 2º. A fase referida no inciso V art. 17 da Lei 14.133/2021 poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do aludido dispositivo legal, desde que expressamente previsto no edital de licitação.

SEÇÃO II DA PUBLICAÇÃO

Art. 76. A fase externa do pregão, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da divulgação e manutenção do inteiro

teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sítio eletrônico oficial do Poder Legislativo

Municipal, bem como do aviso de licitação no Diário Oficial do Município.

SEÇÃO III DO EDITAL

Art. 77. A Câmara Municipal disponibilizará a íntegra do edital de licitação no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Compras Públicas. Enquanto não houver integração do portal Nacional de Compras Públicas aos sistemas de gestão, a Câmara Municipal publicará o edital tão somente no respectivo sítio eletrônico e na imprensa oficial.

SEÇÃO IV MODIFICAÇÃO DO EDITAL

Art. 78. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

SEÇÃO V

IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

10
Art. 79. As impugnações ao edital e os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão protocolados, até três dias

úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico ou presencial, na forma do edital.

§ 1º. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias

úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

§ 2º. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos

anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de instituído no parágrafo anterior.

§ 3º. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 4º. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

SEÇÃO VI DA FASE RECURSAL

Art. 80. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face dos seguintes

atos administrativos das fases procedimentais do pregão:

- a) julgamento das propostas;
- b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

Art. 81. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, da ata de julgamento;

Art. 82. caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual

não caiba recurso hierárquico.

Art. 83. O recurso de que trata o art. 69 do presente decreto será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade

10

superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 1º. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

§ 2º. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação

da interposição do recurso.

§ 3º. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Art. 84. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão

final da autoridade competente.

Parágrafo único. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que

deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

CAPÍTULO XVI DA CONCORRÊNCIA SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 85. A concorrência é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e

especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

- I - menor preço
- II - melhor técnica ou conteúdo artístico;
- III - técnica e preço;
- IV - maior retorno econômico;
- V - maior desconto;

Parágrafo Único. A concorrência seguirá o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei 14.133/2021.

Art. 86. No planejamento da concorrência, será observado o seguinte:

- I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;

10

II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;

III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam

consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

§ 1º. A fase referida no inciso V art. 17 da Lei 14.133/2021 poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes,

anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do aludido dispositivo legal, desde que expressamente previsto no edital de licitação.

§ 2º. A elaboração de estudo técnico preliminar e termo de referência será dispensada quando a natureza do objeto não exigir ampla estruturação lógica, ou for destinada a atendimento de demanda eventual da Administração, não prevista no plano anual de contratações.

SEÇÃO II DA PUBLICAÇÃO

Art. 87. A fase externa da concorrência, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso de licitação no Diário Oficial do Município e do edital no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal ou no Portal Nacional de Compras Públicas quando já estiver implementado.

§ 1º. Enquanto não estiver implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), reputa-se válida a publicação do edital

realizada no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, no diário oficial do município.

SEÇÃO III DO EDITAL

Art. 88. A Câmara Municipal disponibilizará a íntegra do edital de licitação no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Compras Públicas. Enquanto não houver integração do Portal Nacional de Compras Públicas aos sistemas de gestão, o edital poderá ser publicado tão somente no site da Câmara Municipal e na imprensa oficial do município.

10

SEÇÃO IV MODIFICAÇÃO DO EDITAL

Art. 89. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das

propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

SEÇÃO V

IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

Art. 90. As impugnações ao edital e os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão protocolados, até três dias

úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico ou presencial, na forma do edital.

§ 1º. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias

úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do

edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo instituído no parágrafo anterior.

§ 2º. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos

autos do processo de licitação.

§ 3º. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

SEÇÃO VI

DA FASE RECURSAL

Art. 91. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face dos seguintes

atos administrativos das fases procedimentais da concorrência:

- a) julgamento das propostas;
- b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) anulação ou revogação da licitação;

10

d) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

Art. 92. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, da ata de julgamento;

Art. 93. caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual

não caiba recurso hierárquico.

Art. 94. O recurso de que trata o art. 80 do presente decreto será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua

motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
§ 1º. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
§ 2º. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 3º. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
Art. 95. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão

final da autoridade competente.

Parágrafo único. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que

deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

CAPÍTULO XVII DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

SEÇÃO I

DO MÉTODO DE GESTÃO CONTRATUAL

Art. 96. Todo contrato administrativo vinculado a Lei 14.133/2021 conterá cláusulas de gestão, que nortearão a condução das

atividades de fiscalização da execução, as quais conterão pelo menos as seguintes características:

§ 1º. A Definição de quais atores do órgão participarão das atividades de acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como as

10

atividades a cargo de cada um deles.

§ 2º. Definição de protocolo de comunicação entre contratante e contratada ao longo do contrato, devidamente justificado;

§ 3º. Definição da forma de pagamento, devidamente justificada;

§ 4º. Definição do método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação às especificações

técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório;

§ 5º. Definição do método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação aos termos contratuais e

com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo.

§ 6º. Procedimento de verificação do cumprimento da obrigação da contratada de manter todas as condições nas quais o contrato foi

assinado durante todo o seu período de execução;

§ 7º. Sanções, glosas e rescisão contratual, devidamente justificadas, bem como os respectivos procedimentos para aplicação;

§ 8º. Garantias de execução contratual, quando necessário.

SEÇÃO II

DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 97. Os contratos e termos aditivos celebrados entre a Câmara Municipal e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

§ 1º. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

§ 2º. A utilização de assinaturas eletrônicas avançadas nos termos do art. 4º II da Lei 14.063/2020, será admitida em situações excepcionais, desde que a Câmara Municipal possa comprovar a autoria e a integridade de documentos apresentados em forma eletrônica, e o ato seja motivado, explicitando-se a inexistência de prejuízos ao interesse público e a veracidade das informações contidas no documento.

§ 3º. Em nenhuma hipótese será admitida a utilização de assinatura eletrônica simples, nos termos do art. 4º II da Lei 14.063/2020,

nos contratos administrativos e aditivos decorrentes deste regulamento.

CAPÍTULO XVIII

10

DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 98. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente/servidor da Câmara Municipal ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º. É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º. No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XIX

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 99. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
- b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos

excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias

da comunicação escrita do contratado.

10

§ 1º. O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Câmara Municipal.

§ 2º. Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 100. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, serviço ou produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 1º. Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da

responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

§ 2º. Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Câmara Municipal não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

Art. 101. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para

aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

Art. 102. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

CAPÍTULO XX
DAS SANÇÕES
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 103. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

serão aplicadas pelo setor responsável, ou pela autoridade máxima da Câmara Municipal, conforme o caso.

Art. 104. Da aplicação das sanções previstas incisos I, II e III do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15

(quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10
Parágrafo único. O recurso de que trata o caput desse artigo será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Art. 105. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Art. 106. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão

final da autoridade competente.

Art. 107. A Administração municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

Art. 108. Quando as sanções dos incisos I, II, III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021 forem aplicadas a uma mesma empresa derivadas de contratos distintos os prazos e condições da sanção deverão ser computados individualmente, devendo a empresa responder por cada infração que tiver cometido, sendo vedada a aplicação de remissão automática ou unificação das sanções, exceto o disposto a seguir:

Parágrafo único. Para fins de aplicação do disposto no caput os prazos das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 156 da Lei

14.133/2021 poderão correr conjuntamente, não sendo necessário o término de um prazo para início de outro.

Art. 109. A sanção prevista de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por

qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

Art. 110. A sanção prevista no inciso III do art. 156 da Lei 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Câmara Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Art. 111. A sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 do mesmo diploma normativo, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10

SEÇÃO II

DOSIMETRIA DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 112. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções, consideradas a

dosimetria da pena:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Art. 113. Na dosimetria das sanções administrativas aplicadas com fulcro na Lei 14.133/2021 serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

SEÇÃO III

DA PRESCRIÇÃO DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 114. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de

agosto de 2013;

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

10

SEÇÃO IV

DA REABILITAÇÃO DO LICITANTE

Art. 115. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos,

cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Câmara Municipal;
II - pagamento da multa;
III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3

(três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 exigirá, como

condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CAPÍTULO XXI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 116. Em âmbito do Poder Legislativo Municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações

Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será observado:

I - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

II - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência do Município, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

III - não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que a Câmara Municipal adotará as funcionalidades atualmente

10

disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto;

IV - as contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do art. 5º, §2º, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

V - nas licitações eletrônicas realizadas pela Câmara Municipal, caso opte por realizar procedimento regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Câmara Municipal poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível, inclusive o Comprasnet ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre

que previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 117. Em âmbito do Poder Legislativo Municipal, enquanto não houver adesão ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a divulgação dos atos será promovida da seguinte forma:

I - publicação em diário oficial do município das informações que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 exige que sejam divulgadas

em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - disponibilização da versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao

fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Art. 118. O Diretor Geral da Câmara sob determinação da presidência poderá editar normas complementares ao disposto neste

Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 119. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo, considerar-se-á a redação em vigor na

data de publicação deste Decreto.

Art. 120. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Realeza, 26 de dezembro de 2023.

MANOEL ARLTO DE SOUZA COSTA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Patrick Agustini Raota
Código Identificador:913B9CA6

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/12/2023. Edição 2928
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ITEM	LOTE 1	DESCRÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTDE	GRÁFICA SUZIN		GRÁFICA REAL		BUPER CAROLINA SIGNS		ATAS REGISTRO DE PREÇO MUNICIPIO POTIM	
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1		PASTA PRETA COM O SLOGAN DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	UND	1.000	R\$ 1,70	R\$ 1.700,00	R\$ 2,40	R\$ 2.400,00	R\$ 1,80	R\$ 1.800,00	R\$ 11,69	R\$ 11.690,00
		VALOR TOTAL				R\$ 1.700,00		R\$ 2.400,00		R\$ 1.800,00		R\$ 11.690,00



PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

PORTARIA Nº 7.680/2024

06/06/2024

SÚMULA: Designa servidores para atuar como Agentes de Contratação, designa a composição da Comissão de Contratação e dispõe sobre a Equipe de Apoio, de acordo com a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto municipal Nº 4.595, de 27 de julho de 2023.

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento às determinações da Lei Federal Nº 14.133/21 e ao Decreto Municipal Nº 4.595/23, **RESOLVE:**

Art. 1º Ficam designadas para atuar como Agentes de Contratação as servidoras:

- I. Diana Bamberg, mat. 260851
- II. Claudia Grzegozeski, mat. 309531

Art. 2º Compõem a Comissão de Contratação:

- I. Andrea Claudía de Oliveira, mat 3106157
- II. Heloise Gomes de Moraes, mat 3105967 - Presidente; e
- III. Tania Regina de Oliveira, mat. 308811


§ 1º Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente será substituído pela servidora indicada no inciso I.

§ 2º Na hipótese do § 1º, a Comissão de Contratação contará com um dos servidores indicados nos incisos I a II do art. 1º.

Art. 3º A Equipe de Apoio será constituída por, no mínimo, dois servidores(as) lotados(as) unidade de Licitações e Contratos, indicados pelo(a) Diretor(a) de Departamento de Licitações, Contratos e Compras, em cada processo de licitação, conforme necessidade.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.


PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Data 07/06/2024
Edição Nº 3040 Pag 290
Jornal D2262641-AMP

Tamof

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA DESPESA

DISPENSA 04/2024

Eu, João Bento Emiliano, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores e Marizete Marsaro, CRC 239505-O-1/T-Pr, contadora efetiva da Câmara Municipal de Vereadores de Realeza-PR, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, declaramos, nos termos do QDD e informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada tem adequação com a Lei 14.133/21, está incluída na Lei Municipal 1946/2021 Plano Plurianual 2022/2025, na Lei 2090/2023 Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei 2135/2023 Lei Orçamentária Anual.

Declaramos ainda que a despesa constante no processo licitatório nº 05/2024, não causará impacto orçamentário e financeiro nos dois exercícios subsequentes e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2024. Recursos Livres.

Identificação da Despesa:

Conta da Despesa	Grupo da Fonte	Funcional Programática	Fonte de Recurso
50	exercício	01.031.0101.2008.33.90.30.16.00	01

Realeza, 19 de julho de 2024


MARIZETE MARSARO
CONTADOR CRC239505-O-1/T-Pr



CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES
PODER LEGISLATIVO

AUTORIZAÇÃO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 05/2024

OBJETO: O presente Termo de Referência tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de MATERIAL GRÁFICO, para atender às necessidades da Câmara de Vereadores de Realeza - Paraná, conforme as quantidades e exigências contidas nesse instrumento.

LOTE 1				GRÁFICA SUZIN	
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PASTA PRETA COM O SLOGAN DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	UND	1.000	R\$ 1,70	R\$ 1.700,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.700,00

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 1.700,00 (Hum Mil e Setecentos Reais)

Art. 75 - É dispensável a licitação: (Lei 14.133/21)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Serão utilizados Recursos Livres e a despesa da presente Licitação ocorrerá à conta da seguinte dotação:

Conta da Despesa	Grupo da Fonte	Funcional programática	Fonte de recurso
50	EXERCÍCIO	01.031.0101.2008.33.90.30.16.00	01

Realeza, ao 03 de Setembro de 2024.

Considerando o contido no Termo de Referência e demais documentos em anexo e tendo em vista a justificada da necessidade do objeto acima descrito, autorizo a contratação direta.

Assim, encaminha-se ao Departamento de Licitação para que tramite pelo nova Lei de Licitações 14.133/2021, e que adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

JOÃO BENTO EMILIANO

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024

DISPENSA Nº 04/2024

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período conforme previsto no Termo de Referência, para futura e eventual aquisição de **MATERIAL GRÁFICO**, para atender às necessidades da Câmara de Vereadores de Realeza - Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0/2024
REFERENTE EDITAL DE PROCESSO DE DISPENSA Nº 04/2024

Aos xxx dias do mês de xxxx do ano de dois mil e vinte e quatro, a **CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE REALEZA-PR**, Pessoa Jurídica de direito Público Interno, com sede na Rua Arnaldo Busato, 3242, Bairro Centro, no Município de Realeza/PR, inscrito no CNPJ: 00.452.810/0001-89, neste ato devidamente representado pelo Presidente, Senhor **JOÃO BENTO EMILIANO**, brasileiro, portador do documento de Identidade RG 4.172.347-5/SSP-PR, CPF. 575.072.879-04, residente e domiciliado na Rua Sete Quedas, Nº 3985, Bairro Centro, na cidade de Realeza/PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GILBERTO SUZIN LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 75.934.844/0001-09, com sede na Rua Arnaldo Busato, 2733, Bairro Centro, no município De Realeza/Pr - CEP: 85.770-000, neste ato representado por sua representante legal Sr(a). **GILBERTO SUZIN LTDA**, portador(a) do RG nº. 3443526-0, e do CPF/MF nº. 524.384.499-34, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Busato, 2733, Bairro Centro, em Realeza/Pr, CEP: 85.770-000, conforme atos constitutivos da empresa apresentados nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 05/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar a presente ata para **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada, decorrente da Dispensa de Licitação n. 04/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período conforme previsto no Termo de Referência, para futura e eventual **MATERIAL GRÁFICO**, para atender às necessidades da Câmara de Vereadores de Realeza - Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.



ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PASTA PRETA COM O SLOGAN DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	UND	1.000	R\$ 1,70	R\$ 1.700,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.700,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.700,00 (HUM MIL E SETECENTOS REAIS)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO

1.2. A forma de fornecimento do objeto acima mencionado se fará de forma fracionada, preferencialmente de periodicidade semanal, em quantidades e características conforme solicitado, da forma prevista e detalhada no Termo de Referência.

2. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O Valor total da Ata é R\$ 1.700,00 (Hum Mil e Setecentos Reais)

2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.2. PARÁGRAFO PRIMEIRO

2.2.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas e/ou firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição dos aludidos bens; fica assegurada, no entanto, ao detentor do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, com os demais licitantes.

2.3. PARÁGRAFO SEGUNDO

2.3.1. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado, sendo assim controlados pela Câmara Municipal.

2.4. PARÁGRAFO TERCEIRO

2.4.1. A Câmara Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

2.5. PARÁGRAFO QUARTO

2.5.1. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, a Câmara cancelará o registro de preço do fornecedor, respeitando o disposto na legislação vigente.

3. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Serão utilizados Recursos Livres, e a despesa da presente Licitação ocorrerá à conta das seguintes dotações:

Conta da Despesa	Grupo da Fonte	Funcional programática	Fonte de recurso
50	Exercício	01.031.0101.2008.33.90.30.16.00	01

Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações

orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

3.1. PARÁGRAFO PRIMEIRO

3.1.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e mediante verificação da regularidade fiscal, observadas as disposições do Termo de Referência.

3.2. PARÁGRAFO SEGUNDO

3.2.1. A vencedora do certame deverá apresentar, no Departamento de Compras, as notas fiscais relativas ao produto, acompanhadas das certidões (FGTS, INSS, TRABALHISTA, FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

3.3. PARÁGRAFO TERCEIRO

3.3.1. Na falta de apresentação dos documentos indicados no Parágrafo Segundo, ou se irregulares, ficará o pagamento suspenso até o cumprimento da exigência.

3.4. PARÁGRAFO QUARTO

3.4.1. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado.

3.5. PARÁGRAFO QUINTO

3.5.1. Os preços firmados entre os contratantes não serão passíveis de reajustes durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo em caso de prorrogação, nos termos do artigo 84 da Lei nº. 14.133, de 2021.

3.6. PARÁGRAFO SEXTO

3.6.1. Ao emitir a nota fiscal deverá a empresa enviar a mesma, no dia da emissão e via e-mail (cmvrealiza@gmail.com). Caso a contratada não receba a confirmação do recebimento do documento fiscal, deverá entrar em contato com o Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal De Realeza para evitar qualquer prejuízo às partes. Contato: (46 3543-1923).

3.7. PARÁGRAFO SÉTIMO

3.7.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa e deverá conter:

- A modalidade e o número da Licitação;
- O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
- A descrição do item. A descrição do produto deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na Ata de Registro de Preços;
- Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), e valor total;
- O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

4. CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as



atualizações subsequentes à primeira, se for o caso, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

4.2. PARÁGRAFO PRIMEIRO

5.2.1 A empresa contratada poderá, desde que justificada a necessidade, protocolar por escrito pedido de revisão dos valores, nos casos enquadrados no disposto no artigo 124, II, “d”, da Lei nº. 14.133, de 2021, sendo que os valores que decorrerem de inflação ou álea econômica normal, com encargos previsíveis e suportáveis, assim como acontecimentos que não interfiram no equilíbrio econômico-financeiro, não serão considerados.

4.3. PARÁGRAFO SEGUNDO

4.3.1. O pedido de revisão/reequilíbrio econômico-financeiro, devidamente instruído com provas do efetivo aumento dos preços dos produtos e serviços, deverá ser protocolado junto a Câmara Municipal De Realeza, e, nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº. 14.133, de 2021, devem ser formulados durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

4.4. PARÁGRAFO TERCEIRO

4.4.1. O pedido deverá ser analisado pela Câmara Municipal De Realeza no prazo de até 20 dias, prorrogáveis por igual período quando for necessária a notificação da empresa para complementação das provas. Enquanto não formulado ou não analisado o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, a empresa contratada deverá manter o regular fornecimento dos produtos, sob pena de incidir nas penas de inadimplemento.

5. CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

5.1. A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados à Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes da execução deste contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas e destruições parciais ou totais, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir, consequentemente, a este contrato, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica na execução dos mesmos.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. Constituem direitos da Câmara Municipal receber o objeto desta ata nas condições avençadas e do fornecedor perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

6.2. PARÁGRAFO PRIMEIRO

7.2.1. Constituem obrigações do Contratante:

- I) efetuar o pagamento;
- II) dar ao fornecedor as condições necessárias à regular execução da ata de registro de preços;
- III) gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
- IV) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, especialmente em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gestor da ata eventuais desvantagens quanto à sua utilização;



V) zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

VI) registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema municipal eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

VII) providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do Município e respectivo Diário Oficial, além de outras formas de publicação, quando couber.

6.3. PARÁGRAFO SEGUNDO

7.3.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

I) prestar o fornecimento na forma ajustada;

II) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.

III) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IV) apresentar sempre que solicitado, durante a execução o Contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

V) atender durante toda a execução do contrato, às demais condições do Termo de Referência e aos termos da proposta vencedora.

7. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

7.1. O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas no artigo 156 da Lei nº. 14.133, de 2021, e às seguintes penalidades:

I - De até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.

II - moratória de 0,33% (Trinta e Três Centésimos Por Cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

III - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

IV - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da **CONTRATADA**.

7.2. PARÁGRAFO PRIMEIRO

7.2.1. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos a que o fornecedor tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

7.3. PARÁGRAFO SEGUNDO

7.3.1. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável.

8. CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do artigo 140 da Lei nº. 14.133, de 2021, o objeto desta licitação será recebido:

a) O prazo de entrega dos produtos é de 2 (Dois) dias, contados do recebimento, pela CONTRATADA, da



nota de empenho, de forma fracionada de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Realeza.

9.2. PARÁGRAFO PRIMEIRO

9.2.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao presidente da Câmara Municipal, qual será responsável pelas atribuições definidas no do Decreto n.º 4.595 de 27 de julho de 2023.

9.3. PARÁGRAFO SEGUNDO

9.3.1. A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pela CONTRATANTE através de servidores, tendo como Fiscal Titular o Sr. CLAITON FARIAS, e-mail: cmvrealeza@gmail.com, fone: (46) 999087668 e como suplente o Sr. SAMUEL SILVA FRANÇA, fone: (45)998060212

9. PARÁGRAFO TERCEIRO

10.1. Tanto o fiscal quanto seu suplente poderão ser substituídos mediante Portaria de Designação emitida por resolução, emitida pelo presidente da Câmara, sendo devidamente comunicado à empresa contratada.

10.2. PARÁGRAFO QUARTO

10.2.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

9.3. PARÁGRAFO QUINTO

9.3.1. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte do fornecedor, os titulares da gestão e fiscalização deverão de imediato, comunicar por escrito ao órgão da Câmara Municipal De Realeza, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Termo de Referência e nesta Ata, pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão, nos termos do Decreto Municipal n.º. 4.595/23.

9.3.2.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Fica expressamente proibido a CONTRATADA substabelecer, subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações estipulados neste Contrato sem: (I) a anuência expressa (por escrito) do CONTRATANTE; e (II) o atendimento das condições que venham a ser estipuladas pela CONTRATANTE para tanto.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

I - Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade;

II - Sem justa causa, e prévia comunicação à Câmara, suspender a execução dos serviços;

III - Infringir qualquer cláusula desta Ata, da Lei Federal n.º. 14.133, de 2021;

IV - Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, bem como do Termo De Referência e seus anexos, especificações ou prazos.

V - Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado;



VI – Promover alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado;

Os preços ainda poderão ser cancelados:

I – Pelo decurso do prazo de vigência da ata;

II – Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

IV - Por razões de interesse público, devidamente justificadas;

V - Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Câmara, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao fornecedor o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito.

12. PARÁGRAFO PRIMEIRO

13.1. Nos casos de iniciativa do fornecedor, o pedido para suspensão ou cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Câmara Municipal a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. PARÁGRAFO SEGUNDO

13.2.1. Nos casos previstos no parágrafo acima, o fornecedor, mediante solicitação por escrito, poderá pedir a suspensão ou cancelamento dos preços quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

14.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, entrando em vigor na data de sua assinatura, em xxx de xxxx de 2024 e tendo seu término previsto para xxx de xxxx de 2025.

14.2. PARÁGRAFO PRIMEIRO

14.2.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado uma vez, a critério da Câmara Municipal, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial.

13.3. PARÁGRAFO SEGUNDO

13.3.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, nos termos previstos do Termo De Referência e respeitando as determinações legais.

13.4. PARÁGRAFO TERCEIRO

13.4.1. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.



14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I – **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou execução de contrato;

II – **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;

III – **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

IV – **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V – **Prática obstrutiva:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes dos organismos financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração das alegações de prática prevista; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral e promover inspeção.

15.2. PARÁGRAFO PRIMEIRO

15.2.1. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento de empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução em contrato financiado pelo organismo.

14.3. PARÁGRAFO SEGUNDO

14.3.1. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local da execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

A presente Ata está vinculada aos termos do Termo De Referência da Licitação – Dispensa – Nº 04/2024 Registro de Preços / Processo Nº 05/2024 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bom como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato e do procedimento licitatório.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS



Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e pela legislação aplicável à matéria, especialmente a Lei nº. 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CADASTRO DE RESERVA

Segue como anexo na presente Ata de Registro de Preços, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Realeza - Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **JOÃO BENTO EMILIANO**, Presidente da Câmara Municipal de Realeza, e pela Senhora XXXX, qualificado preambularmente, representado a Detentora da Ata e testemunhas.

Realeza - Pr., de de 2024.


CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE REALEZA-PR
CONTRATANTE


GILBERTO SUZIN LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

CLAITON FARIAS
CPF: 074.035.749-23

SAMUEL SILVA FRANÇA
CPF: 088.841.869-86

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO 05/2024

Realeza, 06 de setembro de 2024.

De: Claiton Farias – Diretor Geral

Para: Lucas Zimmer – Procurador Legislativo

Prezado,

Venho através do presente, encaminhar para emissão de parecer jurídico para contratação de empresa para fornecer produtos com características de MATERIAL GRÁFICO (PASTAS), para atender a necessidade de funcionamento e atividades da Câmara de Vereadores de Realeza-PR, até o valor máximo de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais).

Sem outro particular, renovamos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

CLAITON FARIAS

Diretor Geral

PARECER JURÍDICO

Da: Procuradoria Jurídica

Ao: Diretor da Câmara/ Departamento de Licitação

Processo Licitatório n. 05/2024

Dispensa de Licitação n. 04/2024

1. Relatório

Esta Procuradoria Jurídica foi instada a emitir parecer jurídico quanto à possibilidade de contratação direta, por dispensa de licitação, através da formação de registro de preços, com fundamento no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, conforme Demanda de Contratação e Aviso de Contratação Direta inseridas no processo.

Os objetos a serem adquiridos fazem referência à material gráfico (pastas pretas para documentos – com a logo da câmara), para atender necessidades da Câmara de Vereadores).

2. Fundamentos

Sabe-se que com a nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, exige-se parecer jurídico para os processos de contratação direta, dentre eles o de inexigibilidade e dispensa de licitação, conforme o caso em comento. Neste sentido, é a redação do art. 72, III, da referida legislação:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...] III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

Conforme dito, o objeto deste procedimento é a contratação de empresa para fornecimento de aquisição de MATERIAL GRÁFICO, para atender às necessidades da Câmara de Vereadores de Realeza (PR), conforme condições e quantidades previstas no termo de referência constante e detalhado no presente processo. O valor estimado como máximo de contratação conforme previsto na Ata de Registro de Preços n. 05/2024, é de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais), de acordo com a média do levantamento realizado e proposta de menor valor, documentos de cotação anexado ao presente processo de contratação encaminhado à Procuradoria Legislativa, para parecer.

Destacamos que o parecer detém caráter técnico/procedimental, e não avalia a conveniência e oportunidade – decisão discricionária – do gestor, acerca da contratação e natureza dos materiais constantes no processo de contratação, bem como não avalia a fidelidade do valor apontado em relação aos itens orçados e documentos apresentados.

Dito isso, apontamos que os requisitos constantes dos incisos do art. 72 encontram-se satisfeitos, especialmente a estimativa de preço de que trata o inciso II, atendendo-se, ainda, o que dispõe o Decreto n. 09/2023, que estabelece procedimentos para a aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Realeza (PR).

Neste particular, no que concerne tratamento legal do assunto, o art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, apresenta a seguinte redação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...] II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Frisa-se, por oportuno, que o Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023 atualizou os valores constantes da Lei nº 14.133/2021, de sorte que para a dispensa o limite máximo está em R\$ 59.906,02.

Sabe-se que a regra válida à Administração Pública é realizar processo licitatório quando das compras, alienações ou da contratação de serviços, a fim de se escolher sempre a proposta mais vantajosa às conveniências públicas, assegurando-se uma ideia de competição a ser “travada” isonomicamente entre os particulares.

Isto se infere, sem delongas, do art. 37, XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil, que apresenta a seguinte redação:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...] XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Em suma, de acordo com os ensinamentos de Celso Antonio Bandeira de Mello, “A licitação visa alcançar duplo objetivo: proporcionar às entidades governamentais possibilidades de realizarem o negócio mais vantajoso (pois a instauração de competição entre ofertantes preordena-se a isto) e assegurar aos administrados ensejo de disputarem a participação nos negócios que as pessoas governamentais pretendem realizar com os particulares”. (BANDEIRA DE MELLO, Celso Antonio. Curso de Direito Administrativo. 22ª Ed. rev. e atual. São Paulo: Malheiros, 2007. P. 505.)

Contudo, como dito alhures, a própria Carta Magna põe a salvo casos em que a licitação é dispensável ou inexigível (como se vê da redação do inciso XXI, do art. 37 – “ressalvados os casos especificados na legislação”), tornando-se desobrigatória a realização do certame nos moldes propostos pela novel Lei nº 14.133/2021.

No que tange ao caso em testilha, como visto alhures, a hipótese que se enquadra à demanda de contratação é a constante do inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a estimativa de preço ficou em valor abaixo de R\$ 59.906,02, de sorte que o caso em tela se trata de registro de preço para compras.

De outra banda, como citado anteriormente, foi publicado no âmbito do Poder Legislativo, o Decreto n. 09/2023, que estabelece procedimentos para a aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos. Neste contexto, o Art. 52 e seguintes, do novel Decreto, dispõe sobre a dispensa de licitação.

No tocante ao atendimento dos requisitos da hipótese de contratação direta por dispensa de licitação por valor, tomo por parâmetro a análise feita pelo Setor de Licitação, constante dos documentos que compõem o presente processo, que muito bem esmiuçou os critérios para atendimento da legislação pertinente.

Destaca-se que preferencialmente o procedimento deverá se dar através de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, (Art. 75, §3º da Lei 14.133/2021), no entanto, nas fls. 24 deste processo, resta justificado que pela natureza dos produtos e potencial ausência de fornecedores para entrega dos mesmos com as respectivas especificações, a publicação em sítio eletrônico oficial não possibilitaria a obtenção de proposta ainda mais vantajosa para o ente público, já que as cotações apresentadas são compatíveis com os preços de mercado, e atendem os requisitos exigidos.

A nova legislação de licitações (14.133/2021) prevê em seu Art. 72 que o procedimento de contratação seja formalizado conforme consta:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Ao que indica a documentação apresentada, os requisitos exigidos são preenchidos, ainda, no que diz respeito à justificativa de preço, a mesma lei estabelece: “Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto...”, ao que constada documentação, foram utilizados os mecanismos previstos no Art. 23 da Lei, por fim, o setor de contabilidade informou a existência de recursos financeiros disponíveis e compatíveis com os respectivos exercícios financeiros.

Ainda, conforme preceitua o §4º do art. 91 da Lei 14.133/93, a Administração deverá, antes de formalizar o contrato, verificar se o contratado possui regularidade fiscal, social e trabalhista, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e juntá-las ao processo.

Sobre a utilização do registro de preços em dispensa e inexigibilidade de licitação, a lição do Professor José Anacleto Abduch Santos¹ não deixa dúvidas:

Assim, a interpretação sistêmico/teleológica do dispositivo leva a conclusão no sentido de que:

- 1. Terão cabimento a dispensa ou inexigibilidade de licitação nas hipóteses de incidência previstas nos art. 74 e 75 da Lei nº 14.133/21;*
- 2. Caso o objeto e as características da relação contratual futura se ajustem à hipótese de incidência do registro de preços, pode ser utilizado;*
- 3. A confluência das hipóteses de incidência (dispensa ou inexigibilidade de licitação e registro de preços) no plano fático/jurídico autoriza o afastamento da licitação para a formação do registro de preços;*
- 4. Nesta perspectiva, tomando em conta que o relevante para a interpretação adequada do dispositivo legal é a noção de hipótese de incidência, deve ser admitida a possibilidade de formação de registro de preços antecedida de processo de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, ainda que não envolva a participação de outros órgãos ou entidades.*

Por fim, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, nos moldes do parágrafo único do art. 72 da Lei de Licitações, além disso, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas é condição indispensável para eficácia do contrato, devendo ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data de sua assinatura, conforme art. 94, inciso II da Lei 14.133/2021.

3. Conclusão

Ante o exposto, de acordo com os argumentos acima expendidos, caso sejam atendidos, ainda, se os documentos apresentados e se os preços nos orçamentos são fidedignos e compatíveis com o valor real de mercado, **opina-se pelo prosseguimento da contratação para realização de compras almejadas por meio de dispensa de licitação, a teor do que dispõem o art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

É o parecer, cabendo a análise de mérito à Presidência Realeza (PR), 10 de setembro de 2024.

LUCAS ZIMMER
PROCURADOR LEGISLATIVO
OAB/PR 54.106

LUCAS
ZIMMER

Assinado digitalmente por LUCAS ZIMMER
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB,
 OU=3422456600119,
 OU=Vide:Conferencia, OU=Assinatura Tipo
 A3, OU=ADVOGADO, CN=LUCAS
 ZIMMER
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2024-09-11 09:38:27
 Foxit Reader Versão: 9.0.1

¹ <https://zenite.blog.br/dispensa-e-inexigibilidade-de-licitacao-para-registro-de-precos/>

Formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de MATERIAL GRÁFICO, para atender às necessidades da Câmara de Vereadores de Realeza - Paraná.

GILBERTO SUZIN LTDA

75.934.844/0001-09

REALEZA/PR

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2024

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	78438	PASTA PRETA COM O SLOGAN DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		UN	1.000,00	1,70	1.700,00
TOTAL								1.700,00

HOMOLOGAÇÃO: 11/09/2024

INICIO DA VIGENCIA: 11/09/2024

FIM DA VIGÊNCIA: 10/09/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

135

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA N.º 04/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2024

ABERTURA: DIA: 11/09/2024 ÀS 16:03 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO CONFORME PREVISTO NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES DE REALEZA – PARANÁ.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- GILBERTO SUZIN LTDA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL DE R\$ 1.700,00 (HUM MIL E SETECENTOS REAIS).

REALEZA, AOS ONZE DIAS DE SETEMBRO DE 2024

HELOISE GOMES DE MORARES

PRES. COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 04/2024, cujo objeto é a aquisição de material gráfico, para atender às necessidades da câmara de vereadores de realeza - paraná, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos onze dias de setembro de 2024

JOÃO BENTO EMILIANO
PRESIDENTE

EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2024

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE REALEZA-PR

CONTRATADA: GILBERTO SUZIN LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 75.934.844/0001-09, COM SEDE NA RUA ARNALDO BUSATO, 2733, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE REALEZA/PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES DE REALEZA – PARANÁ.

REFERENTE: DISPENSA Nº 04/2024

VALOR TOTAL: R\$ 1.700,00 (HUM MIL E SETECENTOS REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 11/09/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024

DISPENSA Nº 04/2024

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período conforme previsto no Termo de Referência, para futura e eventual aquisição de **MATERIAL GRÁFICO**, para atender às necessidades da Câmara de Vereadores de Realeza - Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024
REFERENTE EDITAL DE PROCESSO DE DISPENSA Nº 04/2024**

Aos 11 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, a **CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE REALEZA-PR**, Pessoa Jurídica de direito Público Interno, com sede na Rua Arnaldo Busato, 3242, Bairro Centro, no Município de Realeza/PR, inscrito no CNPJ: 00.452.810/0001-89, neste ato devidamente representado pelo Presidente, Senhor **JOÃO BENTO EMILIANO**, brasileiro, portador do documento de Identidade RG 4.172.347-5/SSP-PR, CPF. 575.072.879-04, residente e domiciliado na Rua Sete Quedas, Nº 3985, Bairro Centro, na cidade de Realeza/PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GILBERTO SUZIN LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 75.934.844/0001-09, com sede na Rua Arnaldo Busato, 2733, Bairro Centro, no município De Realeza/Pr - CEP: 85.770-000, neste ato representado por sua representante legal Sr. **GILBERTO SUZIN**, portador(a) do RG nº. 3443526-0, e do CPF/MF nº. 524.384.499-34, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Busato, 2733, Bairro Centro, em Realeza/Pr, CEP: 85.770-000, conforme atos constitutivos da empresa apresentados nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 05/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar a presente ata para REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada, decorrente da Dispensa de Licitação n. 04/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período conforme previsto no Termo de Referência, para futura e eventual **MATERIAL GRÁFICO**, para atender às necessidades da Câmara de Vereadores de Realeza - Paraná, conforme condições, quantidades e



exigências estabelecidas neste instrumento.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	78438	PASTA PRETA COM O SLOGAN DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		UN	1.000,00	1,70	1.700,00
TOTAL								1.700,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.700,00 (HUM MIL E SETECENTOS REAIS)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO

1.2. A forma de fornecimento do objeto acima mencionado se fará de forma fracionada, preferencialmente de periodicidade semanal, em quantidades e características conforme solicitado, da forma prevista e detalhada no Termo de Referência.

2. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O Valor total da Ata é R\$ 1.700,00 (Hum Mil e Setecentos Reais)

2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.2. PARÁGRAFO PRIMEIRO

2.2.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas e/ou firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição dos aludidos bens; fica assegurada, no entanto, ao detentor do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, com os demais licitantes.

2.3. PARÁGRAFO SEGUNDO

2.3.1. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado, sendo assim controlados pela Câmara Municipal.

2.4. PARÁGRAFO TERCEIRO

2.4.1. A Câmara Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

2.5. PARÁGRAFO QUARTO

2.5.1. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, a Câmara cancelará o registro de preço do fornecedor, respeitando o disposto na legislação vigente.



3. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Serão utilizados Recursos Livres, e a despesa da presente Licitação ocorrerá à conta das seguintes dotações:

Conta da Despesa	Grupo da Fonte	Funcional programática	Fonte de recurso
50	Exercício	01.031.0101.2008.33.90.30.16.00	01

Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

3.1. PARÁGRAFO PRIMEIRO

3.1.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e mediante verificação da regularidade fiscal, observadas as disposições do Termo de Referência.

3.2. PARÁGRAFO SEGUNDO

3.2.1. A vencedora do certame deverá apresentar, no Departamento de Compras, as notas fiscais relativas ao produto, acompanhadas das certidões (FGTS, INSS, TRABALHISTA, FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

3.3. PARÁGRAFO TERCEIRO

3.3.1. Na falta de apresentação dos documentos indicados no Parágrafo Segundo, ou se irregulares, ficará o pagamento suspenso até o cumprimento da exigência.

3.4. PARÁGRAFO QUARTO

3.4.1. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado.

3.5. PARÁGRAFO QUINTO

3.5.1. Os preços firmados entre os contratantes não serão passíveis de reajustes durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo em caso de prorrogação, nos termos do artigo 84 da Lei nº. 14.133, de 2021.

3.6. PARÁGRAFO SEXTO

3.6.1. Ao emitir a nota fiscal deverá a empresa enviar a mesma, no dia da emissão e via e-mail (cmvrealiza@gmail.com). Caso a contratada não receba a confirmação do recebimento do documento fiscal, deverá entrar em contato com o Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal De Realeza para evitar qualquer prejuízo às partes. Contato: (46 3543-1923).

3.7. PARÁGRAFO SÉTIMO

3.7.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa e deverá conter:

- A modalidade e o número da Licitação;
- O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
- A descrição do item. A descrição do produto deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na Ata de Registro de Preços;



- d) Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), e valor total;
- e) O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

4. CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, se for o caso, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

4.2. PARÁGRAFO PRIMEIRO

5.2.1 A empresa contratada poderá, desde que justificada a necessidade, protocolar por escrito pedido de revisão dos valores, nos casos enquadrados no disposto no artigo 124, II, “d”, da Lei nº. 14.133, de 2021, sendo que os valores que decorrerem de inflação ou álea econômica normal, com encargos previsíveis e suportáveis, assim como acontecimentos que não interfiram no equilíbrio econômico-financeiro, não serão considerados.

4.3. PARÁGRAFO SEGUNDO

4.3.1. O pedido de revisão/reequilíbrio econômico-financeiro, devidamente instruído com provas do efetivo aumento dos preços dos produtos e serviços, deverá ser protocolado junto a Câmara Municipal De Realeza, e, nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº. 14.133, de 2021, devem ser formulados durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

4.4. PARÁGRAFO TERCEIRO

4.4.1. O pedido deverá ser analisado pela Câmara Municipal De Realeza no prazo de até 20 dias, prorrogáveis por igual período quando for necessária a notificação da empresa para complementação das provas. Enquanto não formulado ou não analisado o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, a empresa contratada deverá manter o regular fornecimento dos produtos, sob pena de incidir nas penas de inadimplemento.

5. CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

5.1. A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados à Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes da execução deste contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas e destruições parciais ou totais, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir, consequentemente, a este contrato, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica na execução dos mesmos.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. Constituem direitos da Câmara Municipal receber o objeto desta ata nas condições avençadas e do fornecedor perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

6.2. PARÁGRAFO PRIMEIRO

7.2.1. Constituem obrigações do Contratante:

- I) efetuar o pagamento;



- II) dar ao fornecedor as condições necessárias à regular execução da ata de registro de preços;
- III) gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
- IV) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, especialmente em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gestor da ata eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
- V) zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
- VI) registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema municipal eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
- VII) providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do Município e respectivo Diário Oficial, além de outras formas de publicação, quando couber.

6.3. PARÁGRAFO SEGUNDO

7.3.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- II) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- III) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV) apresentar sempre que solicitado, durante a execução o Contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- V) atender durante toda a execução do contrato, às demais condições do Termo de Referência e aos termos da proposta vencedora.

7. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

7.1. O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas no artigo 156 da Lei nº. 14.133, de 2021, e às seguintes penalidades:

- I** - De até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.
- II** - moratória de 0,33% (Trinta e Três Centésimos Por Cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- III** - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
- IV** - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da **CONTRATADA**.

7.2. PARÁGRAFO PRIMEIRO

7.2.1. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos a que o fornecedor tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

7.3. PARÁGRAFO SEGUNDO

7.3.1. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais,



previstas na Lei nº. 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável.

8. CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do artigo 140 da Lei nº. 14.133, de 2021, o objeto desta licitação será recebido:

a) O prazo de entrega dos produtos é de 2 (Dois) dias, contados do recebimento, pela CONTRATADA, da nota de empenho, de forma fracionada de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Realeza.

9.2. PARÁGRAFO PRIMEIRO

9.2.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao presidente da Câmara Municipal, qual será responsável pelas atribuições definidas no do Decreto n.º **4.595 de 27 de julho de 2023**.

9.3. PARÁGRAFO SEGUNDO

9.3.1. A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pela CONTRATANTE através de servidores, tendo como Fiscal Titular o Sr. CLAITON FARIAS, e-mail: cmvrealeza@gmail.com, fone: (46) 999087668 e como suplente o Sr. SAMUEL SILVA FRANÇA, fone: (45)998060212

9. PARÁGRAFO TERCEIRO

10.1. Tanto o fiscal quanto seu suplente poderão ser substituídos mediante Portaria de Designação emitida por resolução, emitida pelo presidente da Câmara, sendo devidamente comunicado à empresa contratada.

10.2. PARÁGRAFO QUARTO

10.2.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

9.3. PARÁGRAFO QUINTO

9.3.1. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte do fornecedor, os titulares da gestão e fiscalização deverão de imediato, comunicar por escrito ao órgão da Câmara Municipal De Realeza, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Termo de Referência e nesta Ata, pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão, nos termos do Decreto Municipal nº. 4.595/23.

9.3.2.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Fica expressamente proibido a CONTRATADA substabelecer, subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações estipulados neste Contrato sem: (I) a anuência expressa (por escrito) do CONTRATANTE; e (II) o atendimento das condições que venham a ser estipuladas pela CONTRATANTE para tanto.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

I - Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade;



- II - Sem justa causa, e prévia comunicação à Câmara, suspender a execução dos serviços;
- III - Infringir qualquer cláusula desta Ata, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;
- IV - Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, bem como do Termo De Referência e seus anexos, especificações ou prazos.
- V - Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado;
- VI - Promover alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado;

Os preços ainda poderão ser cancelados:

- I - Pelo decurso do prazo de vigência da ata;
- II - Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III - Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- IV - Por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- V - Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Câmara, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao fornecedor o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito.

12. PARÁGRAFO PRIMEIRO

13.1. Nos casos de iniciativa do fornecedor, o pedido para suspensão ou cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Câmara Municipal a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. PARÁGRAFO SEGUNDO

13.2.1. Nos casos previstos no parágrafo acima, o fornecedor, mediante solicitação por escrito, poderá pedir a suspensão ou cancelamento dos preços quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

14.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, entrando em vigor na data de sua assinatura, em 11 de setembro de 2024 e tendo seu término previsto para 10 de setembro de 2025.

14.2. PARÁGRAFO PRIMEIRO

14.2.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado uma vez, a critério da Câmara Municipal, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial.

13.3. PARÁGRAFO SEGUNDO

13.3.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, nos termos previstos do Termo De Referência e respeitando as determinações legais.



13.4. PARÁGRAFO TERCEIRO

13.4.1. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I – **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou execução de contrato;

II – **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;

III – **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

IV – **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V – **Prática obstrutiva:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes dos organismos financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração das alegações de prática prevista; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral e promover inspeção.

15.2. PARÁGRAFO PRIMEIRO

15.2.1. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento de empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução em contrato financiado pelo organismo.

14.3. PARÁGRAFO SEGUNDO

14.3.1. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local da execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

A presente Ata está vinculada aos termos do Termo De Referência da Licitação – Dispensa – Nº 04/2024 Registro de Preços / Processo Nº 05/2024 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.



16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bom como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato e do procedimento licitatório.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e pela legislação aplicável à matéria, especialmente a Lei nº. 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CADASTRO DE RESERVA

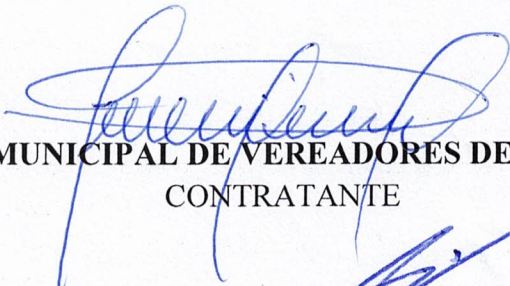
Segue como anexo na presente Ata de Registro de Preços, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Realeza - Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **JOÃO BENTO EMILIANO**, Presidente da Câmara Municipal de Realeza, e pelo Senhor **GILBERTO SUZIN**, qualificado preambularmente, representado a Detentora da Ata e testemunhas.

Realeza - Pr., 11 de setembro de 2024.


CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE REALEZA-PR
CONTRATANTE


GILBERTO SUZIN LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

CLAITON FARIAS
CPF: 074.035.749-23

SAMUEL SILVA FRANÇA
CPF: 088.841.869-86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DISPENSA N.º 04/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2024

ABERTURA: DIA: 11/09/2024 ÀS 16:03 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO CONFORME PREVISTO NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES DE REALEZA – PARANÁ.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- GILBERTO SUZIN LTDA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL DE R\$ 1.700,00 (HUM MIL E SETECENTOS REAIS).

REALEZA, AOS ONZE DIAS DE SETEMBRO DE 2024

HELOISE GOMES DE MORARES

Pres. Comissão de Contratação

Publicado por:

Claiton Farias

Código Identificador:ACF831C5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/09/2024. Edição 3109

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2024

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE REALEZA-PR

CONTRATADA: GILBERTO SUZIN LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 75.934.844/0001-09, COM SEDE NA RUA ARNALDO BUSATO, 2733, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE REALEZA/PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES DE REALEZA – PARANÁ.

REFERENTE: DISPENSA Nº 04/2024

VALOR TOTAL: R\$ 1.700,00 (HUM MIL E SETECENTOS REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 11/09/2024

Publicado por:

Claiton Farias

Código Identificador:67BE5BA6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/09/2024. Edição 3109

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 04/2024, cujo objeto é a aquisição de material gráfico, para atender às necessidades da câmara de vereadores de realeza - paraná, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos onze dias de setembro de 2024

JOÃO BENTO EMILIANO

Presidente

Publicado por:

Claiton Farias

Código Identificador:2A1C6D06

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 12/09/2024. Edição 3109

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

150

Câmara Municipal de Realeza - PR

CNPJ: 00452810000189 IE:
Endereço: RUA BARAO DO RIO BRANCO, 3507 CEP: 85770000 Cidade: Realeza
Fone: 4635431923 Fax: 4635431923

NOTA DE EMPENHO

Número 216/2024	Tipo Ordinário	Emtido em 12/09/2024	Requisição Nº	Req. Compra Nº
---------------------------	-------------------	-------------------------	---------------	----------------

Licitação	Número
Processo dispensa	4/2024 de 11/09/2024

Contrato/Aditivo								
Seqüência	Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
47	5/2024 - SIM-AM: 52024		11/09/2024	10/09/2025		11/09/2024	10/09/2025	

Credor			Matricula	CPF/CNPJ
Fornecedor			3706-1	75.934.844/0001-09
Endereço			Bairro	
Rua Arnaldo Busato, 2733 - SALA			Centro	
Cidade/UF	CEP	Fone	Tipo de conta bancária	Banco Agência Conta
Realeza/PR	85770-000	4635431485	Conta Corrente	104 1287-4 507-9

Classificação da despesa		Saldo anterior
01	CAMARA MUNICIPAL DE REALEZA	R\$ 89.250,68
01.001	Camara Municipal	
01.031.0101.2008	ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	Valor empenhado
3.3.90.30.16.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	R\$ 1.700,00
50	00001 Recursos Ordinários (Livres)	Saldo atual
	Do Exercício	R\$ 87.550,68

Outras informações

Histórico		
Certidão	Número	Validade
FEDERAL	CE14.E9DD.FE0C.2DD1	27/10/2024
FGTS	2024082620080512108366	24/09/2024
TRABALHISTA	29846172/2024	27/10/2024

material gráfico (pastas)

Documento assinado eletronicamente por MARIZETE MARSARO, CONTADOR LEGISLATIVO - CRC: 123059501, em 13/09/2024, às 08:05, conforme horário oficial de Brasília.

Documento assinado eletronicamente por JOAO BENTO EMILIANO, PRESIDENTE, em 13/09/2024, às 08:08, conforme horário oficial de Brasília.